



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Chefia da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

RAYSSA DE SOUZA MELO
Chefe da Casa Civil

VALTER FERRAZ SANCHES
Subchefe da Casa Civil

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente de Imprensa Oficial

CHEFIA DA CASA CIVIL

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.068, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

FERNANDA MOREIRA ARAÚJO MACHADO, matrícula nº 1442996, CPF nº 891.606.301-91, do cargo, em comissão, de Superintendente de Desenvolvimento Econômico, símbolo CDS-6, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa, a partir da data da publicação.

Goiânia, 23 de agosto de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000002706-2

SEI Nº 2379025v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.069, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 248, de 15 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Exonerar BRUNA LOPES NASCIMENTO, matrícula nº 1544187, CPF nº 727.084.251-53, do cargo, em comissão, de Diretora de Habilitação de Atividades Econômicas em Áreas e Prédios Públicos, símbolo CDS-4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa.

Art. 2º Nomear a servidora acima mencionada para exercer o cargo, em comissão, de Superintendente de Desenvolvimento Econômico, símbolo CDS-6, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 23 de agosto de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000002706-2

SEI Nº 2379028v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.070, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 248, de 15 de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

EMERSON ESTEVES BRITO, matrícula nº 1320254, CPF nº 418.202.901-15, para exercer o cargo, em comissão, de Diretor de Habilitação de Atividades Econômicas em Áreas e Prédios Públicos, símbolo CDS-4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 23 de agosto de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000002706-2

SEI Nº 2379029v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.072, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; o art. 55, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 125, de 12 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Nomear PAULO CLEMENTE DA COSTA, matrícula nº 930652, CPF nº 418.969.801-63, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Avaliação de Registros Contábeis, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Finanças, em substituição ao titular FREDERICO DE DEUS CALAÇA, matrícula nº 861987, CPF nº 710.629.981-20, por motivo de férias regulamentares, durante período de 12 de julho de 2023 a 31 de julho de 2023.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 3.584, de 20 de julho de 2023, que nomeou PAULO CLEMENTE DA COSTA, matrícula nº 930652, CPF nº 418.969.801-63, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Avaliação de Registros Contábeis, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Finanças, em substituição ao titular FREDERICO DE DEUS CALAÇA, matrícula nº 861987, CPF nº 710.629.981-20, por motivo de férias regulamentares.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 23 de agosto de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.27.000001568-0

SEI Nº 2379019v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.073, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

ANDERSON GONÇALVES DA SILVA, matrícula nº 497754, CPF nº 515.781.231-00, para exercer o cargo, em comissão, de Chefe da Advocacia Setorial, símbolo CDS-4, da Secretaria Municipal de Educação, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 23 de agosto de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000002699-6

SEI Nº 2379034v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.074, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS, matrícula nº 306797, CPF nº 818.436.311-72, do cargo, em comissão, de Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Educação, a partir da data da publicação.

Goiânia, 23 de agosto de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000002699-6

SEI Nº 2379038v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.075, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

ANA PAULA RODRIGUES DE AGUIAR, CPF nº 032.940.121-10, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Educação, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 23 de agosto de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000002699-6

SEI Nº 2379039v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.076, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

DERCY CORDEIRO PEREIRA JUNIOR, matrícula nº 1015290, CPF nº 002.370.311-32, do cargo, em comissão, de Gerente de Inovação, Captação e Projetos Especiais, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Educação, a partir da data da publicação.

Goiânia, 23 de agosto de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000002699-6

SEI Nº 2379040v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.077, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

AMPARA FERREIRA DE BARROS, matrícula nº 185094, CPF nº 341.726.371-91, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Inovação, Captação e Projetos Especiais, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Educação, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 23 de agosto de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000002699-6

SEI Nº 2379041v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.078, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Nomeia membros para compor a 2ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito – JARI.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 8º e 16, da Lei Federal n.º 9503, de 23 de setembro de 1997; Decreto nº 2.374, de 26 de agosto de 2016, e à vista do contido no Processo SEI nº 23.1.000002726-7,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas como membros da 2ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito – JARI, para um mandato de 2 (dois) anos, as pessoas abaixo nominadas, conforme segue:

I - 2ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO:

a) titulares:

1. Adilson Humberto de Lellis - CPF nº 659.583.061-20;
2. Cândido Moreira Lopes de Matos - CPF nº 025.636.281-56; e
3. Ellen Donaria Carlos Oliveira Moraes Vieira - CPF nº 035.760.101-73.

Art. 2º A eficácia deste provimento fica condicionada ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, bem como ao atendimento das exigências do art. 6º do Decreto nº 2.374, de 26 de agosto de 2016, que aprova o Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações de Trânsito - JARIs do Município de Goiânia.

Art. 3º Fica dispensado, a partir de 14 de julho de 2023, da função de membro titular da 2ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito – JARI, Carlos Roberto de Almeida - CPF nº 290.899.641-34.

Art. 4º Fica dispensado, a partir de 23 de julho de 2023, da função de membro titular da 1ª Comissão de Análise de Defesa Prévia - CADEP, Adilson Humberto de Lellis - CPF nº 659.583.061-20.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 23 de agosto de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.079, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 23.24.000019870-3, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor RONALDO CRISPIM RIBEIRO FILHO, matrícula nº 1345605-01, CPF nº 052.904.361-03, do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, da Secretaria Municipal de Educação, surtindo seus efeitos a partir de 13 de junho de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 23 de agosto de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000019870-3

SEI Nº 2379047v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.080, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 23.24.000027264-4, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora RAPHAELA MOREIRA DE MORAES, matrícula nº 1532405-1, CPF nº 015.556.961-98, do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, da Secretaria Municipal de Educação, surtindo seus efeitos a partir de 15 de agosto de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 23 de agosto de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000027264-4

SEI Nº 2379048v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.081, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 23.24.000025948-6, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora JESSICA DAVID MOREIRA, matrícula nº 1531590-1, CPF nº 015.299.801-27, do cargo de Assistente Administrativo Educacional, da Secretaria Municipal de Educação, surtindo seus efeitos a partir de 7 de agosto de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 23 de agosto de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000025948-6

SEI Nº 2379050v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.082, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 23.24.000023855-1, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor HERBERT BIJOS ARAUJO, matrícula nº 1330772-1, CPF nº 704.883.041-72, do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, da Secretaria Municipal de Educação, surtindo seus efeitos a partir de 14 de julho de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 23 de agosto de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000023855-1

SEI Nº 2379052v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.083, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 23.24.000025856-0, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora GABRIELA CALLEGARIS GOMES, matrícula nº 1534815-1, CPF nº 038.717.371-43, do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, da Secretaria Municipal de Educação, surtindo seus efeitos a partir de 7 de agosto de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 23 de agosto de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000025856-0

SEI Nº 2379054v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.084, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 23.24.000022915-3, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor LUGHY JOBIM DE CASTRO LOIOLA, matrícula nº 1365827-1, CPF nº 701.662.751-90, do cargo de Assistente Administrativo Educacional, da Secretaria Municipal de Educação, surtindo seus efeitos a partir de 31 de maio de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 23 de agosto de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000022915-3

SEI Nº 2379055v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.085, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 23.24.000026620-2, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora THAYANNE SILVA MIRANDA, matrícula nº 1335294-1, CPF nº 041.608.141-07, do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, da Secretaria Municipal de Educação, surtindo seus efeitos a partir de 11 de agosto de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 23 de agosto de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000026620-2

SEI Nº 2379056v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.086, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 23.29.000022744-0, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor BRENO RICARDO GOMES SILVA, matrícula nº 1416456-1, CPF nº 114.129.636-56, do cargo de Médico, da Secretaria Municipal de Saúde, surtindo seus efeitos a partir de 12 de junho de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 23 de agosto de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.29.000022744-0

SEI Nº 2379059v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.087, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 23.1.000002566-3, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito os itens 35 e 61 a 74, do Anexo ao Decreto nº 3.962, de 14 de agosto de 2023, que alterou o ônus pela remuneração para o órgão cessionário, Estado de Goiás, mediante ressarcimento, das cessões dos servidores relacionados no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 23 de agosto de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

Decreto	Servidor	CPF
5.659/2022	SYLLAS VAZ DE CARVALHO BARROS	897.905.701-63
117/2023	ANA PAULA PEREIRA GOMES	015.107.591-31
117/2023	DEIGMAR MOREIRA DE SOUSA SOARES	288.978.111-91
117/2023	ISABELA DE OLIVEIRA LIMA	012.659.781-23
443/2023	JOAO BATISTA DE OLIVEIRA MAIA JUNIOR	766.453.981-15
117/2023	JOSE FERNANDES LOURINDO	218.469.521-15
122/2023	LARISSA LINO DAMAS	015.537.901-11
117/2023	LETICIA PEREIRA DE FREITAS	888.819.111-91
117/2023	PAULO ANDERSON CAMPOS RODRIGUES	003.424.861-79
117/2023	RENATTA EGIDO VOLU	214.465.028-48
117/2023	RUBIA ALESSANDRA DOS SANTOS LOPES	008.698.731-30
1.814/2023	GILVAN PIRES DE SOUSA	243.535.151-87
1.056/2023	JOSE NOGUEIRA DOS SANTOS	478.681.711-20
1.815/2023	LUCILENE NORATO DA SILVA	320.738.101-44
117/2023	POLIANA VIEIRA SANTANA	028.392.631-73

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000002566-3

SEI Nº 2379061v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.088, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado, prolatada nos autos judiciais sob nº 5419892-22.2021.8.09.0051, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Goiânia - Goiás e diante do contido no Processo SEI nº 23.6.000007528-4, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Administrativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 23 de agosto de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

DAILTON DIAS NUNES
Matrícula nº 977225-01

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	30/06/2023	G	Agente de Apoio Administrativo (Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011)

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.6.000007528-4

SEI Nº 2379062v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.089, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado, prolatada na Ação de Conhecimento nº 5367598-56.2022.8.09.0051, do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Goiânia - Goiás, e diante do contido no Processo SEI nº 23.6.000010300-8 resolve:

Art. 1º Conceder Progressão a servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010, que rege o plano de carreira do cargo de Técnico em Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 23 de agosto de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

CRISTIANE RODRIGUES DE QUEIROZ
Matrícula 977152-01

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	01/05/2022	G	Técnico em Saúde - Grau II (Lei 8.916, de 2 de junho de 2010)

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.6.000010300-8

SEI Nº 2379063v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.090, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado, prolatada na Ação de Conhecimento nº 5591981-85.2020.8.09.0051, do 3º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Goiânia - Goiás, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.6.000013822-0,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 2600, de 16 de outubro de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica a servidora Regina Amélia do Amaral Martins, matrícula nº 480959-01, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão "G", por ter sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria da servidora a que se refere o **caput** deste artigo serão compostos das seguintes parcelas mensais: Vencimento: R\$ 2.289,60 (dois mil, duzentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos); Adicional por tempo de serviço - Quinquênio (3): R\$ 686,88 (seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos); Adicional de Titularidade (30%): R\$ 686,88 (seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos) e Estabilidade Econômica: R\$ 3.471,39 (três mil, quatrocentos e setenta e um reais e trinta e nove centavos).” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 23 de agosto de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.6.000013822-0

SEI Nº 2379064v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.091, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, o disposto na Lei Complementar nº 252, de 08 de novembro de 2013, em cumprimento da decisão judicial transitado em julgado, prolatada na Ação Declaratória nº 0444851-89.2014.8.09.0051, da 3ª Vara da Fazenda Pública Municipal da Comarca de Goiânia - Goiás, e à vista do contido no Processo SEI nº 22.29.000013346-7, resolve:

Art. 1º Aproveitar, a partir de 2 de abril de 2019, no cargo de Agente de Combate às Endemias, previsto na Lei Complementar nº 236, de 28 de dezembro de 2012, sob o regime estatutário regido pela Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, o servidor MARCELO SANTOS SILVA, matrícula nº 764647-01, nos termos da Lei Complementar nº 252, de 08 de novembro de 2013.

Parágrafo único. Ficam anulados eventuais atos de dispensa em desfavor do servidor qualificado no **caput**.

Art. 2º Alterar o Anexo ao Decreto nº 2.359, de 20 de maio de 2022, que passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo a este Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 23 de agosto de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

(Anexo ao Decreto nº 2.359, de 20 de maio de 2022)

"II - Agente de Combate às Endemias

Item	Matrícula	Nome	Classe
.....			
723	76464701	MARCELO SANTOS SILVA	II

" (NR)

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.29.000013346-7

SEI Nº 2379065v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.092, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 22.20.000001447-0, resolve:

Art. 1º Alterar o Decreto nº 235, de 1º de março de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica concedida pensão por morte em favor dos seguintes dependentes do ex-servidor Plínio Gonçalves de Moura, matrícula nº 924628-01, CPF nº 440.282.101-00, ocupante do cargo de Motorista, Grau 6, Referência 'A':

I - Rosimeire Batista Borges Gonçalves, CPF 472.197.261-04, cônjuge e representante dos filhos, menor e inválido;

II - Plínio Giovani Borges Gonçalves, CPF 049.877.041-96, filho menor; e

III - João Paulo Borges Gonçalves, CPF 031.893.601-11, filho inválido.

.....” (NR)

Art. 2º A alteração de que trata este Decreto não acarreta modificação na perda da qualidade de beneficiário da pensão por morte do pensionista Plínio Giovani Borges Gonçalves, CPF 049.877.041-96, pelo atingimento da idade de 21 (vinte e um) anos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos desde 1º de março de 2010.

Goiânia, 23 de agosto de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.20.000001447-0

SEI Nº 2379066v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.093, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; no Decreto nº 1.686, de 18 de fevereiro de 2013; e o contido no Processo SEI nº 23.2.000000206-7, resolve:

Art. 1º Conceder diárias ao servidor Raphael Ribeiro Moreno Andrade, matrícula nº 849707-1, lotado na Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, que empreendeu viagem ao Município de Curitiba - PR, no período de 21 a 24 de março de 2023.

Parágrafo único. O valor concedido, a título indenizatório, será de R\$ 579,00 (quinhentos e setenta e nove reais), devendo essa despesa ser suportada por dotação prevista no orçamento em vigor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 23 de agosto de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.2.000000206-7

SEI Nº 2379069v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.094, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; no Decreto nº 1.686, de 18 de fevereiro de 2013; e o contido no Processo SEI nº 23.20.000004888-5, resolve:

Art. 1º Conceder diárias aos servidores discriminados no Anexo a este Decreto, lotados no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, que empreenderam viagem ao Município do Rio de Janeiro - RJ, no período de 23 a 27 de agosto de 2023.

Parágrafo único. O valor concedido, a título indenizatório, consta no Anexo a este Decreto, devendo essas despesas serem suportadas por dotação prevista no orçamento em vigor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 23 de agosto de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

Servidor	Matrícula	Valor (R\$)
Cristiane Jacinto da Silva Costa Diniz	1490419	R\$ 772,00
Paulo Roberto Carrion de Sousa	724114	R\$ 772,00
Vivian Mantovani Battaglin Ferreira	1316010	R\$ 772,00

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.20.000004888-5

SEI Nº 2379071v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.095, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; no Decreto nº 1.686, de 18 de fevereiro de 2013; e o contido no Processo SEI nº 23.25.000000262-8, resolve:

Art. 1º Conceder diárias aos servidores discriminados no Anexo a este Decreto, lotados na Controladoria-Geral do Município, que empreenderam viagem à Brasília, no Distrito Federal, nos dias 7 e 8 de agosto de 2023.

Parágrafo único. O valor concedido, a título indenizatório, consta no Anexo a este Decreto, devendo essas despesas serem suportadas por dotação prevista no orçamento em vigor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 23 de agosto de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

Servidor	Matrícula	Valor (R\$)
Colemar José de Moura Filho	1062620	R\$ 193,00
Marcel Limongi Batista Pereira	1439596	R\$ 193,00

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.7.000003733-9

SEI Nº 2379073v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.096, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre o remanejamento dos Lotes 01, 02 e 03, da Quadra 31, situados à Alameda Eva Vieira Almeida e Rua Gomes Frota, no Setor Parque das Amendoeiras, nesta Capital.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; na Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972; na Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007; na Lei Complementar nº 177, de 9 de janeiro de 2008; no art. 286, da Lei Complementar nº 349, de 4 de março de 2022 e o contido no Processo nº 85640046/2021,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o remanejamento dos Lotes 01, 02 e 03, da Quadra 31, situados à Alameda Eva Vieira Almeida e Rua Gomes Frota, no Setor Parque das Amendoeiras, nesta Capital, de propriedade de Divino Saba e Valquiria Bessa de Castro Saba, conforme descrito no Anexo I.

Art. 2º Fica aprovado o remanejamento de que trata o art. 1º deste Decreto, para constituir os Lotes 01/03A e 01/03B, com as características e confrontações constantes no Anexo II.

Art. 3º O ato constitutivo deverá ser registrado em cartório, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação deste Decreto, sob pena de caducidade.

Parágrafo único. Transcorrido o prazo de que trata o **caput** deste artigo, os interessados deverão apresentar a certidão atualizada do imóvel perante o órgão municipal de planejamento urbano.

Art. 4º A eficácia deste Decreto fica condicionada à apresentação de documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos da legislação aplicável.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 23 de agosto de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO I

SITUAÇÃO ATUAL

Lote	Limites e confrontações	Dimensões
Lote 01 Matrícula nº 17.054 CRI da 3ª Circunscrição de Goiânia	Frente para Alameda Eva Vieira Almeida	27,00m
	Lado direito confrontando com o Lote 02	27,70m
	Lado esquerdo confrontando com Área Verde	37,80m
	Fundo confrontando com Lote 03	6,00m
	Área total	487,35m ²

Lote	Limites e confrontações	Dimensões
Lote 02 Matrícula nº 17.055 CRI da 3ª Circunscrição de Goiânia	Frente para Alameda Eva Vieira Almeida	18,00m
	Pela linha de chanfrado - Alameda Eva Vieira Almeida com Rua Gomes Frota	10,80m
	Frente para Rua Gomes Frota	4,00m
	Lado direito confrontando com Lote 03	36,00m
	Lado esquerdo confrontando com o Lote 01	27,70m
	Área total	483,30m ²

Lote	Limites e confrontações	Dimensões
Lote 03 Matrícula nº 17.056 CRI da 3ª Circunscrição de Goiânia	Frente para Rua Gomes Frota	12,00m
	Lado direito confrontando com o Lote 04	42,00m
	Lado esquerdo confrontando com os Lotes 01 e 02	42,00m
	Fundo confrontando com Área Verde	12,00m
	Área total	504,00m ²

ANEXO II

SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO:
(Lotes 01, 02 e 03 em Lote 01/03)

Lote	Limites e confrontações	Dimensões
Lote 01/03	Frente para Alameda Eva Vieira Almeida	45,00m
	Fundo confrontando com o Lote 04	42,00m
	Lado direito confrontando com Rua Gomes Frota	16,00m
	Lado esquerdo confrontando com Área Verde	49,80m
	Pela linha de chanfrado - Alameda Eva Vieira Almeida com Rua Gomes Frota	10,80m
	Área total	1.474,65m ²

SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO:
(Lote 01/03 em lotes 01/03A e 01/03B)

Lote	Limites e confrontações	Dimensões
Lote 01/03A	Frente para Rua Gomes Frota	16,00m
	Pela linha de chanfrado - Alameda Eva Vieira Almeida com Rua Gomes Frota	10,80m
	Frente para Rua Alameda Eva Vieira Almeida	18,90m
	Fundo confrontando com o Lote 01/03B	35,50m
	Lado direito confrontando com o Lote 04	20,50m
	Área total	557,67m ²

Lote	Limites e confrontações	Dimensões
Lote 01/03B	Frente para Alameda Eva Vieira Almeida	26,10m
	Fundo confrontando com o Lote 04	21,50m
	Lado direito confrontando com o Lote 01/03A	35,50m
	Lado esquerdo confrontando com Área Verde	49,80m
	Área total	916,98m ²

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000002671-1

SEI Nº 2237598v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 220, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Abre crédito adicional de natureza suplementar, em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - Fundo Previdenciário do Município de Goiânia, no valor R\$ 4.895.643,51.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 - Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025; art. 6º, inciso II, da Lei nº 10.892, de 5 de janeiro de 2023 - Lei Orçamentária Anual - LOA; Decreto nº 152, de 17 de janeiro de 2023; e o contido no Processo nº 23.20.000004804-4,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Anual do Município de Goiânia - Lei nº 10.892, de 5 de janeiro de 2023, em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - Fundo Previdenciário do Município de Goiânia, 01 (um) crédito adicional de natureza suplementar, no valor de R\$ 4.895.643,51 (quatro milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta e um centavos), destinado a atender a programação prevista no Anexo deste Decreto.

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar autorizado por este Decreto provém do Excesso de Arrecadação, disponível na fonte 103, do exercício financeiro corrente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 23 de agosto de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO

ÓRGÃO: 5100 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE
GOIÂNIA

UNIDADE: 5151 – FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
5151	09.122.0012.8008.33913900.103 500 1800 1111	R\$ 4.895.643,51
TOTAL GERAL		R\$ 4.895.643,51

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.20.000004804-4

SEI Nº 2379074v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 221, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Abre créditos adicionais de natureza suplementar, em favor da Agência Municipal do Meio Ambiente – Fundo Municipal do Meio Ambiente, no valor R\$ 788.904,70.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 - Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025; art. 6º, inciso I, da Lei nº 10.892, de 5 de janeiro de 2023 - Lei Orçamentária Anual - LOA; Decreto nº 152, de 17 de janeiro de 2023; e o contido no Processo nº 23.17.000008666-8,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento Anual do Município de Goiânia - Lei nº 10.892, de 5 de janeiro de 2023, em favor da Agência Municipal do Meio Ambiente – Fundo Municipal do Meio Ambiente, 02 (dois) créditos adicionais de natureza suplementar, no valor R\$ 788.904,70 (setecentos e oitenta e oito mil, novecentos e quatro reais e setenta centavos), destinados a atender as programações previstas no Anexo deste Decreto.

Art. 2º A cobertura dos créditos suplementares autorizados por este Decreto decorre da incorporação do superavit financeiro, fontes 223 e 251, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 23 de agosto de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO

ÓRGÃO: 5600 – AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

UNIDADE:5650 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
5650	18.541.0053.2066.33909300.251 514 2759 0000	R\$ 29.690,24
5650	18.541.0053.2066.33909300.223 510 2700 0000	R\$ 759.214,46
TOTAL		R\$ 788.904,70

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.17.000008666-8

SEI Nº 2379075v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DESPACHO Nº 210/2023

À vista do contido no Processo SEI nº 23.7.000001606-4 e nos termos do art. 157 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992, resolvo acolher o Relatório nº 282/2023 - CESPAD-03 que sugeriu o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor da servidora GLÓRIA TERRA E SILVA OLIVEIRA, Matrícula nº 876372-01, tendo em vista que não foi identificada inequívoca má-fé da servidora que poderia configurar as infrações tipificadas nos incisos II e III do art. 141 c/c o §1º do art. 143 da Lei Complementar nº 11, de 1992 e incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.

Após dar publicidade à decisão, encaminhem-se os autos à Controladoria-Geral do Município para efetivar o arquivamento do feito e dar ciência à indiciada.

Goiânia, 23 de agosto de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.7.000001606-4

SEI Nº 2379068v1



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

REURB

Nº010/2023

O Secretário Extraordinário de Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no **Art. 15 da Lei Federal 13.465/2017 e Decreto no. 862 de 6 de março de 2023**, bem como considerando o contido no Processo nº. **81738513/2020** de interesse de **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, por interveniência da **Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária – SERFUN:**

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Desmembramento, para fins de Regularização, e plantas dos **Lotes 9, 10, 11, 12,13,14,15,16 e 18 da Quadra 32** com superfície total de **3.240,00m²**, situada entre a Rua ELO-33, Rua ELO-38, Rua ELO-34 e Rua ELO-42, **Parque Eldorado Oeste**, nesta Capital, atendendo aos dispositivos do **Art. 15 da Lei Federal 13.465/2017 e Decreto no. 862 de 6 de março de 2023**, passam a constituir os lotes **9-C1, 9-C2, 10-C1, 10-C2, 11-C1, 11-C2, 12-C1, 12-C2, 13-C1, 13-C2; 14-C1, 14-C2, 15-C1, 15-C2, 16-C1, 16-C2, 18-C1 e 18-C2**, com as seguintes características e confrontações:

1- SITUAÇÃO ATUAL DOS LOTES 9,10,11,12,13,14,15,16 e 18 DA QUADRA 32

LOTE 9	ÁREA	360,00m²
Frente para a Rua ELO-33		12,00m
Fundo confrontando com o Lote 36		12,00m
Lado direito confrontando com o Lote 10		30,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 8		30,00m
LOTE 10	ÁREA	360,00m²
Frente para a Rua ELO-33		12,00m

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária

Fundo confrontando com o Lote 35	12,00m
Lado direito confrontando com o Lote 11	30,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 9	30,00m

LOTE 11	ÁREA	360,00m²
Frente para a Rua ELO-33	12,00m	
Fundo confrontando com o Lote 34	12,00m	
Lado direito confrontando com o Lote 12	30,00m	
Lado esquerdo confrontando com o Lote 10	30,00m	

LOTE 12	ÁREA	360,00m²
Frente para a Rua ELO-33	12,00m	
Fundo confrontando com o Lote 33	12,00m	
Lado direito confrontando com o Lote 13	30,00m	
Lado esquerdo confrontando com o Lote 11	30,00m	

LOTE 13	ÁREA	360,00m²
Frente para a Rua ELO-33	12,00m	
Fundo confrontando com o Lote 32	12,00m	
Lado direito confrontando com o Lote 14	30,00m	
Lado esquerdo confrontando com o Lote 12	30,00m	

LOTE 14	ÁREA	360,00m²
Frente para a Rua ELO-33	12,00m	
Fundo confrontando com o Lote 31	12,00m	
Lado direito confrontando com o Lote 14	30,00m	
Lado esquerdo confrontando com o Lote 13	30,00m	

www.goiania.go.gov.br



Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária

LOTE 15	ÁREA	360,00m²
Frente para a Rua ELO-33		12,00m
Fundo confrontando com o Lote 30		12,00m
Lado direito confrontando com o Lote 16		30,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 14		30,00m

LOTE 16	ÁREA	360,00m²
Frente para a Rua ELO-33		12,00m
Fundo confrontando com o Lote 29		12,00m
Lado direito confrontando com o Lote 17		30,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 15		30,00m

LOTE 18	ÁREA	360,00m²
Frente para a Rua ELO-33		12,00m
Fundo confrontando com o Lote 27		12,00m
Lado direito confrontando com o Lote 19		30,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 17		30,00m

2- SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO

QUADRA 32	ÁREA	3.240,00m²
------------------	-------------	------------------------------

LOTE 9-C1	ÁREA	180,00m²
Frente para a Rua ELO-33		6,00m
Fundo confrontando com o Lote 36		6,00m
Lado direito confrontando com o Lote 9-C2		30,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 8		30,00m

LOTE 9-C2	ÁREA	180,00m²
Frente para a Rua ELO-33		6,00m



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária

Fundo confrontando com o Lote 36 6,00m

Lado direito confrontando com o Lote 10-C1 30,00m

Lado esquerdo confrontando com o Lote 9-C1 30,00m

LOTE 10-C1 **ÁREA** **180,00m²**

Frente para a Rua ELO-33 6,00m

Fundo confrontando com o Lote 35 6,00m

Lado direito confrontando com o Lote 10-C2 30,00m

Lado esquerdo confrontando com o Lote 9-C2 30,00m

LOTE 10-C2 **ÁREA** **180,00m²**

Frente para a Rua ELO-33 6,00m

Fundo confrontando com o Lote 35 6,00m

Lado direito confrontando com o Lote 11-C1 30,00m

Lado esquerdo confrontando com o Lote 10-C1 30,00m

LOTE 11-C1 **ÁREA** **180,00m²**

Frente para a Rua ELO-33 6,00m

Fundo confrontando com o Lote 34 6,00m

Lado direito confrontando com o Lote 11-C2 30,00m

Lado esquerdo confrontando com o Lote 10-C2 30,00m

LOTE 11-C2 **ÁREA** **180,00m²**

Frente para a Rua ELO-33 6,00m

Fundo confrontando com o Lote 34 6,00m

Lado direito confrontando com o Lote 12-C1 30,00m

Lado esquerdo confrontando com o Lote 11-C1 30,00m

LOTE 12-C1 **ÁREA** **180,00m²**

Frente para a Rua ELO-33 6,00m



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária

Fundo confrontando com o Lote 33	6,00m
Lado direito confrontando com o Lote 12-C2	30,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 11-C2	30,00m

LOTE 12-C2 **ÁREA** **180,00m²**

Frente para a Rua ELO-33	6,00m
Fundo confrontando com o Lote 33	6,00m
Lado direito confrontando com o Lote 13-C1	30,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 12-C1	30,00m

LOTE 13-C1 **ÁREA** **180,00m²**

Frente para a Rua ELO-33	6,00m
Fundo confrontando com o Lote 32	6,00m
Lado direito confrontando com o Lote 13-C2	30,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 12-C2	30,00m

LOTE 13-C2 **ÁREA** **180,00m²**

Frente para a Rua ELO-33	6,00m
Fundo confrontando com o Lote 32	6,00m
Lado direito confrontando com o Lote 14-C1	30,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 13-C1	30,00m

LOTE 14-C1 **ÁREA** **180,00m²**

Frente para a Rua ELO-33	6,00m
Fundo confrontando com o Lote 31	6,00m
Lado direito confrontando com o Lote 14-C2	30,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 13-C2	30,00m

LOTE 14-C2 **ÁREA** **180,00m²**

Frente para a Rua ELO-33	6,00m
--------------------------	-------

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária

Fundo confrontando com o Lote 31	6,00m
Lado direito confrontando com o Lote 15-C1	30,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 14-C1	30,00m

LOTE 15-C1 **ÁREA** **180,00m²**

Frente para a Rua ELO-33	6,00m
Fundo confrontando com o Lote 30	6,00m
Lado direito confrontando com o Lote 15-C2	30,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 14-C2	30,00m

LOTE 15-C2 **ÁREA** **180,00m²**

Frente para a Rua ELO-33	6,00m
Fundo confrontando com o Lote 30	6,00m
Lado direito confrontando com o Lote 16-C1	30,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 15-C1	30,00m

LOTE 16-C1 **ÁREA** **180,00m²**

Frente para a Rua ELO-33	6,00m
Fundo confrontando com o Lote 29	6,00m
Lado direito confrontando com o Lote 16-C2	30,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 15-C2	30,00m

LOTE 16-C2 **ÁREA** **180,00m²**

Frente para a Rua ELO-33	6,00m
Fundo confrontando com o Lote 29	6,00m
Lado direito confrontando com o Lote 17	30,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 16-C1	30,00m

LOTE 18-C1 **ÁREA** **180,00m²**

Frente para a Rua ELO-33	6,00m
--------------------------	-------

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária

Fundo confrontando com o Lote 27	6,00m
Lado direito confrontando com o Lote 18-C2	30,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 17	30,00m
LOTE 18-C2	ÁREA
	180,00m²
Frente para a Rua ELO-33	6,00m
Fundo confrontando com o Lote 27	6,00m
Lado direito confrontando com o Lote 19	30,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 18-C1	30,00m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I – Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II – Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III – Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 18 dias do mês de Agosto de 2023.

CARLIN CAFÉ
(CARLOS ALBERTO DA SILVA)
Secretário de Regularização Fundiária



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Gabinete do Secretário

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 10, 16 DE AGOSTO DE 2023

Regulamenta a apuração da base de cálculo por arbitramento do ISS Solidário da Construção Civil.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso II do art. 39, da Lei Complementar 335, de 01 de janeiro 2021 e no inciso VIII do art. 6º do Decreto nº 125/2021; e

CONSIDERANDO que o preço dos serviços poderá ser arbitrado pela administração tributária, sem prejuízo das penalidades cabíveis, quando da ocorrência das situações previstas nos incisos XI e XII do art. 220 do Código Tributário Municipal, isolada ou conjuntamente;

CONSIDERANDO que o arbitramento do preço do serviço poderá ser realizado com base nos preços praticados no mercado por outros contribuintes do mesmo ramo de atividade econômica ou de atividades assemelhadas que tenham porte semelhante àquele em relação ao qual estiver sendo feito o arbitramento, nos termos do art. 221 do Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO que no caso da prestação dos serviços referentes aos itens 7.02 e 7.05, da lista do Anexo I da Lei Complementar nº 344/21, poderão ser utilizados índices nacionais ou regionais de construção civil que indiquem custo de mão de obra e de materiais, nos termos do §1º do art. 221 do Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO que, a teor do disposto no art. 204 do Regulamento do Código Tributário Municipal - RCTM, para fins de cálculo do ISS, o Secretário Municipal de Finanças, por meio de ato normativo, fixará os preços, por metro quadrado, a serem utilizados na apuração do valor mínimo de mão-de-obra, aplicada na construção civil, quando configuradas quaisquer das hipóteses descritas no inciso I do art. 244 do RCTM;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 244, I, do RCTM, o dono da obra e/ou o proprietário do bem imóvel onde se realizou a obra, conservação ou reforma é responsável solidário pelo cumprimento da obrigação tributária, em relação aos serviços dos subitens 7.02 e 7.05, da Lista de Serviços do [Anexo I da Lei Complementar nº 344, de 2021](#), quando os serviços forem prestados sem a documentação fiscal correspondente, ou sem a prova do pagamento do total do ISS pelo prestador dos serviços, ou ainda, sem que haja emissão de notas fiscais de serviços deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o procedimento aplicável para a apuração da base de cálculo por arbitramento do ISS Solidário da Construção Civil, no âmbito do Município de Goiânia, em observância a Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, a Lei Complementar Municipal nº 344, de 30 de setembro de 2021 e ao Decreto Municipal 3.794, de 15 de setembro de 2022.

CAPÍTULO I
DO ISS SOLIDÁRIO DA CONSTRUÇÃO CIVIL
Seção I
Do Fato Gerador

Art. 2º O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, de competência do Município, tem como fato gerador a prestação dos serviços constantes da lista de serviços do Anexo I da Lei Complementar nº 344/2021, ainda que esses

não se constituam como atividade preponderante do prestador.

Art. 3º Em relação aos serviços descritos nos subitens 7.02 e 7.05, considera-se ocorrido o fato gerador do ISS Solidário da Construção Civil, na data da conclusão da obra.

§1º Na impossibilidade de verificação do aspecto temporal da conclusão da obra, presumir-se-á que a mesma ocorreu na data do protocolo da Certidão de Conclusão de Obra ou, na data em que o imóvel apresentar condições de ocupação, a que ocorrer primeiro.

§2º Para fins do disposto no §1º deste artigo, considera-se condições de ocupação, a existência de estruturas que viabilizem a moradia ou o uso de atividade econômica no imóvel, devendo conter, além das estruturas básicas de alvenaria e cobertura, instalação elétrica, sanitária, portas e janelas (instaladas ou disponibilizadas no local para sua instalação).

Seção II Da Não Incidência

Art. 4º O ISS Solidário da Construção Civil não incide sobre:

I - a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados;

II - o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS.

Seção III Do Sujeito Passivo

Subseção I Dos contribuintes

Art. 5º Para efeitos desta Instrução Normativa considera-se contribuinte do ISS Solidário da Construção Civil o prestador do serviço, que em caráter permanente ou eventual, exercer quaisquer das atividades descritas nos subitens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços do Anexo I da Lei Complementar nº 344/2021.

Subseção II Da Responsabilidade Solidária

Art. 6º Responde solidariamente pelo recolhimento do ISS Solidário da Construção Civil, o dono da obra e/ou o proprietário do bem imóvel onde se realizou a obra, conservação ou reforma, em relação aos serviços dos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços do Anexo I da Lei Complementar nº 344/2021, quando:

I - os serviços forem prestados sem a documentação fiscal correspondente, ou;

II - sem a prova do pagamento do total do ISS pelo prestador dos serviços, ou;

III - sem que haja emissão de notas fiscais de serviços deste Município.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no caput deste artigo aos sujeitos passivos da obrigação tributária, pessoas físicas ou jurídicas, contribuintes ou não, inclusive as que gozem de imunidade ou isenção.

Seção IV Da Base de Cálculo

Art. 7º A base de cálculo do ISS Solidário da Construção Civil é o preço do serviço.

Subseção I Das Deduções da Base de Cálculo

Art. 8º Na prestação dos serviços a que se referem os subitens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços do Anexo I da Lei Complementar nº 344/2021, será deduzido da base de cálculo do imposto, o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços, desde que devidamente comprovados.

§1º Para efeitos do disposto no caput, deste artigo, consideram-se materiais fornecidos pelo prestador dos serviços, aqueles que permanecerem incorporados à obra após sua conclusão, perdendo a sua identidade física no ato da incorporação, excluindo-se:

I - madeiras e ferragens para escoras, andaimes, torres e formas;

II - ferramentas e máquinas;

III - combustíveis, materiais de consumo, materiais de instalação provisória, refeições e similares;

IV - os adquiridos para a formação de estoque ou armazenados fora dos canteiros da obra, antes de sua efetiva utilização;

V - os adquiridos posteriormente à emissão da nota fiscal da qual é efetuado o abatimento;

VI - aqueles recebidos na obra, após a concessão do respectivo termo de conclusão de obra.

VII - os adquiridos com documento fiscal irregular, por recibos, nota fiscal de venda sem identificação do consumidor ou em que não conste o local da obra.

§2º Fica admitida a dedução no percentual de 40% (quarenta por cento), da base de cálculo do ISS, pelos prestadores de serviços descritos nos subitens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços do Anexo I da Lei Complementar nº 344/2021, em razão da não comprovação do valor dos materiais fornecidos.

Subseção II Dos Abatimentos da Base de Cálculo

Art. 9º O preço dos serviços contratados e já tributados pelo ISS no curso da execução da obra será abatido da base de cálculo considerada para fins de lançamento do ISS Solidário da Construção Civil, nos termos desta Instrução Normativa, para evitar a bitributação.

Subseção III Do Arbitramento da Base de Cálculo

Art. 10. O preço do serviço poderá ser arbitrado pela administração tributária, sem prejuízo das penalidades cabíveis, quando da ocorrência das seguintes situações, isolada ou conjuntamente:

I - o prestador do serviço ou responsável tributário não apresentar a documentação ou, em havendo a apresentação, a mesma for insuficiente para a devida apuração da base de cálculo do ISS decorrente dos serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista do Anexo I da Lei Complementar nº 344/2021, realizados em obras de construção civil;

II - os valores apurados não atingirem os valores mínimos contidos no Anexo VII da Lei Complementar nº 344/2021.

§1º O arbitramento do preço do serviço será realizado com base nos preços de construção por metro quadrado de área construída, previsto no Anexo VII da Lei Complementar nº 344/2021, os quais são variáveis de acordo com o tipo de edificação.

§2º Na fixação do preço do serviço de que trata o caput, deste artigo, deverá ser considerado o valor resultante da exclusão dos valores não sujeitos a incidência do imposto, nos termos do art. 4º, desta Instrução Normativa, da dedução do valor dos materiais utilizados na obra, nos termos do art. 8º, desta Instrução Normativa e da exclusão dos valores já recolhidos, a título de abatimento, nos termos do art. 9º, desta Instrução Normativa.

Seção V Da Alíquota

Art. 11. A alíquota do ISS Solidário da Construção Civil é de 5% (cinco por cento), nos termos art. 226 §1º, inciso VIII da Lei Complementar nº 344/2021.

Seção VI Dos Documentos Fiscais

Art. 12. O reconhecimento da não incidência de que trata o art. 4º, I desta Instrução Normativa fica condicionado a comprovação do registro dos empregados e do recolhimento dos respectivos encargos sociais, nos termos art. 214, II da Lei Complementar nº 344/21.

Art. 13. Para aplicação da dedução de que trata o art. 8º, caput, desta Instrução Normativa o contribuinte deverá comprovar o valor dos materiais fornecidos pelos prestadores de serviços descritos nos subitens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços do Anexo I da Lei Complementar nº 344/2021.

Art. 14. Para abatimento dos serviços já tributados pelo ISS, da base de cálculo do imposto, nos termos do art. 9º desta Instrução Normativa o contribuinte deverá apresentar as notas fiscais dos serviços correspondentes, emitidas no Município de Goiânia ou, quando o prestador for domiciliado fora do Município de Goiânia, a comprovação do efetivo recolhimento do imposto neste Município, com a indicação da obra a que se refere o arbitramento.

Art. 15. Os documentos citados nos arts. 12, 13 e 14 desta Instrução Normativa deverão ser encaminhados ao e-mail geredi.sefin@goiania.go.gov.br, acompanhados do formulário constante no Anexo I, desta Instrução Normativa, devidamente preenchido e instruído com cópias de todos os documentos citados no Anexo.

Art. 16. Os documentos e livros contábeis anteriores à vigência do SPED contábil poderão ser entregues em meio físico, magnético ou equivalente, hipótese em haverá necessidade de realizar agendamento de atendimento na Secretaria Municipal de Finanças, para entrega, via do link: <https://www10.goiania.go.gov.br/Internet/Login.aspx?OriginalURL=https%3a%2f%2fwww10.goiania.go.gov.br%2fAgendaAtendimento%2fConsultarMeusAgendamentos.aspx>.

Art. 17. Para fins de dedução da base de cálculo arbitrada, fica vedada a apresentação dos seguintes documentos:

I - documentos fiscais irregulares;

II - notas fiscais de serviços que não constarem a identificação do tomador, dos serviços e do local da obra a que se referir o arbitramento;

III - documentos fiscais com data posterior à data da conclusão da obra objeto do arbitramento.

Seção VII

Das modalidades de execução das obras de construção civil

Art. 18. As obras de Construção Civil poderão ser executadas:

I - de forma direta, quando proprietário do imóvel é o responsável pela aquisição dos materiais, equipamentos e pela contratação de mão de obra com ou sem vínculo empregatício;

II - por administração, quando o contratado assume a obrigação de administrar, gerenciar e dirigir a execução da obra, ficando os proprietários ou adquirentes responsáveis em arcar com os gastos com materiais, equipamentos, mão de obra, encargos trabalhistas e previdenciários;

III - sob regime de empreitada, a preço fixo ou unitário, podendo ser reajustável, quando o empreiteiro se obriga a executar a obra e entregar o bem, responsabilizando-se pelos gastos com mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos, na hipótese da empreitada global.

§1º A execução de forma direta não exime o dono da obra e/ou proprietário do bem imóvel da responsabilidade solidária pelos serviços tomados de terceiros.

§2º No regime de execução por empreitada, a empreiteira poderá terceirizar para a subempreiteira a execução total ou parcial da obra.

§3º Para fins do disposto no §2º deste artigo, considera-se empreiteira a empresa que executa obra ou serviço de construção civil, no todo ou em parte, mediante contrato de empreitada celebrado com o proprietário o imóvel, dono da obra, incorporador ou condômino.

§4º Para fins do disposto no §2º deste artigo, considera-se subempreiteira a empresa que executa obra ou serviço de construção civil, no todo ou em parte, mediante contrato celebrado com empreiteira ou com qualquer empresa subcontratada.

CAPÍTULO II

DO LANÇAMENTO, DA NOTIFICAÇÃO, DO PRAZO PARA RECOLHIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO LANÇAMENTO DO IMPOSTO

Seção I

Da notificação do lançamento

Art. 19. Após o lançamento do ISS Solidário da Construção Civil o contribuinte será notificado para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação, apresentar a documentação relativa aos valores a serem deduzidos da base de cálculo do imposto.

Parágrafo único. A notificação de que trata o caput deste artigo será realizada por ciência direta do contribuinte, mediante assinatura, ou no endereço eletrônico informado pelo mesmo.

Art. 20. Decorrido o prazo de que trata o art. 16 desta Instrução Normativa, haverá a formalização do imposto nos termos dos artigos 342 e 343, I “c”, da Lei Complementar nº 344/2021.

Seção II

Da intimação e da impugnação do lançamento

Art. 21. Após o lançamento do imposto, o contribuinte será intimado para o recolher o imposto ou apresentar impugnação, dirigida ao Conselho Tributário Fiscal - CTF, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da intimação, nos termos do art. 335, I “a” da Lei Complementar nº 344/2021 e do art. 365 do Decreto nº 3.794/2022.

§1º Será considerado revel o sujeito passivo que não apresentar a impugnação no prazo e no local previsto no caput deste artigo.

§2º A revelia será decretada de ofício pelo gestor da unidade responsável pelo tributo lançado e remetida para inscrição em dívida ativa, nos termos do §3º do art. 346, da Lei Complementar nº 344/2021.

Art. 22. A intimação será realizada nos termos do artigo 334 da Lei Complementar nº 344/2021.

**CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 23. Na hipótese de alegação de incapacidade contributiva para pagamento do ISS Solidário da Construção Civil é facultado ao contribuinte requerer remissão tributária, nos termos do art. 85 da Lei Complementar nº 344/2021 e dos arts. 421 e 424 do Decreto nº 3.794/2022.

Parágrafo único. O pedido de remissão tributária de que trata o caput deste artigo, deverá ser formulado em processo específico.

Art. 24. O Auditor de Tributos que, no exercício de suas atribuições, verificar a existência de erro no lançamento do ISS Solidário da Construção Civil, já ajuizado deverá, via parecer técnico, esclarecer os fatos e os elementos do lançamento tributário e, em ato contínuo, proceder o envio dos autos à Procuradoria Geral do Município para análise quanto à viabilidade de desistência do processo judicial, e, se for o caso, o cancelamento dos débitos.

Art. 25. Os valores contidos no Anexo VII da Lei Complementar nº 344/2021 serão atualizados monetariamente pelo IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, nos termos do §2º do art. 168 da Lei Complementar nº 344/2021.

Art. 26. Na qualidade de autoridade competente para realizar procedimento fiscal, o Auditor de Tributos, sempre que verificar indício da prática de crime contra a ordem tributária, deverá comunicar o fato ao Secretário Municipal de Finanças, para formalização da Representação Fiscal para Fins Penais, conforme disposto na Instrução Normativa nº 02 de 07 de outubro de 2022 ou sucedânea.

Art. 27. Fica revogado o Decreto 2478/2006.

Art. 28. Os processos protocolados antes da vigência desta Instrução Normativa obedecerão ao Decreto 2.478/2006.

Art. 29. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

APURAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO				
NOME				
CEI/CNO				
INSCRIÇÃO CADASTRAL DO IMÓVEL				
LOGRADOURO				
PROCESSO LANÇAMENTO		TIPO		ÁREA-M²

ITEM: MÃO DE OBRA PRÓPRIA (MOP)				
MÊS/TOTAL	SALÁRIOS	INSS	FGTS	RESCISÃO
R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

ITEM: MÃO DE OBRA DE TERCEIROS (MOT)

ANEXO III

Notas de Concretagem - Prestadores de Serviço

TOTAL DA RETENÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇO (nome do Município)		
VALOR BRUTO DA NOTA	BASE DE CÁLCULO DO ISS	ISS RETIDO
R\$	R\$	R\$

TOTAL DOS MUNICÍPIOS		
VALOR BRUTO DA NOTA	BASE DE CÁLCULO DO ISS	ISS RETIDO
R\$	R\$	R\$

Mês/ano	Nº nota	Nome/ Razão Social do Prestador	CPF/CNPJ	Inscrição	CNAE	Cidade prestador	Valor Nota	Base de Cálculo ISS	Alíquota	ISS Retido

ANEXO IV

Notas Prestadores de Serviço

Total da retenção dos prestadores de serviço por município	Nome do Município	Valor

--	--	--

Mês/ano	Nº nota	Nome/Razão Social do Prestador	CPF/CNPJ	Inscrição	CNAE	Cidade prestador	Valor Nota	Base de Cálculo ISS	Alíquota	ISS Retido

Goiânia, 16 de agosto de 2023.

LUCAS DE OLIVEIRA MORAIS
Secretário Executivo de Finanças

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Lucas de Oliveira Morais, Secretário Executivo**, em 22/08/2023, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Henrique Pires Alves, Secretário Municipal de Finanças**, em 23/08/2023, às 08:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2319764** e o código CRC **026F9A19**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E
 Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
 CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3686, 10 DE AGOSTO DE 2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando ainda o artigo 1º da Lei nº 237 de 08 de janeiro de 2013, artigo 35, § 1º da Lei nº 011, de 11 de maio de 1992, e Decreto nº 2836, de 04 de dezembro de 2014, em seu artigo 3º, conforme o contido no Processo SEI nº 23.5.000036872-1.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, que foram aprovados na Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, alteração da situação funcional para **“NOMEADO EFETIVO E ESTÁVEL”**.

Nº	MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR (A)	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE EFETIVAÇÃO	PROCESSO
01	1430904-1	ABELARDO DE OLIVEIRA BRITTO SANCHES	22/06/2020	22/06/2020	23.27.000000445-5
02	861731-2	AGNES DE OLIVEIRA JESUS	12/07/2017	12/07/2017	23.24.000012915-9
03	1335065-1	ALINE TEODORO SILVA	19/06/2017	19/06/2017	23.24.000022723-1
04	1393693-1	ALINE VIEIRA GOMES DE ARAUJO SILVA	27/11/2018	27/11/2018	23.24.000022039-3
05	1369334-1	ANA MARIA BERNARDES SIQUEIRA RODRIGUES	02/05/2018	02/05/2018	23.24.000019867-3
06	1396412-1	ANDRE LUIS DE CASTRO MOURA	10/12/2018	10/12/2018	23.24.000020329-4
07	1430050-1	ANDREY ALAOR DE OLIVEIRA	01/06/2020	01/06/2020	23.27.000000451-0
08	1415913-2	ANTENOR LOPES CESAR FILHO	24/06/2020	24/06/2020	23.24.000011663-4
09	1388843-1	APOENA CAROLINA SENA LOIOLA	09/11/2018	09/11/2018	23.24.000016963-0
10	1353926-1	BARBARA GEOVANNA PEREIRA ALVES	29/09/2017	29/09/2017	23.24.000019767-7
11	1373862-1	BRUNO RODRIGO TEIXEIRA	09/05/2018	09/05/2018	23.24.000017819-2
12	1393049-1	CARLEANE SOARES DOS SANTOS	27/11/2018	27/11/2018	23.24.000012873-0
13	1307339-2	CLEIDEMAR BERNARDES BARBOSA SILVA DO REGO	26/11/2018	26/11/2018	23.24.000023057-7
14	1392581-1	DENISE SILVA MELLO MARTINS	26/11/2018	26/11/2018	23.24.000022047-4
15	1375032-1	DIVINO RODRIGUES DOS SANTOS	14/05/2018	14/05/2018	23.24.000023309-6
16	1343700-1	EDUARDO FERREIRA SOARES	13/07/2017	13/07/2017	23.24.000023070-4
17	1430041-1	FABIO KENDY NISHINO	01/06/2020	01/06/2020	23.27.000000456-0
18	1431161-1	FRANKLIN DE MORAES LEITE	30/06/2020	30/06/2020	23.27.000000464-1
19	1376322-1	GABRIEL ANTONIO MATOS DOS SANTOS	28/05/2018	28/05/2018	23.24.000022807-6
20	1396870-1	GEOVANE RODRIGUES DA COSTA	19/12/2018	19/12/2018	23.24.000019606-9
21	630489-2	GEYZEBEL DE MELO E SILVA DOS REIS	26/04/2018	26/04/2018	22.24.000007098-1
22	1330136-2	GLEICA DA SILVA ARAUJO	13/11/2018	13/11/2018	23.24.000023061-5
23	1356976-1	GRACIELE BORGES DA SILVA JESUS	18/10/2017	18/10/2017	23.24.000018925-9
24	1354299-1	JENNIFER GONCALVES ORIPA RODRIGUES	04/10/2017	04/10/2017	23.24.000023330-4
25	1292595-2	JOSE BONIFACIO GONCALVES DA SILVA	11/09/2017	11/09/2017	23.24.000020232-8
26	1375440-1	JOSINETE ALVES ROMAO	15/05/2018	15/05/2018	23.24.000012930-2
27	1390830-1	JUNIA AQUILA PEREIRA RUAS	19/11/2018	19/11/2018	23.24.000020253-0
28	1397176-1	KENIA CRISTINA RABELO DE SOUZA	27/12/2018	27/12/2018	23.24.000020663-3

29	1430432-1	LUCAS BERTOI	04/06/2020	04/06/2020	23.27.000000472-2
30	1374125-1	LUIS SANDOVAL INACIO CARNEIRO	10/05/2018	10/05/2018	23.24.000023325-8
31	1124293-2	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS SOUZA	28/12/2018	28/12/2018	23.24.000011755-0
32	1394525-1	MARCIA REGINA RIBEIRO DOMINGOS	30/11/2018	30/11/2018	23.24.000023055-0
33	1370715-1	MARCOS PAULO SOUZA CRISTINO	03/05/2018	03/05/2018	23.24.000020114-3
34	1396692-1	MARINALDA SIRQUEIRA REIS	14/12/2018	14/12/2018	22.24.000015019-5
35	1391810-1	MATHEUS ARANTES MARTINS	23/11/2018	23/11/2018	23.24.000020567-0
36	1397419-1	MATHEUS CAIQUE AGUIAR DE VASCONCELOS	28/12/2018	28/12/2018	23.24.000019542-9
37	1336029-1	MICHEL JOSE DE CARVALHO	22/06/2017	22/06/2017	23.24.000023052-6
38	1330055-1	MIKHALIL DAVIDSON CAMPOS SILVA	27/04/2017	27/04/2017	23.24.000022819-0
39	1393847-1	MILENA CORREA BASTOS MOREIRA	29/11/2018	29/11/2018	23.24.000020454-1
40	1394495-1	MONICA FERREIRA MARIANO	30/11/2018	30/11/2018	23.24.000019859-2
41	1341898-1	MURILO MATOS RODRIGUES	11/07/2017	11/07/2017	23.24.000020109-7
42	1394142-1	OLINDAMAR FRANCISCO NUNES	27/11/2018	27/11/2018	23.24.000018660-8
43	1023926-3	PRISCILLA SENA AGUIAR	04/05/2018	04/05/2018	23.24.000022036-9
44	1391461-1	RAYANE FRANCIELLE DE CARVALHO PINTO DA ANUNCIACAO	21/11/2018	21/11/2018	23.24.000021183-1
45	1346318 -1	RODRIGO REZENDE DE ASSIS	24/08/2017	24/08/2017	23.24.000016978-9
46	1412990-1	SUEIDE FREITAS DE SOUSA	23/10/2019	23/10/2019	23.24.000019787-1
47	1264699-2	THIAGO VINICIUS FELIX DA SILVA	10/08/2017	10/08/2017	23.24.000023312-6
48	1352288-1	VICTOR RODRIGUES ALVES MAQUIEIRA	25/09/2017	25/09/2017	23.24.000018064-2
49	1396862-1	VITORIA VERISSIMO REZENDE	19/12/2018	19/12/2018	23.24.000019595-0
50	1388525-1	WANDERLY CANDIDA DA SILVA	09/11/2018	09/11/2018	23.24.000023067-4
51	1144138-2	WESLAINE ALLINE DA SILVA FARIA SANTOS	24/08/2017	24/08/2017	23.24.000022140-3
52	1352229-1	WHITER CARLOS SILVA DE ABREU	25/09/2017	25/09/2017	23.24.000021909-3

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

LUCIANO FERNANDES CARNOT DAMACENA
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 10 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**,
Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento, em 18/08/2023, às 15:21,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Fernandes Carnot Damacena**, **Secretário Municipal de Administração**, em 21/08/2023, às 12:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2277117** e o código CRC **FFB702D2**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3745, 16 DE AGOSTO DE 2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021,

RESOLVE

Art. 1º Atribuir ao servidor Cláudio Fleuri Cavalcante matrícula nº. 292214-4, a competência para promover, orientar e supervisionar as atividades de gestão e consignação em folha, delegando ao mesmo a função de Coordenação do Consignado.

Art. 2º A atribuição ora definida poderá ser revogada a qualquer tempo.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogada a Portaria nº 3665, de 04 de Agosto de 2023.

Publique-se.

Goiânia, 16 de agosto de 2023.

LUCIANO FERNANDES CARNOT DAMACENA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Fernandes Carnot Damacena**, **Secretário Municipal de Administração**, em 16/08/2023, às 18:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2328115** e o código CRC **8EFFD763**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3764, 18 DE AGOSTO DE 2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Complementar nº 335, 01 de janeiro de 2021, Decreto nº 131, 12 de janeiro de 2021, Decreto nº 132, de 12 de junho de 2016, e em atendimento ao artigo 3º inciso, XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás,

Considerando a publicação da Portaria nº 2228, de 22 de julho de 2022, que designa gestores e fiscais do Termo de Colaboração nº 001/2022, celebrado entre o Município de Goiânia com interveniência da Secretaria Municipal de Administração e a empresa Centro de Integração Empresa Escola – CIEE,

Considerando o Ofício nº 250/2023 da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia - SICTEC, e a necessidade de alteração do Fiscal inicialmente informada,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o servidor FISCAL do Contrato:

I – VINÍCIUS FAVORETTO BARBARO, matrícula funcional nº 1440454-01,

Art. 2º Designar a servidora como FISCAL do Contrato:

I – NATHALIA COSTA SILVA, matrícula funcional nº 1546813-01,

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 2228/2022.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

LUCIANO FERNANDES CARNOT DAMACENA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Fernandes Carnot Damacena, Secretário Municipal de Administração**, em 21/08/2023, às 12:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2341224** e o código CRC **7EA21601**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001, 16 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre alterações da Instrução Normativa IN SEMAD Nº 001/2021 de 11 de agosto de 2021, relativas aos procedimentos a serem adotados para desfazimento de bens patrimoniais no âmbito da Administração Pública do Município de Goiânia.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso I do art. 40 e art. 64, ambos da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e nos termos do inciso VIII do art. 6º do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, consoante o Decreto nº 2.767, de 31 de maio de 2023, e

Considerando a necessidade de adequar e atualizar as orientações, quanto a regulamentação do processo de desfazimento de bens patrimoniais no âmbito da Administração Pública do Município de Goiânia e em atendimento às disposições previstas na legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º A Instrução Normativa IN SEMAD Nº 001/2021, de 11 de agosto de 2021, fica acrescido o §5º ao artigo 6º, acrescido o inciso IV ao artigo 14 e acrescido o inciso XIX ao artigo 42, com a seguinte redação:

“Art. 6º A avaliação, classificação e demais procedimentos que integram o processo de desfazimento de bens serão efetuados pela Comissão Permanente de Desfazimento (CPD), ressalvadas as exceções previstas nesta Instrução Normativa.

(...)

§5º Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal que possuem unidades administrativas descentralizadas, podem constituir Comissão Permanente de Desfazimento (CPD) própria, desde que observados os critérios constantes do *caput* desse artigo, previstos na IN SEMAD Nº 001/2021.” (NR)

(...)

“Art. 14. A avaliação dos bens móveis será realizada:

(...)

IV – pela Comissão Permanente de Desfazimento (CPD) própria, dos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal que possuem unidades administrativas descentralizadas, nos casos de alienação por permuta ou doação.

“Art. 42 As atividades realizadas no processo de desfazimento deverão seguir as seguintes etapas:

(...)

XIX – Após concluídas etapas do processo de desfazimento, os autos deverão ser remetidos a Gerência de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração, unidade regimentalmente responsável pela baixa patrimonial.” (NR)

(...)

Art. 2º O artigo 8º, §3º e artigo 42, incisos VII e XIV, passam a vigorar a seguinte redação:

“Art. 8º No início de cada exercício, a Comissão Permanente de Desfazimento (CPD) deverá instaurar processo administrativo para levantamento da necessidade de desfazimento de bens.

(...)

§ 3º O início do levantamento poderá ser postergado por até 60 (sessenta) dias corridos após a abertura do processo, caso haja interesse da Comissão Permanente de Desfazimento (CPD) em utilizar o Relatório Conclusivo do Inventário Anual dos Bens Móveis, entregue pela Comissão Permanente de Inventário dos Bens Patrimoniais Mobiliários (CPIBPM), dentro do exercício financeiro (art. 34, da Lei nº 4.320/1964), conforme disposto no artigo. 10.” (NR)

“Art. 42 As atividades realizadas no processo de desfazimento deverão seguir as seguintes etapas:

(...)

VII - divulgar a lista de bens ociosos não requisitados e transferidos dentro do prazo, assegurado nos artigos 44 e 45, da etapa prevista no inciso VI do caput deste artigo aos demais órgãos ou entidades, conforme elencados no Termo de Vistoria, e efetuar a movimentação por transferência externa, caso sejam solicitados, mediante a autuação de processo próprio; (NR)

XIV - propor a forma de desfazimento dos bens inservíveis relacionados no inventário descritivo de bens de que trata o inciso X do caput deste artigo, sendo que, no caso dos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal que possuem unidades administrativas descentralizadas, estas podem realizar o desfazimento conforme previsão nos artigos 25 e 29;" (NR)

(...)

Art. 3º Fica retificado o Anexo VIII, passando a constar a seguinte alteração:

Onde se lê:

"ANEXO VIII

MODELO DE RELATÓRIO DE DESFAZIMENTO DE BENS

RELATÓRIO DE DESFAZIMENTO DE BENS

COMISSÃO PERMANENTE DE DESFAZIMENTO - CPD

PROCESSO Nº"

Leia-se:

ANEXO VIII

MODELO DE RELATÓRIO DE DESFAZIMENTO DE BENS

RELATÓRIO DE DESFAZIMENTO DE BENS

PROCESSO Nº

Onde se lê:

"A Gerência de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração, após análise e avaliação dos bens elencados nos Termos de Vistoria e Avaliação, presente nos autos deste processo, do qual constam xx bens inservíveis, classificados à luz da Instrução Normativa nº xxx/2021/SEMAD..."

Leia-se:

"Após análise e avaliação dos bens elencados nos Termos de Vistoria e Avaliação, presente nos autos deste processo, do qual constam xx bens inservíveis, classificados à luz da Instrução Normativa nº xxx/2021/SEMAD..."

Art. 4º Para artigos acrescidos a esta normativa, fica estabelecido o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para disciplinar os novos critérios estabelecidos.

Art. 5º Fica revogado o inciso IXX, Artigo 43, da IN SEMAD Nº 001/2021.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Goiânia, 16 de agosto de 2023.

LUCIANO FERNANDES CARNOT DAMACENA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Fernandes Carnot Damacena, Secretário Municipal de Administração**, em 21/08/2023, às 13:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2321463** e o código CRC **AA8D5CB6**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 159, 14 DE AGOSTO DE 2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando o artigo nº 25 da Lei nº 9.159, de 23 de julho de 2012, e a Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1.978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.2.

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade (2268589), bem como o Despacho nº 1030/2023 (2268598), ambos da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento desta Pasta, e considerando o Processo Judicial nº 5150215-49.2022.8.09.0051, da 3ª Vara da Fazenda Pública Municipal e Registro Público, contidos no Processo SEI nº 23.6.000001752-7.

RESOLVE:

HOMOLOGAR, o **Laudo Técnico de Insalubridade nº 32/2023**, da Secretaria Municipal de Saúde, correspondente a razão de **20% (vinte por cento)**, referente à servidora **ANA CAROLINA DE ALMEIDA MOURA GODINHO**, matrícula nº 1090690-01, conforme citado a seguir:

	LOCAL DE INSPEÇÃO	AMBIENTE	CARGO	FUNÇÃO	DATA
LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE nº 32/2023	UPA Dr. João Batista de Sousa Júnior (Itaipu)	Laboratório: Parede em alvenaria; Piso em cerâmica; Iluminação artificial e natural; Ventilação artificial e natural.	Especialista em Saúde	Biomédico	09/08/2023

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data acima mencionada.

Publique-se.

Goiânia, 14 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**, **Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 18/08/2023, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Fernandes Carnot Damacena**, **Secretário Municipal de Administração**, em 21/08/2023, às 12:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2298195** e o código CRC **86A788A4**.



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 160, 14 DE AGOSTO DE 2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando o artigo nº 25 da Lei nº 9.159, de 23 de julho de 2012, e a Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1.978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.2.

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade (2268709), bem como o Despacho nº 1032/2023 (2268739), ambos da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento desta Pasta, e considerando o Processo Judicial nº 5442701-69.2022.8.09.0051, da 3ª Vara da Fazenda Pública Municipal e Registro Público, contidos no Processo SEI nº 23.6.000003263-1.

RESOLVE:

HOMOLOGAR, o Laudo Técnico de Insalubridade nº 31/2023, da Secretaria Municipal de Saúde, correspondente a razão de **20% (vinte por cento)**, referente à servidora **GISLAINE RENATA RIBEIRO**, matrícula nº 616028-01, conforme citado a seguir:

	LOCAL DE INSPEÇÃO	AMBIENTE	CARGO	FUNÇÃO	DATA
LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE nº 31/2023	Centro de Saúde da Família Lucas Faria de Souza (Criméia Oeste)	Enfermaria: Parede em alvenaria; Piso em cerâmica; Iluminação artificial e natural; Ventilação artificial e natural.	Especialista em Saúde	Enfermeiro:	09/08/2023

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data acima mencionada.

Publique-se.

Goiânia, 14 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**, **Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 18/08/2023, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Fernandes Carnot Damacena**, **Secretário Municipal de Administração**, em 21/08/2023, às 12:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2301324** e o código CRC **0E874615**.



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 161, 15 DE AGOSTO DE 2023

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando o artigo nº 25 da Lei nº 9.159, de 23 de julho de 2012, e a Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1.978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.2.

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade (2285184), bem como o Despacho nº 1060/2023 (2285207), ambos da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento desta Pasta, e considerando o Processo Judicial TRT-ROT-0011297-62.2020.5.18.0006, da 6ª Vara do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, contidos no Processo SEI nº 23.30.00000273-3.

RESOLVE:

HOMOLOGAR, o Laudo Técnico de Insalubridade nº 33/2023, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, correspondente a razão de **20% (vinte por cento)**, referente ao servidor **RIVALINO CUSTÓDIO DOS SANTOS**, matrícula nº 376256-03, conforme citado a seguir:

	LOCAL DE INSPEÇÃO	AMBIENTE	CARGO	FUNÇÃO	DATA
LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE nº 33/2023	CRAS Bairro Floresta	Padaria: Parede em alvenaria; Piso em cerâmica; Iluminação artificial e natural; Ventilação artificial e natural.	Trab. Serv. Col. Limp. Cons. Áreas públicas.	Assistente Administrativo-Padeiro:	09/08/2023

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data acima mencionada.

Publique-se.

Goiânia, 15 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento, em 18/08/2023, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Fernandes Carnot Damacena**, Secretário Municipal de Administração, em 21/08/2023, às 12:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2306885** e o código CRC **1FE5B4E0**.



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 162, 15 DE AGOSTO DE 2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando o artigo nº 25 da Lei nº 9.159, de 23 de julho de 2012, e a Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1.978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.2.

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade (2285879), bem como o Despacho nº 1065/2023 (2285901), ambos da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento desta Pasta, e considerando o Processo Judicial nº 5144975-16.2021.8.09.0051, da 3ª Vara da Fazenda Pública Municipal e Registro Público, contidos no Processo SEI nº 22.6.000011564-6.

RESOLVE:

HOMOLOGAR, o Laudo Técnico de Insalubridade nº 34/2023, da Secretaria Municipal de Saúde, correspondente a razão de **20% (vinte por cento)**, referente à servidora **TERCIA HELENA DE SOUSA**, matrícula nº 241202-01, conforme citado a seguir:

	LOCAL DE INSPEÇÃO	AMBIENTE	CARGO	FUNÇÃO	DATA
LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE nº 34/2023	CAIS/UPA Novo Mundo	Sala de Assistência Social: Parede em alvenaria; Piso em cerâmica; Iluminação artificial e natural; Ventilação artificial e natural.	Analista em Assuntos Sociais	Assistente Social	10/08/2023

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data acima mencionada.

Publique-se.

Goiânia, 15 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento, em 18/08/2023, às 15:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Fernandes Carnot Damacena**, Secretário Municipal de Administração, em 21/08/2023, às 12:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2307891** e o código CRC **0CBC9B95**.



Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 163, 16 DE AGOSTO DE 2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando o artigo nº 25 da Lei nº 9.159, de 23 de julho de 2012, e a Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1.978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade (2297523), bem como o Despacho nº 1077/2023 (2297553), ambos da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento desta Pasta, e considerando o Processo Judicial nº 5026085-84.2022.8.09.0051, da UPJ das Varas da Fazenda Pública Municipal Registro Público, contidos no Processo SEI nº 23.6.000010609-0.

RESOLVE:

HOMOLOGAR, o **Laudo Técnico de Insalubridade nº 35/2023**, da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao servidor **MAX DANNER RUAS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 867497-01, conforme citado a seguir:

	LOCAL DE INSPEÇÃO	AMBIENTE	CARGO	FUNÇÃO	Porcentagem	DATA
LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE nº 35/2023	Diretoria de Regulação, Avaliação, Controle e Auditoria	Administrativo: Parede em divisórias; Piso em cerâmica; Iluminação artificial; Ventilação artificial e natural.	Agente Administrativo	Recepcionista	Não faz jus	14/08/2023

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data acima mencionada.

Publique-se.

Goiânia, 16 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**, **Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 18/08/2023, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Fernandes Carnot Damacena**, **Secretário Municipal de Administração**, em 21/08/2023, às 12:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2324798** e o código CRC **1E17BA08**.



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Geral de Licitação

AVISO RESULTADO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023
CRENCIAMENTO Nº 015/2023

O Presidente da Comissão Geral de Licitação, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 3.372/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, o RESULTADO DA ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES DE CRENCIAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023, objeto do processo n.º22.27.000001464-1, oriundo da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, destinado ao “Credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central interessadas na concessão de crédito pessoal e cartão de crédito consignados em folha de pagamento aos servidores ativos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dos aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos do Município de Goiânia, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos”, em conformidade com as exigências editalícias, ata de julgamento, e demais disposições legais, na forma abaixo especificada:

Instituição APTA ao credenciamento:

BANCO DAYCOVAL S/A., CNPJ nº 62.232.889/0001-90

Processo nº 23.5.000029877-4

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

Paulo Roberto Silva
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Silva, Presidente da Comissão Geral de Licitação**, em 22/08/2023, às 08:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2359132** e o código CRC **8396CB05**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Cadastro Geral de Fornecedores da Administração Municipal e Publicação

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2023

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, mediante solicitação da **Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA**, através da Secretaria Municipal de Administração, bem como pelo titular da Pasta, designado pelo Decreto Municipal nº 3.618, de 20 de julho de 2023, torna público aos interessados, que no dia **06 de outubro de 2023, às 09:00 horas** (horário de Brasília-DF), far-se-á a abertura da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2023**, modo de disputa **Aberto e Fechado**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei 14.133/2021, conforme processo nº 23.18.000001156-8, que tem por objeto a **“Contratação de empresa especializada em obras para execução de terraplenagem, pavimentação, drenagem, obras complementares, sinalização e Obra de Arte Especial (ponte) para a execução do Prolongamento da Avenida Benedito Gonçalves de Araújo no Residencial Flamingo até a Avenida Parque no Jardim Sônia Maria, em Goiânia - Goiás, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos”**, por meio do Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>. O Edital de Licitação encontra-se disponível na Superintendência de Licitação e Suprimentos da Secretaria Municipal de Administração, no endereço Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) Avenida do Cerrado nº 999, Bloco C, Térreo. Park Lozandes – Goiânia - GO - CEP: 74884-900, Fone: (62) 3524-4048, e-mail: comissaosemad@goiania.go.gov.br ou por meio eletrônico no site <https://www.goiania.go.gov.br>.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

LUCIANO FERNANDES CARNOT DAMACENA
Secretário Interino Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Fernandes Carnot Damacena**, **Secretário Municipal de Administração**, em 21/08/2023, às 13:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2347015** e o código CRC **EC899FB5**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 431, 18 DE AGOSTO DE 2023

Prorrogação de prazo

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 combinado com o Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando Decreto n.º 1209, de 09 de fevereiro de 2021, Decreto n.º 2439, de 18 de fevereiro de 2023, Portaria n.º 325, de 28/06/2023;

Considerando as Portarias-CGM n.º 264/2023 e 295/2023, para apurar possíveis irregularidades referentes aos fatos que constam dos Processos Administrativos Disciplinares n.º 23.7.000000528-3 e n.º 22.7.000004076-7, e, ainda;

Considerando o [Memorando n.º 85/2023](#) da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, constante no Processo SEI n.º 23.7.000004056-9, o qual solicita prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar que se encontra tramitando junto à referida Comissão, em razão do prazo legal que deve ser observado, bem como da necessidade de maiores apurações nos processos administrativos a que se refere.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo da **Portaria-CGM n.º 264/2023**, referente ao **Processo SEI n.º 23.7.000000528-3**, por mais 60 (sessenta) dias, **a partir de 30/07/2023**, conforme disposto no artigo n.º 172 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992.

Art. 2º Prorrogar o prazo da **Portaria-CGM n.º 295/2023**, por mais 60 (sessenta) dias, conforme disposto no artigo n.º 172 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, **a partir de 09/08/2023**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à **30/07/2023**.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da última assinatura eletrônica.

Marcel Limongi Batista Pereira

Chefe de Gabinete

[Portaria n.º 323/2023](#)



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 21/08/2023, às 10:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Limongi Batista Pereira, Chefe de Gabinete**, em 21/08/2023, às 12:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2345382** e o código CRC **BF353FFD**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 432, 18 DE AGOSTO DE 2023

Recondução da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos da Lei Complementar n.º 335, de 01 janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36, inciso VII, art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o processo disciplinar será conduzido por comissão permanente ou especial, designadas pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/92;

Considerando a Portaria n.º 135/2023, prorrogada pela Portaria nº 252/2023;

Considerando a finalização dos prazos estabelecidos nas Portarias supracitadas;

Considerando o Memorando nº 84/2023, emitido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria - Geral do Município, no Processo nº 23.7.000004055-0;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir os trabalhos à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, para dar continuidade a apuração de que trata o **Processo Administrativo Disciplinar** n.º 23.7.000001287-5, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão, em conformidade com o Decreto nº. 1209, de 09 de fevereiro de 2021, alterado pelo Decreto n.º 3502, de 06 de julho de 2021 e Decreto n.º 2439, de 18 de maio de 2023, , será composta pelos seguintes membros:

Dímpina Leda Azevedo Barros Rocha Matrícula 589365-01 Presidente

Mylânio Macedo da Silva Matrícula 572624-01 Vogal

Antônio Bastos de Almeida Matrícula 6289-01 Secretário

Art. 3º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º - A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º - Os trabalhos iniciados já realizados pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar serão recepcionados para a conclusão da apuração.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22/07/2023.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da última assinatura eletrônica.

Marcel Limongi Batista Pereira
Chefe de Gabinete
[Portaria n.º 323/2023](#)



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 21/08/2023, às 10:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Limongi Batista Pereira, Chefe de Gabinete**, em 21/08/2023, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2345531** e o código CRC **3A07079E**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.7.000004055-0

SEI Nº 2345531v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 433, 21 DE AGOSTO DE 2023

Recondução da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos da Lei Complementar n.º 335, de 01 janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36, inciso VII, art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o processo disciplinar será conduzido por comissão permanente, designadas pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/92;

Considerando as Portarias n.º 180/2023, n.º 186/2023, prorrogadas pela Portaria n.º 296/2023.

Considerando a finalização dos prazos estabelecidos nas Portarias supracitadas;

Considerando o Memorando n.º 84/2023, emitido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria-Geral do Município, no processo n.º 23.7.000004055-0;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir os trabalhos à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, para dar continuidade a apuração de que trata o **Processos Administrativos Disciplinares** n.º 23.7.000001722-2, 23.7.0000010809-1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão, em conformidade com o Decreto n.º. 1209, de 09 de fevereiro de 2021, alterado pelo Decreto n.º 3502, de 06 de julho de 2021 e Decreto n.º 2439, de 18 de maio de 2023, será composta pelos seguintes membros:

Dímpina Leda Azevedo Barros Rocha Matrícula 589365-1 Presidente

Mylânio Macedo da Silva Matrícula 572624-1 Vogal

Antônio Bastos de Almeida Matrícula 6289-1 Secretário

Art. 3º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º - A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º - Os trabalhos iniciados já realizados pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar serão recepcionados para a conclusão da apuração.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 16/08/2023.**

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da última assinatura eletrônica.

Marcel Limongi Batista Pereira
Chefe de Gabinete
[Portaria n.º 323/2023](#)



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 21/08/2023, às 10:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Limongi Batista Pereira, Chefe de Gabinete**, em 21/08/2023, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2348581** e o código CRC **E92D660C**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.7.000004055-0

SEI Nº 2348581v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 434, 21 DE AGOSTO DE 2023

Prorrogação de prazo

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 combinado com o Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando a Portaria-CGM n.º 002/2021 de 27 de janeiro de 2021;

Considerando o Memorando 117/2023, emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo e Disciplinar – CESPAD-02 (Processo SEI nº 23.7.000003987-0/2023), a qual solicita prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar que se encontra tramitando junto à referida Comissão, em razão do prazo legal que deve ser observado, bem como da necessidade de maiores apurações no processo administrativo a que se refere;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo da **Portaria-CGM n.º 300/2023**, referente ao **Processo SEI n.º 23.7.000002728-7**, por mais 60 (sessenta) dias, **a partir de 18/08/2023**, conforme disposto no artigo n.º 172 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 18/08/2023.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município de Goiânia, na data da última assinatura eletrônica.

Marcel Limongi Batista Pereira
Chefe de Gabinete
[Portaria n.º 323/2023](#)



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 21/08/2023, às 10:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Limongi Batista Pereira, Chefe de Gabinete**, em 21/08/2023, às 12:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2349176** e o código CRC **97BBE31E**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 10/2023

O **Controlador-Geral do Município**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conforme Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, **CITA**, pelo presente edital, a servidora **Rubia Kellen Lima Seabra**, matrícula n.º 1071963-01, CPF 163.950.578-47, para, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, apresentar defesa escrita no processo SEI n.º 23.7.000001658-7/2023, bem como juntar documentos caso queira, junto à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - 02/CESPAD-02, sito à Avenida do Cerrado, n.º 999, Qd. APM 09, Bl. E, Térreo, Park Lozandes, Goiânia – GO.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da última assinatura eletrônica.

Marcel Limongi Ba sta Pereira
Chefe de Gabinete
[Portaria n.º 323/2023](#)



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros**, **Assistente Administrativa**, em 21/08/2023, às 10:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Limongi Batista Pereira**, **Chefe de Gabinete**, em 21/08/2023, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2349483** e o código CRC **0F3E7495**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Procuradoria Geral do Município
Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário

INTIMAÇÃO Nº 63/2023

A **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, **INTIMA** a interessada no Processo Administrativo Municipal nº 23.6.000004790-6, **SOL NASCENTE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, para:

a) ciência e adoção da providência determinada pela Diligência nº 588/2023 – PPI/PGM, sendo ela: apresentar certidões de matrícula atualizadas dos imóveis em análise nos autos.

A interessada poderá entrar em contato com a Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário via telefone (62 3524-3037), e-mail (procuradoriappi@goiania.go.gov.br), Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://sei.goiania.go.gov.br>) ou presencialmente (Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco F, 1º andar, Park Lozandes, Paço Municipal, Goiânia-GO).

O não cumprimento do contido na presente intimação no prazo improrrogável de dez (10) dias, contados do primeiro dia útil da data de publicação do presente instrumento, implicará no arquivamento do feito, consoante determinação legal prevista no art. 41 da Lei nº 9.861/2016.

NARA HELISSA DE ABREU SILVA SANTOS
Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário

MARCOS AURÉLIO EGÍDIO DA SILVA
Procurador-Geral do Município

Goiânia, 18 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Henrique Marques Dominguito de Castro**, **SubProcurador Chefe do Patrimônio Imobiliário**, em 21/08/2023, às 10:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Natasha Palma Garcia**, **Chefe de Gabinete**, em 21/08/2023, às 17:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2345373** e o código CRC **93790813**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 1º andar
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 145, 21 DE AGOSTO DE 2023

Designa o servidor Fábio Peres de Oliveira para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 074/2023.

O **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana** nomeado através do Decreto nº 4.869 de 29 de novembro de 2022, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, considerando o Processo SEI nº 23.24.000027335-7,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Fábio Peres de Oliveira**, matrícula nº 962686-2, CPF nº 851.679.911-53 ocupante do cargo de Analista em Obras e Urbanismo, lotado na Gerência de Supervisão de Obras e Edificações desta Secretaria, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 074/2023, celebrado pela Prefeitura Municipal de Goiânia por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SME e a empresa Antech Solução e Gestão Ltda, CNPJ nº 25.694.546/0001-10, que tem como objeto a obra de Construção do CMEI Alto do Vale II.

Art. 2º - As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção de medidas necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Goiânia, 21 de agosto de 2023.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 21/08/2023, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2349256** e o código CRC **91FCDD85**.

Rua 21, nº 410
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 146, 21 DE AGOSTO DE 2023

Designar a servidora Milena dos Santos Nunes para acompanhar e fiscalizar a obra de implantação da quadra poliesportiva coberta na Escola Municipal Jardim Atlântico.

O **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana** nomeado através do Decreto nº 4.869 de 29 de novembro de 2022, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, considerando o Processo SEI nº 23.24.000027960-6,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Milena dos Santos Nunes**, matrícula nº 1531778-1, CPF nº 749.704.701-97, ocupante do cargo de Analista em Obras e Urbanismo, lotada na Gerência de Supervisão de Obras e Edificações desta Secretaria, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 084/2023, celebrado pela Prefeitura Municipal de Goiânia por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SME e a empresa MRL Construtora Ltda., CNPJ nº 26.791.812/0001-96, que tem como objeto a obra de implantação da quadra poliesportiva coberta na Escola Municipal Jardim Atlântico.

Art. 2º - As decisões e providências necessárias que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção de medidas necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Goiânia, 21 de agosto de 2023.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 21/08/2023, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2349356** e o código CRC **68CD250A**.

Rua 21, nº 410
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Gerência de Limpeza Urbana, Gestão de Resíduos e Urbanização

PUBLICAÇÃO

LICENÇA PRÉVIA

A Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, torna público que requereu da Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA, o pedido de Licença Ambiental Prévia, referente à obra de Pavimentação Asfáltica da Rua Perimétrica, localizada no Setor Jardim Atlântico, Goiânia-GO.

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, torna público que requereu da Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA, o pedido de Licença Ambiental de Instalação, referente à obra de Pavimentação Asfáltica da Rua Perimétrica, localizada no Setor Jardim Atlântico, Goiânia-GO.

Goiânia, 22 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Liszt Mendes Cardoso**, Gerente de Limpeza Urbana, Gestão de Resíduos e Urbanização, em 22/08/2023, às 09:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2360056** e o código CRC **336087C2**.

Rua 21, nº 410
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Secretaria Geral

CERTIDÃO Nº 32827/2023

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o interesse de **AGNALDO QUINTINO**;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Desmembramento do Lote 1-B, nº Iptu 43200516890005, situado à Avenida/Rua AVENIDA JOSE RIZZO COM AVENIDA EURICO VIANA, Quadra A, Lote 01B, Setor LOT MANSOES GOIANAS, nesta Capital, objeto da matrícula nº 100.315, do REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o(s) Lote(s): **01-B1, 01-B2**, com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE

LOTE **1-B** Área: **757.01 m²**

Frente AVENIDA JOSÉ RIZZO: 18,68 m

Fundo LOTE 1-C: 22,71 m

Lado direito AVENIDA EURICO VIANA :D=15,59 + 7,00 m

Lado esquerdo LOTE 1-A: 31,00 m

Pela linha de chanfrado AVENIDA EURICO VIANA COM A AVENIDA JOSÉ RIZZO:
12,88 m

2 - SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO

LOTE **01-B1** Quadra A Área: **401.01 m²**

Frente AVENIDA JOSÉ RIZZO: 18,68 m

Fundo LOTE 01-B2: 25,89 m

Lado direito AVENIDA EURICO VIANA:D=11,59 m

Lado esquerdo LOTE1-A: 12,65m

Pela linha de chanfrado AVENIDA EURICO VIANA COM AVENIDA JOSÉ RIZZO:
12,88 m

LOTE **01-B2** Quadra **A** Área: **356 m²**

Frente AVENIDA EURICO VIANA: D=4,00 + 7,00 m

Fundo LOTE 1-A: 18,35 m

Lado direito LOTE 1-C: 22,71 m

Lado esquerdo LOTE 01-B1: 25,89 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 21 dias do mês de agosto de 2023.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro**,
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, em
21/08/2023, às 11:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
2348639 e o código CRC **6CC683AF**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Secretaria Geral

CERTIDÃO Nº 33716/2023

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Projeto **33716/2023** de interesse de **MAURO IVAN DO NASCIMENTO**;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 58, 57, nº Iptu(s) 13801904810004, 13801905020007, da quadra PC-04, situados na(s) RUA DAS AVENCAS, PARQUE DOS CISNES, Setor PRQ DOS CISNES, nesta capital, objeto das matrículas nº 28.302, 28.301, do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 57/58 com as seguintes características e confrontações

1 - SITUAÇÃO ATUAL DOS LOTES

LOTE 58 Área: **1233.6 m²**

Frente RUA DAS AVENCAS: 20,56 m

Fundo LOTE 63: 20,56 m

Lado direito LOTES 59 E 60: 60,00 m

Lado esquerdo LOTE 57: 60,00 m

LOTE 57 Área: **1233.6 m²**

Frente RUA DAS AVENCAS: 20,56m

Fundo LOTE 64: 20,56 m

Lado direito LOTE 58: 60,00m

Lado esquerdo LOTE 56: 60,00 m

2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 57/58 Área: **2467.2 m²**

Frente RUA DAS AVENCAS: 41,12 m

Fundo LOTES 63 E 64: 41,12 m

Lado direito LOTES 59 E60: 60,00 m

Lado esquerdo LOTE 56: 60,00 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, ao 21 dia do mês de agosto de 2023.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro**,
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, em
21/08/2023, às 11:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
2348458 e o código CRC **07F66A72**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****PROGRAMA ADOTE UMA PRAÇA – RETIFICAÇÃO DA PROPOSTA 001/2023****PROCESSO: 91971113**

ASSINALAR O ITEM PERTINENTE A PROPOSTA:

 (X) MANUTENÇÃO () PROJETO URBANÍSTICO COM MANUTENÇÃOENDEREÇO DO LOCAL: Toda extensão da Pista de corrida, localizada na Alameda Ricardo Paranhos, nesta Capital.

A PESSOA JURÍDICA / PESSOA FÍSICA ABAIXO DISCRIMINADA SOLICITA A UTILIZAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 10.346/2019 – ADOTE UMA PRAÇA (DESCREVER A PROPOSTA):

O adotante da pista de corrida localizada na Alameda Ricardo Paranhos, tem por objetivo procurar parceiros para revitalizar a mesma.PERÍODO DE VIGÊNCIA DA COOPERAÇÃO: 03 (três) anos.INTERESSADO: Claudio Guimarães Brandão da Silva.CPF / CNPJ: 425.455.791-49E-MAIL DO INTERESSADO: claudiogbs@hotmail.com

TERMOS EM QUE PEDE DEFERIMENTO

GOIÂNIA, 03 de fevereiro de 2023.

ASSINATURA DO REQUERENTE: _____



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa
Gerência de Assuntos Técnicos

EXTRATO
CONTRATO N.º 14/2023

Contratantes: Município de Goiânia - GO, com a interveniência da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa - SEDEC** e a empresa **E L V Manutenção de Máquinas e Equipamentos EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF sob n.º 16.925.627/0001-93.

Fundamento: O disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 2.968/2008, alterado pelo Decreto Municipal n.º 2.126/2011, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, Processo SEI n.º 22.5.000005621-9, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023 – SRP, Ata de Registro de preços n.º 27/2023 e Processo SEI n.º 23.8.000001725-4.

1. Cláusula Primeira – Do Objeto do Contrato:

1.1. Contratação da empresa acima qualificada, denominada apenas **CONTRATADA**, para fornecimento de 04 (quatro) aparelhos de ar condicionado, 30.000 BTU's, com serviço de instalação, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa - SEDEC, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual, no Edital Pregão Eletrônico n.º 001/2023 - SRP e seus Anexos, assim especificados:

2. Cláusula Segunda – Do Prazo de Vigência:

2.1. A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir publicação do seu extrato no Diário Oficial.

3. Cláusula Terceira – Do Preço

3.1. DO PREÇO: A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor correspondente aos produtos, sendo que o valor total do contrato é de R\$ 22.283,64 (vinte e dois mil, duzentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

4. Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

4.1. A classificação das despesas dar-se-á a conta de **Dotação Orçamentária n.º 202337010024**.

DIOGO FRANCO
Secretário da SEDEC

Goiânia, 21 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Luiz Franco de Freitas, Secretário Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa**, em 21/08/2023, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2354638** e o código CRC **A658AC57**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco B
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 336, 03 DE AGOSTO DE 2023

Designa Servidor para os Encargos de Fiscal e Gestor Administrativo do Convênio nº 026/2023, Firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a Secretaria Municipal de Cultura - Secult, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 2.768, de 31 de maio de 2023, e no art. 64, da Lei nº 335, de 01 de janeiro de 2021, nos arts. 58, III, e 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Considerando a necessidade de se nomear servidor para os encargos de Gestor Administrativo e Fiscal do Convênio nº 026/2023, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor Elias Antônio Democh, matrícula funcional nº 451460, sob o CPF nº 511.341.106-00, lotado na Diretoria Pedagógica/SME, para desempenhar, respectivamente, as funções de Fiscal e Gestor Administrativo do Convênio nº 026/2023, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, para a execução do Plano de Trabalho, que visa ampliar e fomentar o acesso à arte e à cultura e desenvolver o potencial artístico/cultural dos educandos e dos servidores da Rede Municipal de Educação, bem como da comunidade goianiense, além de integrar ações de formação, capacitação e aprimoramento na área de arte, conforme a instrução do Processo SEI nº 23.24.000001647-8.

Art. 2º As atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal são aquelas elencadas, respectivamente, nos arts. 6º e 7º da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º O servidor designado para as funções de Gestor Administrativo e Fiscal do Convênio nº 026/2023 deverá observar o disposto no Art. 12 da Instrução Normativa CGM n.º 002/2018.

Art. 4º As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência do servidor acima designado deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo em seus efeitos a 29 de junho de 2023, início da vigência do Convênio nº 026/2023, e revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

RODRIGO GONZAGA CALDAS
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 21/08/2023, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2229263** e o código CRC **5DC6401F**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000001647-8

SEI Nº 2229263v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 338, 03 DE AGOSTO DE 2023

Reduz a carga horária da Gratificação pelo Exercício de Atividades de Pesquisa, Capacitação e Técnico-Educacionais Especializadas dos Profissionais da Educação II - PE-II, conforme especificações, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 2768, de 31 de maio de 2023, e no art. 64, da Lei nº 335, de 1º de janeiro de 2021, nos art. 58, III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018,

Considerando o disposto no art. 30 da Lei Complementar nº 091, de 20 de junho de 2000, alterado pela Lei Complementar nº 253, de 11 de novembro de 2013;

Considerando o disposto no Memorando nº 80/2023-SME/DIREDU, de lavra da Diretoria de Administração Educacional/SME (SEI 23.24.000023668-0), que solicita a redução da carga horária da Gratificação pelo Exercício de Atividades de Pesquisa, Capacitação e Técnico-Educacionais Especializadas, segundo o Anexo Único desta Portaria.

Resolve:

Art. 1º Reduzir a carga horária sobre a Gratificação pelo Exercício de Atividades de Pesquisa, Capacitação e Técnico-Educacionais Especializadas dos Profissionais da Educação II - PE-II relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Que a referida gratificação, assim como seus efeitos, será concedida conforme o anexo supramencionado.

Art. 3º Determinar que seja encaminhada cópia desta para a Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Folha de Pagamento, para ciência e demais providências.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

RODRIGO GONZAGA CALDAS
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 21/08/2023, às 15:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2232029** e o código CRC **5197605D**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Geral

ANEXO ÚNICO
PORTARIA Nº 338, DE 03 DE AGOSTO DE 2023

SERVIDOR	MATRÍCULA	A PARTIR DE	PROVIDÊNCIAS	LOTAÇÃO
ALESSANDRA MARTINS DA SILVA FERREIRA	592242-1	04/04/2022	REDUZIR GRATIFICAÇÃO DE 60H PARA 40H	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL
JACKELINE GOULART DE OLIVEIRA	1377302-1	12/05/2023	REDUZIR GRATIFICAÇÃO DE 60H PARA 30H	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL
KELCY HELENA FURTADO TELLES	184136-1	02/08/2022	REDUZIR GRATIFICAÇÃO DE 60H PARA 40H	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL
LECIANE KARITA DE OLIVEIRA	1395661-1	01/01/2022	REDUZIR GRATIFICAÇÃO DE 60H PARA 40H	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL

RODRIGO GONZAGA CALDAS
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 21/08/2023, às 15:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2233421** e o código CRC **C328D80C**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 340, 4 DE AGOSTO DE 2023

Autoriza a liberação do servidor Leonardo Ângelo Stacciarini de Resende, em atenção à convocação da Confederação Brasileira de Judô para participação como Árbitro do Curso de Capacitação Judô Paralímpico – Habilitação Técnica para Arbitragem, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 7º, incisos I e III do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e ainda, no art. 84 da Lei nº 9.615/1998, e,

Considerando que o servidor Leonardo Ângelo Stacciarini de Resende, PE-II, Matrícula nº 1089137-01, foi convocado oficialmente pela Confederação Brasileira de Judô para participar como Árbitro do Curso de Capacitação Judô Paralímpico – Habilitação Técnica para Arbitragem, a ser realizado em São Paulo - SP, entre os dias 30 de abril a 4 de maio de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar a liberação do servidor Leonardo Ângelo Stacciarini de Resende, PE-II, Matrícula nº 1089137-01, no período compreendido entre os dias 30 de abril a 4 de maio de 2023, para participação como Árbitro do Curso de Capacitação Judô Paralímpico – Habilitação Técnica para Arbitragem, a ser realizado em São Paulo - SP;

Art. 2º O afastamento do referido servidor será considerado como efetivo exercício, nos termos do artigo 126, inciso VIII, da Lei nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia) e do art. 84 da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo em seus efeitos à data do supramencionado evento esportivo, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

RODRIGO GONZAGA CALDAS
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 21/08/2023, às 15:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2237618** e o código CRC **54A127FE**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 341, 4 DE AGOSTO DE 2023

Autoriza a liberação do servidor Leonardo Ângelo Stacciarini de Resende em atenção à convocação da Confederação Brasileira de Judô para participar como árbitro do campeonato CBI: Aberto Nacional de Judô, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 7º, incisos I e III do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e ainda, no art. art. 84 da Lei nº 9.615/1998, e, considerando que o servidor Leonardo Ângelo Stacciarini de Resende, PE-II, Matrícula nº 1089137-01, foi convocado oficialmente pela Confederação Brasileira de Judô para participar como Árbitro do Campeonato CBI: Aberto Nacional de Judô, a ser realizado na cidade de Aracaju - SE, entre os dias 26 a 29 de maio de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar a liberação do servidor Leonardo Ângelo Stacciarini de Resende, PE-II, Matrícula nº 1089137-01, no período compreendido entre os dias 26 a 29 de maio de 2023, para participação como Árbitro do Campeonato CBI: Aberto Nacional de Judô, a ser realizado na cidade de Aracaju;

Art. 2º O afastamento do referido servidor será considerado como efetivo exercício, nos termos do artigo 126, inciso VIII, da Lei nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia) e do art. 84 da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo em seus efeitos à data do supramencionado evento esportivo, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

RODRIGO GONZAGA CALDAS
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 21/08/2023, às 15:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2237782** e o código CRC **DFE9D4B**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 342, 04 DE AGOSTO DE 2023

Retifica a Portaria SME nº 320, de 19/07/2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 8.094, de 26 de julho de 2023, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conforme o Decreto nº 2.768, de 31 de maio de 2023, e com fulcro no art. 8º do Anexo I, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e no art. 64, da Lei nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e

Considerando que foi exarada a Portaria SME nº 320, de 19/07/2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 8.094, de 26 de julho de 2023, com o escopo de designar servidora para os encargos de Gestora Administrativa e Fiscal do Acordo de Cooperação Técnica nº 019/2023 - SME.

Considerando que a referida portaria foi publicada com erro formal.

Resolve:

Art. 1º - Retificar a Portaria SME nº 320, de 19/07/2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 8.094, de 26 de julho de 2023, com a seguinte alteração:

Onde se lê:

1) Na ementa:

“Designa servidora para os encargos de Gestora Administrativa e Fiscal do Acordo de Cooperação Técnica nº 019/2023-SME, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a Faculdade Unida de Campinas-FACUNICAMPS, visando à concessão de Estágio Curricular Obrigatório aos estudantes dos cursos de Licenciatura nas Unidades Educacionais desta Rede de Ensino, e dá outras providências”.

2) No Art. 1º:

“Art. 1º Designar a servidora Ariane Peixoto Mendonça, Matrícula Funcional nº 596302, lotada na Diretoria Pedagógica/Gerência de Educação Fundamental da Infância e da Adolescência, para desempenhar a função de Gestora Administrativa e de Fiscal do Acordo de Cooperação Técnica nº 019/2023–SME, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a Faculdade Unida de Campinas-FACUNICAMPS, visando à concessão de Estágio Curricular Obrigatório nas Unidades Educacionais desta Rede de Ensino aos estudantes dos cursos de Licenciatura da referida Instituição de Ensino Superior”.

Leia-se:

1) Na ementa:

“Designa servidora para os encargos de Gestora Administrativa e Fiscal do Acordo de Cooperação Técnica nº 019/2023-SME, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação/SME e da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, e a Faculdade Unida de Campinas-FACUNICAMPS, visando à concessão de Estágio Curricular Obrigatório aos estudantes dos cursos de Licenciatura nas Unidades Educacionais desta Rede de Ensino, e dá outras providências”.

2) No Art. 1º:

“Art. 1º Designar a servidora Ariane Peixoto Mendonça, Matrícula Funcional nº 596302, lotada na Diretoria Pedagógica/Gerência de Educação Fundamental da Infância e da Adolescência, para desempenhar a função de Gestora Administrativa e de Fiscal do Acordo de Cooperação Técnica nº 019/2023–SME, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação/SME e da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, e a Faculdade Unida de Campinas-FACUNICAMPS, visando à concessão de Estágio Curricular Obrigatório nas Unidades Educacionais desta Rede de Ensino aos estudantes dos cursos de Licenciatura da referida Instituição de Ensino Superior”.

Art. 2º Ratifica-se os demais termos da Portaria SME nº 320, de 19/07/2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 8.094, de 26 de julho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Goiânia, 04 de agosto de 2023.

RODRIGO GONZAGA CALDAS
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 21/08/2023, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2244115** e o código CRC **C0623EA4**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000018386-5

SEI Nº 2244115v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 344, 8 DE AGOSTO DE 2023

Retifica a Portaria SME nº 260, de 23 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 8.084, de 11 de julho de 2023, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 2768, de 31 de maio de 2023, e no art. 64 da Lei nº 335, de 1º de janeiro de 2021, nos art. 58, III, e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018;

Considerando que foi exarada a Portaria SME nº 260, de 23 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 8.084, de 11 de julho de 2023, com o escopo de designar servidores para os encargos de Gestor Administrativo e Fiscal da execução da Emenda Parlamentar Municipal nº 353/2023, destinada ao Centro Municipal de Educação Infantil - Cmei Clemente Raimundo Sauthier, para a reforma e adequação, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018;

Considerando que a referida portaria foi publicada com erro formal, resolve:

Art. 1º Retificar a Portaria SME nº 260, de 23 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 8.084, de 11 de julho de 2023, com a seguinte alteração:

Onde se lê:

1) No art. 1º:

“Art. 1º Designar a servidora Enilda Aparecida Silva, CPF nº 246.975.161-68, Matrícula Funcional nº 376884, lotada no Cmei Clemente Raimundo Sauthier, na função de Auxiliar de Coordenação, para desempenhar a função de Gestora da execução da Emenda Parlamentar Municipal nº 353/2023, destinada ao Cmei Minervina Maria de Sousa, para a reforma e adequação, conforme a instrução do Processo SEI nº 23.24.000012666-4”.

2) No art. 2º:

“Art. 2º Designar o servidor Joel Rocha de Oliveira, CPF nº 033.692.729-03, Matrícula Funcional nº 1345729- 1, lotada no Cmei Clemente Raimundo Sauthier, na função de Auxiliar de Atividades Educativas, para desempenhar a função de Fiscal da execução da Emenda Parlamentar Municipal nº 353/2023 destinada ao Cmei Clemente Raimundo Sauthier para a reforma e adequação, conforme a instrução do Processo SEI nº 23.24.000012666-4”.

Leia-se:

1) No art. 1º:

Art. 1º Designar a servidora Enilda Aparecida Silva, CPF nº 246.975.161-68, Matrícula Funcional nº 376884, lotada no Cmei Clemente Raimundo Sauthier, na função de Auxiliar de Coordenação, para desempenhar a função de Gestora da execução da Emenda Parlamentar Municipal nº 353/2023, destinada à manutenção do Cmei Clemente Raimundo Sauthier, conforme a instrução do Processo SEI nº 23.24.000012668-0.

2) No art. 2º:

Art. 2º Designar o servidor Joel Rocha de Oliveira, CPF nº 033.692.729-03, Matrícula Funcional nº 1345729- 1, lotado no Cmei Clemente Raimundo Sauthier, na função de Merendeiro, para desempenhar a função de Fiscal da execução da Emenda Parlamentar Municipal nº 353/2023, destinada à manutenção do Cmei Clemente Raimundo Sauthier, conforme a instrução do Processo SEI nº 23.24.000012668-0.

Art. 2º - Ratificam-se os demais termos da Portaria SME nº 260, de 23 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 8.084, de 11 de julho de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

RODRIGO GONZAGA CALDAS
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 21/08/2023, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2262446** e o código CRC **EEE45155**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000012668-0

SEI Nº 2262446v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 345, 9 DE AGOSTO DE 2023

Retifica a Portaria SME nº 282, de 26 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 8.084, de 11 de julho de 2023, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 2768, de 31 de maio de 2023, e no art. 64 da Lei nº 335, de 1º de janeiro de 2021, nos arts. 58, III, e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018;

Considerando que foi exarada a Portaria SME nº 282, de 26 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 8.084, de 11 de julho de 2023, com o escopo de designar servidores para os encargos de Gestor Administrativo e de Fiscal da execução da Emenda Parlamentar Municipal nº 338/2023, destinando recurso para o Centro Municipal de Educação Infantil - Cmei Demes Junio Divino de Freitas, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018; e

Considerando que a referida portaria foi publicada com erro formal, resolve:

Art. 1º Retificar a Portaria SME nº 282, de 26 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 8.084, de 11 de julho de 2023, com a seguinte alteração:

Onde se lê:

"Art. 1º Designar a servidora Renata Teles Viana, CPF: 014480761-02, Matrícula Funcional nº 844885-1, lotada no CMEI Demes Junio Divino de Freitas, Auxiliar de secretaria, para desempenhar a função de Gestora da execução da Emenda Parlamentar Municipal nº 338/2023 destinando recurso para o CMEI Demes Junio Divino de Freitas, conforme a instrução do Processo SEI nº 23.24.000012395-9.

Art. 2º Designar a servidora Maria da Penha Marinho, CPF: 477046591-20, Matrícula Funcional nº 1336517-1, lotada no CMEI Demes Junio Divino de Freitas, Porteiro Servente, para desempenhar a função de Fiscal da execução da Emenda Parlamentar Municipal nº 338/2023 destinando recurso para o CMEI Demes Junio Divino de Freitas, conforme a instrução do Processo SEI nº 23.24.000012395-9."

Leia-se:

"Art. 1º Designar a servidora Renata Teles Viana, CPF nº 014.480.761-02, Matrícula Funcional nº 844885-1, lotada no CMEI Demes Junio Divino de Freitas, Auxiliar de Secretaria, para desempenhar a função de Gestora da execução da Emenda Parlamentar Municipal nº 338/2023, destinada à manutenção do CMEI Demes Junio Divino de Freitas, conforme a instrução do Processo SEI nº 23.24.000012395-9.

Art. 2º Designar a servidora Maria da Penha Marinho, CPF nº 477.046.591-20, Matrícula Funcional nº 1336517-1, lotada no CMEI Demes Junio Divino de Freitas, Porteiro Servente, para desempenhar a função de Fiscal da execução da Emenda Parlamentar Municipal nº 338/2023, destinada à manutenção do CMEI Demes Junio Divino de Freitas, conforme a instrução do Processo SEI nº 23.24.000012395-9."

Art. 2º Ratificam-se os demais termos da Portaria SME nº 282, de 26 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 8.084, de 11 de julho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

RODRIGO GONZAGA CALDAS
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 21/08/2023, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2267409** e o código CRC **2A397311**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000012395-9

SEI Nº 2267409v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 346, 9 DE AGOSTO DE 2023

Retifica a Portaria SME nº 294, de 27-06-2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 8.085, de 12 de julho de 2023, e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 2768, de 31 de maio de 2023, e no art. 64, da Lei nº 335, de 1º de janeiro de 2021, nos art. 58, III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018,

Considerando que foi exarada a Portaria SME nº 294, de 27-06-2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 8.085, de 12 de julho de 2023, com o escopo de designar servidores para os encargos de Gestor Administrativo e Fiscal da execução da Emenda Parlamentar Municipal nº 043/2023, destinada ao Cmei Dom Antônio Ribeiro de Oliveira para a reforma e adequação, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018;

Considerando que a referida portaria foi publicada com erro formal, resolve:

Art. 1º Retificar a Portaria SME nº 294, de 27-06-2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 8.085, de 12 de julho de 2023, com a seguinte alteração:

Onde se lê:

1) Na Ementa: "Designa servidoras para os encargos de Fiscal e Gestora Administrativa da execução da Emenda Parlamentar Municipal nº 43/2023, destinando recurso para a reestruturação e requalificação do Centro Municipal de Educação Infantil Dom Antônio, e dá outras providências".

2) No Preâmbulo: "Considerando a necessidade de se nomear servidores para os encargos de Gestor Administrativo e Fiscal da execução da Emenda Parlamentar Municipal nº 43/2023 destinada à aquisição de equipamentos e reforma do Centro Municipal de Educação Infantil Dom Antônio, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018, resolve:"

3) No Art. 1º: "Art. 1º Designar a servidora Thaís de Araújo Jacinto Cardoso, CPF: CPF: 004.812.501-66, Matrícula Funcional nº 1148850-06, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil Dom Antônio, função: Professora - Coordenadora Pedagógica, para desempenhar a função de Gestora da execução da Emenda Parlamentar Municipal nº 43/2023, destinando recurso para a reestruturação e requalificação do Centro Municipal de Educação Infantil Dom Antônio, conforme a instrução do Processo SEI nº 23.24.000014319-4".

4) No Art. 2º: "Art. 2º Designar a servidora Gisella de Souza Almeida, CPF: 480.028.791-04, Matrícula Funcional nº 210188-02/03, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil Dom Antônio, função: Professora - Coordenadora Pedagógica, para desempenhar a função de Fiscal da execução da Emenda Parlamentar Municipal nº 43/2023 destinando recurso para a reestruturação e requalificação do Centro Municipal de Educação Infantil Dom Antônio, conforme a instrução do Processo SEI nº 23.24.000014319-4".

Leia-se:

1) Na Ementa: "Designa servidoras para os encargos de Fiscal e Gestora Administrativa da execução da Emenda Parlamentar Municipal nº 43/2023, destinando recurso para a reestruturação e requalificação do Centro Municipal de Educação Infantil Dom Antônio Ribeiro de Oliveira, e dá outras providências".

2) No Preâmbulo: "Considerando a necessidade de se nomear servidores para os encargos de Gestor Administrativo e Fiscal da execução da Emenda Parlamentar Municipal nº 43/2023 destinada à aquisição de equipamentos e reforma do Centro Municipal de Educação Infantil Dom Antônio Ribeiro de Oliveira, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018, resolve:"

3) No Art. 1º: "Art. 1º Designar a servidora Thaís de Araújo Jacinto Cardoso, CPF 004.812.501-66, Matrícula Funcional nº 1148850-06, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil Dom Antônio Ribeiro de Oliveira, função: Professora - Coordenadora Pedagógica, para desempenhar a função de Gestora da execução da Emenda Parlamentar Municipal nº 43/2023, destinando recurso para a reestruturação e requalificação do Centro

Municipal de Educação Infantil Dom Antônio Ribeiro de Oliveira, conforme a instrução do Processo SEI nº 23.24.000014319-4”.

4) No Art. 2º: “Art. 2º Designar a servidora Gisella de Souza Almeida, CPF 480.028.791-04, Matrícula Funcional nº 210188-02/03, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil Dom Antônio Ribeiro de Oliveira, função: Professora - Coordenadora Pedagógica, para desempenhar a função de Fiscal da execução da Emenda Parlamentar Municipal nº 43/2023, destinando recurso para a reestruturação e requalificação do Centro Municipal de Educação Infantil Dom Antônio Ribeiro de Oliveira, conforme a instrução do Processo SEI nº 23.24.000014319-4.”

Art. 2º Ratificam-se os demais termos da Portaria SME nº 294, de 27-06-2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 8.085, de 12 de julho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

RODRIGO GONZAGA CALDAS
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 21/08/2023, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2270961** e o código CRC **8A239A40**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000014319-4

SEI Nº 2270961v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 347, 09 DE AGOSTO DE 2023

Retifica a Portaria SME nº 321, de 20-07-2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 8.094, de 26 de julho de 2023, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conforme o Decreto nº 2.768, de 31 de maio de 2023, e com fulcro no art. 8º do Anexo I, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e no art. 64, da Lei nº 335, de 1º de janeiro de 2021,

Considerando que foi exarada a Portaria SME nº 321, de 20-07-2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 8.094, de 26 de julho de 2023, com o escopo de designar servidora para os encargos de Gestora Administrativa e Fiscal do Convênio nº 072/2023;

Considerando que a referida portaria foi publicada com erro formal, resolve:

Art. 1º - Retificar a Portaria SME nº 321, de 20-07-2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 8.094, de 26 de julho de 2023, com a seguinte alteração:

Onde se lê:

1) Na ementa:

“Designa servidora para os encargos de Gestora Administrativa e Fiscal do Convênio nº 072/2023, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação/SME, e a Universidade Federal de Goiás - UFG, visando à concessão de Estágio Curricular Obrigatório nas unidades educacionais desta Rede de Ensino aos estudantes dos cursos de Licenciatura da referida instituição de ensino superior, e dá outras providências.”

2) No Art. 1º:

“Art. 1º Designar a servidora Ariane Peixoto Mendonça, Matrícula Funcional nº 596302, lotada na Diretoria Pedagógica/Gerência de Educação Fundamental da Infância e da Adolescência, para desempenhar as funções de Gestora Administrativa e Fiscal do Convênio nº 072/2023, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a Universidade Federal de Goiás - UFG, visando à concessão de Estágio Curricular Obrigatório nas unidades educacionais desta Rede de Ensino aos estudantes dos cursos de Licenciatura da referida instituição de ensino superior”.

Leia-se:

1) Na ementa:

“Designa servidora para os encargos de Gestora Administrativa e Fiscal do Convênio nº 072/2023, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação/SME, da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, e a Universidade Federal de Goiás/UFG, e dá outras providências.”

2) No Art. 1º:

“Art. 1º Designar a servidora Ariane Peixoto Mendonça, Matrícula Funcional nº 596302, lotada na Diretoria Pedagógica/Gerência de Educação Fundamental da Infância e da Adolescência, para desempenhar as funções de Gestora Administrativa e de Fiscal do Convênio nº 072/2023, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação/SME, da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, e a Universidade Federal de Goiás/UFG, visando à concessão de Estágio Curricular Obrigatório nas unidades educacionais desta Rede de Ensino aos estudantes dos cursos de Licenciatura da referida instituição de ensino superior”.

Art. 2º Ratificam-se os demais termos da Portaria SME nº 321, de 20-07-2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 8.094, de 26 de julho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Goiânia, 09 de agosto de 2023.

RODRIGO GONZAGA CALDAS
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 21/08/2023, às 15:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2273662** e o código CRC **68785985**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.00000710-5

SEI Nº 2273662v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 351, 11 DE AGOSTO DE 2023

Retifica a Portaria SME nº 266, de 23-06-2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 8.086, de 13 de julho de 2023, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 2768, de 31 de maio de 2023, e no art. 64, da Lei nº 335, de 1º de janeiro de 2021, nos art. 58, III e 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018, e

Considerando que foi exarada a Portaria SME nº 266, de 23-06-2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 8.086, de 13 de julho de 2023, com o escopo de designar servidores para os encargos de Gestor Administrativo e de Fiscal da execução da Emenda Parlamentar Municipal nº 209-2/2023, destinada ao Centro Municipal de Educação Infantil – Cmei Professora Alzira de Oliveira Alves para a reforma e adequação, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Considerando que a referida portaria foi publicada com erro formal, resolve:

Art. 1º Retificar a Portaria SME nº 266, de 23-06-2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 8.086, de 13 de julho de 2023, com a seguinte alteração:

Onde se lê:

"Art. 1º Designar os servidores Glécia Cristina Neres de Souza, Inscrita no CPF nº 002.194.941-77, Matrícula Funcional nº 936367, Diretora e Murilo Bispo dos Santos, Inscrito no CPF nº 028.202.551-08, Matrícula nº 1392255-1, Auxiliar de Secretaria, lotados no Cmei Professora Alzira de Oliveira Alves, para desempenharem, respectivamente, as funções de Gestora Administrativa e de Fiscal na execução da Emenda Parlamentar Municipal nº 209-2, destinada ao Cmei Professora Alzira de Oliveira Alves, conforme a instrução do Processo SEI nº 23.24.000016823-5".

Leia-se:

"Art. 1º Designar os servidores Glécia Cristina Neres de Souza, Inscrita no CPF nº 002.194.941-77, Matrícula Funcional nº 936367, Diretora e Murilo Bispo dos Santos, Inscrito no CPF nº 028.202.551-08, Matrícula Funcional nº 1392255-1, Auxiliar de Secretaria, lotados no Cmei Professora Alzira de Oliveira Alves, para desempenharem, respectivamente, as funções de Gestora Administrativa e de Fiscal na execução da Emenda Parlamentar Municipal nº 209-2/2023, destinada ao Cmei Professora Alzira de Oliveira Alves, para aquisição de equipamentos e reforma, conforme a instrução do Processo SEI nº 23.24.000016823-5".

Art. 2º Ratificam-se os demais termos da Portaria SME nº 266, de 23-06-2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 8.086, de 13 de julho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Goiânia, 11 de agosto de 2023.

RODRIGO GONZAGA CALDAS
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 21/08/2023, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2284546** e o código CRC **2A577D02**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000016823-5

SEI Nº 2284546v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 352, 11 DE AGOSTO DE 2023

Autoriza o credenciamento da Creche São Judas Tadeu, inscrita no CNPJ nº 00.711.233/0001-65, junto à Secretaria Municipal de Educação, visando à celebração de parceria para o atendimento na Educação Infantil no âmbito do Município de Goiânia.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 2.768, de 31 de maio de 2023, e no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e na Portaria SME nº 579, de 12 de dezembro de 2018, e

Considerando o disposto nos art. 30, VI, 208, IV, 211, § 2º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no art. 241, I da Lei Orgânica do Município de Goiânia;

Considerando o disposto nos art. 4º, II, 11, V, 30, I, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

Considerando o disposto no art. 30, VI da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

Considerando a necessidade de ampliação do número de vagas na Educação Infantil no âmbito do Rede Municipal de Educação de Goiânia;

Considerando o atendimento aos critérios e procedimentos para o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil (OSC), com atuação na área educacional, interessadas em celebrar e manter parcerias com a Secretaria Municipal de Educação (SME), visando ao atendimento na Educação Infantil no âmbito da Rede Municipal de Educação, estabelecidos na Portaria SME nº 579, de 12 de dezembro de 2018;

Considerando o Parecer Nº 007/2023–DIRADM, da Diretoria de Administração e Finanças/Gerência de Compras, Contratos e Convênios, favorável ao credenciamento do Centro de Educação Infantil, tendo em vista que a referida instituição apresentou toda a documentação necessária para o procedimento, em conformidade com o art. 5º da Portaria SME nº 579/2018, resolve:

Art. 1º Autorizar o credenciamento da Creche São Judas Tadeu, inscrita no CNPJ nº 00.711.233/0001-65, junto à Secretaria Municipal de Educação, visando à celebração de parceria para o atendimento, na Educação Infantil, no âmbito do Município de Goiânia, dando continuidade na execução do atendimento à Educação Infantil na Creche São Judas Tadeu.

Art. 2º O credenciamento da OSC Creche São Judas Tadeu terá validade por 02 (dois) anos, a partir do dia 31 de agosto de 2023, podendo ser renovado, por igual período, em conformidade ao disposto no art. 10 da Portaria SME nº 579/2018.

Art. 3º A OSC deverá manter as condições de credenciamento durante todo o período de validade da Portaria de Credenciamento, sob pena de cancelamento, nos termos previstos no art. 11 da Portaria SME nº 579/2018.

Art. 4º A OSC credenciada deverá manter atualizados, junto à Secretaria Municipal de Educação, os documentos elencados no art. 5º da Portaria SME nº 579/2018.

Art. 5º A Portaria de Credenciamento poderá ser cancelada, a qualquer tempo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa e o devido processo, quando:

I – não mantidas as condições de credenciamento;

II – comprovada irregularidade na documentação;

III – a OSC que mantém parceria com esta Secretaria tiver o Termo de Colaboração ou o Acordo de Cooperação denunciado unilateralmente pela Administração por irregularidades em seu cumprimento, quando não atendidas às exigências na prestação de contas final.

Art. 6º O presente credenciamento não gera direito à formalização de parceria com o Município de Goiânia, uma vez que cabe à Administração Municipal, dentro de seu planejamento estratégico e considerando a discricionariedade administrativa, deliberar acerca dos serviços, entidades e ações que serão objeto de eventuais parcerias.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

RODRIGO GONZAGA CALDAS
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 21/08/2023, às 16:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2285181** e o código CRC **69F87658**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000017164-3

SEI Nº 2285181v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 354, 11 DE AGOSTO DE 2023

Prorroga prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 2768, de 31 de maio de 2023, e no art. 7º, III, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e com fundamento no art. 172, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia),

Considerando o Memorando nº 38/2023(2246582) da Comissão de Sindicância, que solicita a prorrogação do prazo de vigência dos trabalhos de apuração, conforme determinação da Portaria SME nº 143, de 31 de março de 2023, publicada no Diário Oficial do Município, edição nº 8019, de 04 de abril de 2023;

Considerando o que disciplina o art. 172, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia),

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão do Processo de Sindicância – SEI nº 23.24.000007602-0, instituído pela Portaria SME nº 143, de 31 de março 2023, publicada no Diário Oficial do Município, edição nº 8019, de 4 de abril de 2023, por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 4 (quatro) do mês de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo em seus efeitos ao dia 4 (quatro) do mês de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

RODRIGO GONZAGA CALDAS
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 21/08/2023, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2291360** e o código CRC **81D71986**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 8514/2023

Processo SEI : 22.24.000003015-7

Nome: Creche e Educandário Espírita Recanto de Paz Paula Prado

Assunto: 2º termo Aditivo

À vista do contido nos autos, e, conforme Parecer Referencial nº 392/2023 (2185271), da Chefia da Advocacia Setorial, resolvo ratificar a Justificativa do Despacho nº 1866/2023 (2173894), da Diretoria de Administração Educacional, e AUTORIZAR a celebração do 2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 044/2021 (2185244), a ser celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação-SME, e a Creche e Educandário Espírita Recanto de Paz Paula Prado, CNPJ nº 07.318.968/0001-00, que tem como objeto o reajuste do valor per capita, previsto na Portaria SME nº 303, de 6 de julho de 2023 (2155674), destinado ao atendimento das crianças/estudantes na Creche e Educandário Espírita Recanto de Paz Paula Prado, conforme Dotação Orçamentária nº 2023.1750.12.365.0142.2014.33504100.101.526 (2195982), no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Publique-se.

Goiânia, 01 de agosto de 2023.

RODRIGO GONZAGA CALDAS
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 21/08/2023, às 15:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2214079** e o código CRC **3B389688**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 8515/2023

Processo SEI 22.24.000002762-8

Interessado: Obras Sociais do Centro Espírita Jesus Cristo é Humildade/Centro de Apoio Educacional Comunitário Jesus Cristo é Humildade

Assunto: 2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração

A vista do contido nos autos, e, conforme Parecer Referencial nº 392/2023 ([2184863](#)), da Chefia da Advocacia Setorial, resolvo ratificar a Justificativa do Despacho nº 2508/2023 (2158198) da Diretoria de Administração Educacional, e AUTORIZAR a celebração do 2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 041/2021 ([2184856](#)), que tem como objeto o reajuste do valor per capita, previsto na Portaria SME nº 303, de 6 de julho de 2023 ([2156274](#)), destinado ao atendimento das crianças no Centro de Apoio Educacional Comunitário Jesus Cristo é Humildade, conforme Dotação Orçamentária nº 2023.1750.12.365.0142.2014.33504100.101.526 ([2195831](#)), no valor de R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).

Publique-se.

Goiânia, 1º de agosto de 2023.

RODRIGO GONZAGA CALDAS
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 21/08/2023, às 15:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2214847** e o código CRC **F44AF45A**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 8558/2023

Processo nº 22.24.000006720-4

Nome: Grupo Fraternal de Assistência Social/ Creche Espírita Luz do Caminho

Assunto: Convênio - 2º Termo Aditivo/Alimentação Escolar

À vista do contido nos autos, e, conforme Parecer Referencial nº 392/2023-SME/CHEADV (2185999), da Chefia da Advocacia Setorial desta Pasta, resolvo AUTORIZAR a celebração do 2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 043/2021 (2185990), a ser celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SME, e o Grupo Fraternal de Assistência Social, CNPJ 02.922.060/0001-97, visando ao reajuste do valor *per capita*, previsto na Portaria SME nº 303, de 06 de julho de 2023 (2167974), conforme Dotação Orçamentária nº 2023.1750.12.365.0142.2014.33504100.101.526, no valor de R\$51.200,00 (cinquenta e um mil e duzentos reais), destinado ao atendimento das crianças na Creche Espírita Luz do Caminho, e RATIFICAR a justificativa do Despacho nº 1857/2023 (2169698), da Diretoria de Administração Educacional.

Publique-se.

Goiânia, 02 de agosto de 2023.

RODRIGO GONZAGA CALDAS
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 21/08/2023, às 15:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2223266** e o código CRC **D39954DF**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 8593/2023

Processo SEI nº 22.24.000002960-4

Nome: Obras Sociais do Grupo Espírita Regeneração - Osker - Escola Espírita Pietro Ubaldi

Assunto: Convênio

À vista do contido nos autos, e, conforme Parecer nº 392/2023 (2184243), da Chefia da Advocacia Setorial, resolvo ratificar a Justificativa 50/2022 (0225669), da Diretoria de Administração Educacional, e AUTORIZAR a celebração do 2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 033/2021, a ser celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação-SME, e as Obras Sociais do Grupo Espírita Regeneração/Escola Espírita Pietro Ubaldi, que tem como objeto o reajuste do valor per capita, previsto na Portaria SME nº 303, de 06 de julho de 2023 ([2155820](#)), destinado ao atendimento das crianças/estudantes na Escola Espírita Pietro Ubaldi, no valor de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), conforme Dotação Orçamentária nº 2023.1750.12.365.0142.2014.33504100.101.526 ([2195879](#)).

Publique-se.

Goiânia, 03 de agosto de 2023.

RODRIGO GONZAGA CALDAS
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 21/08/2023, às 15:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2228239** e o código CRC **1BA03A0E**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 8712/2023

Processo Eletrônico nº 23.24.000018242-4

Nome: Universidade Federal de Goiás

Assunto: Acordo de Cooperação Técnica

À vista do contido nos autos, e, conforme Parecer Jurídico nº 489/2023 - SME/CHEADV ([2177406](#)), AUTORIZO a celebração do Acordo de Cooperação nº 096/2023, a ser celebrado entre o Município de Goiânia, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Administração, e a Universidade Federal de Goiás - UFG, visando à concessão de campo de Estágio Curricular Obrigatório Supervisionado aos estudantes do Curso de Nutrição, nas unidades educacionais da Rede Municipal de Educação de Goiânia.

Publique-se.

Goiânia, 8 de agosto de 2023.

RODRIGO GONZAGA CALDAS
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 21/08/2023, às 15:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2260100** e o código CRC **B8029320**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 8750/2023

Processo Eletrônico nº 22.24.000001387-2

Nome: Associação de Pais do Excepcional Gota de Orgulho - APEGO/Escola Apego

Assunto: Termo de Colaboração/ Aditivo

À vista do contido nos autos, e em especial o Parecer Referencial nº 392/2023-CHEADV (2199881), da Chefia da Advocacia Setorial desta Pasta, resolvo ratificar a Justificativa do Despacho nº 1915/2023 DIREDU (2186979), da Diretoria de Administração Educacional, e AUTORIZAR a celebração do 2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração Nº 034/2022 - SME (2199836), entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SME e a Associação de Pais do Excepcional Gota de Orgulho, que tem como objeto o reajuste do valor per capita, previsto na Portaria SME nº 303, de 06 de julho de 2023 (2166662), para dar continuidade ao atendimento das crianças matriculadas na Escola Apego, considerando a Dotação Orçamentária nº 2023.1750.12.365.0142.2014.33504100.101.526 (2224805), no valor de R\$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais).

Publique-se.

Goiânia, 09 de agosto de 2023.

RODRIGO GONZAGA CALDAS
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 21/08/2023, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2271030** e o código CRC **758B150D**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 8760/2023

Processo Eletrônico nº 22.24.000014291-5

Nome: Ministério Filantrópico Terra Fértil - CEI Janela do Futuro

Assunto: Termo de Colaboração/Aditivo

À vista do contido nos autos, e em especial o Parecer Referencial nº 392/2023-CHEADV (2190156) da Chefia da Advocacia Setorial desta Pasta, resolvo ratificar a Justificativa do Despacho 1980/2023 DIREDU (2229024) da Diretoria de Administração Educacional, e AUTORIZAR a celebração do 2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração Nº 027/2022 - SME (2256132), entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SME e o Ministério Filantrópico Terra Fértil, que tem como objeto o reajuste do valor per capita, previsto na Portaria SME nº 303, de 06 de julho de 2023 (2190064), para dar continuidade ao atendimento das crianças matriculadas no Centro de Educação Infantil Janela do Futuro, considerando as Dotações Orçamentárias nº 2023.1750.12.365.0142.2014.33504100.101.526, no valor de R\$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais) e nº 2024.1750.12.365.0142.2014.33504100.101.526, no valor de R\$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais), ([2203594](#)).

Publique-se.

Goiânia, 09 de agosto de 2023.

RODRIGO GONZAGA CALDAS
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 21/08/2023, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2274162** e o código CRC **3A159075**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 8762/2023

Processo Eletrônico nº 22.24.000014279-6

Nome: Ministério Filantrópico Terra Fértil/CEI Efratá

Assunto: Termo de Colaboração/ Aditivo

À vista do contido nos autos, e em especial o Parecer Referencial nº 392/2023-CHEADV (2188317) da Chefia da Advocacia Setorial desta Pasta, resolvo ratificar a Justificativa do Despacho nº 2028/2023 DIREDU (2245945) da Diretoria de Administração Educacional, e AUTORIZAR a celebração do 2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração Nº 043/2022 - SME (2256506), entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SME e o Ministério Filantrópico Terra Fértil, que tem como objeto o reajuste do valor per capita, previsto na Portaria SME nº 303, de 06 de julho de 2023 (2188226), para dar continuidade ao atendimento das crianças matriculadas no Centro de Educação Infantil Efratá, considerando as Dotações Orçamentárias nº 2023.1750.12.365.0142.2014.33504100.101.526, no valor de R\$ 87.600,00 (oitenta e sete mil e seiscentos reais) e nº 2024.1750.12.365.0142.2014.33504100.101.526, no valor de R\$ 29.200,00 (vinte e nove mil e duzentos reais), (2257017).

Publique-se.

Goiânia, 09 de agosto de 2023.

RODRIGO GONZAGA CALDAS
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 21/08/2023, às 15:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2274261** e o código CRC **A499EB3F**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 8765/2023

Processo Eletrônico nº 22.24.000014453-5

Nome: Ministério Filantrópico Terra Fértil/CEI Eficácia

Assunto: Termo de Colaboração/Aditivo

À vista do contido nos autos, e em especial o Parecer Referencial nº 392/2023-CHEADV (2190335), da Chefia da Advocacia Setorial desta Pasta, resolvo ratificar a Justificativa do Despacho 2022/2023 DIREDU (2243192), da Diretoria de Administração Educacional, e AUTORIZAR a celebração do 2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração Nº 033/2022 - SME (2257095), entre o Município de Goiânia por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SME e o Ministério Filantrópico Terra Fértil, que tem como objeto o reajuste do valor per capita, previsto na Portaria SME nº 303, de 06 de julho de 2023 (2190273), para dar continuidade ao atendimento das crianças matriculadas no Centro de Educação Infantil Eficácia, considerando as Dotações Orçamentárias nº 2023.1750.12.365.0142.2014.33504100.101.526, no valor de R\$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais) e nº 2024.1750.12.365.0142.2014.33504100.101.526, no valor de R\$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais), (2222278).

Publique-se.

Goiânia, 09 de agosto de 2023.

RODRIGO GONZAGA CALDAS
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 21/08/2023, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2274452** e o código CRC **59DA8657**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 8766/2023

Processo Eletrônico nº 22.24.000014418-7

Nome: Ministério Filantrópico Terra Fértil/ CEI Palti

Assunto: Termo de Colaboração/Aditivo

À vista do contido nos autos, e em especial o Parecer Referencial nº 392/2023-CHEADV (2255923), da Chefia da Advocacia Setorial desta Pasta, resolvo ratificar a Justificativa do Despacho 1984/2023 DIREDU (2229874), da Diretoria de Administração Educacional, e AUTORIZAR a celebração do 2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração Nº 032/2022 - SME (2255182), entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SME e o Ministério Filantrópico Terra Fértil, que tem como objeto o reajuste do valor per capita, previsto na Portaria SME nº 303, de 06 de julho de 2023 (2189593), para dar continuidade ao atendimento das crianças matriculadas no Centro de Educação Infantil Palti, considerando as Dotações Orçamentárias nº 2023.1750.12.365.0142.2014.33504100.101.526, no valor de R\$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais) e nº 2024.1750.12.365.0142.2014.33504100.101.526, no valor de R\$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais), (2203308).

Publique-se.

Goiânia, 09 de agosto de 2023.

RODRIGO GONZAGA CALDAS
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 21/08/2023, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2274468** e o código CRC **3E030375**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 8768/2023

Processo Eletrônico nº 22.24.000014443-8

Nome: Ministério Filantrópico Terra Fértil/CEI Betel

Assunto: Termo de Colaboração/Aditivo

À vista do contido nos autos, e em especial o Parecer Referencial nº 392/2023-CHEADV (2190153), da Chefia da Advocacia Setorial desta Pasta, resolvo ratificar a Justificativa do Despacho 2031/2023 DIREDU (2246648), da Diretoria de Administração Educacional, e AUTORIZAR a celebração do 2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração Nº 028/2022 - SME (2256661), entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SME e o Ministério Filantrópico Terra Fértil, que tem como objeto o reajuste do valor per capita, previsto na Portaria SME nº 303, de 06 de julho de 2023 (2190076) para dar continuidade ao atendimento das crianças matriculadas no Centro de Educação Infantil Betel, considerando as Dotações Orçamentárias nº 2023.1750.12.365.0142.2014.33504100.101.526, no valor de R\$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais) e nº 2024.1750.12.365.0142.2014.33504100.101.526, no valor de R\$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais), (2222018).

Publique-se.

Goiânia, 09 de agosto de 2023.

RODRIGO GONZAGA CALDAS
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 21/08/2023, às 15:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2274494** e o código CRC **D3D0367A**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 8769/2023

Processo Eletrônico nº 22.24.000015276-7

Interessado: Ministério Filantrópico Terra Fértil/ CEI Sementes de Amor

Assunto: Termo de Colaboração/Aditivo

À vista do contido nos autos, e em especial o Parecer Referencial nº 392/2023-CHEADV (2189398) da Chefia da Advocacia Setorial desta Pasta, resolvo ratificar a Justificativa do Despacho 2024/2023 DIREDU (2243535) da Diretoria de Administração Educacional, e AUTORIZAR a celebração do 2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração Nº 030/2022 - SME (2257819), entre a Secretaria Municipal de Educação – SME e o Ministério Filantrópico Terra Fértil, que tem como objeto o reajuste do valor per capita, previsto na Portaria SME nº 303, de 06 de julho de 2023 (2189368) para dar continuidade ao atendimento das crianças matriculadas no Centro de Educação Sementes de Amor, considerando as Dotações Orçamentárias nº: 2023.1750.12.365.0142.2014.33504100.101.526, no valor de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais) e nº 2024.1750.12.365.0142.2014.33504100.101.526, no valor de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), (2222003).

Publique-se.

Goiânia, 09 de agosto de 2023.

RODRIGO GONZAGA CALDAS
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 21/08/2023, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2274517** e o código CRC **5FF71A71**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 9025/2023

Processo Eletrônico nº 22.24.000014486-1

Nome: Ministério Filantrópico Terra Fértil/CEI Prodígio

Assunto: Termo de Colaboração/Aditivo

À vista do contido nos autos, e em especial o Parecer Referencial nº 392/2023-CHEADV (2189296), da Chefia da Advocacia Setorial desta Pasta, resolvo ratificar a Justificativa do Despacho 2038/2023 DIREDU (2253935), da Diretoria de Administração Educacional, e AUTORIZAR a celebração do 2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração Nº 034/2022 - SME (2258739), entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SME e o Ministério Filantrópico Terra Fértil, que tem como objeto o reajuste do valor per capita, previsto na Portaria SME nº 303, de 06 de julho de 2023 (2189264) para dar continuidade ao atendimento das crianças matriculadas no Centro de Educação Infantil Prodígio, considerando as Dotações Orçamentárias nº conforme Dotação Orçamentária nº 2023.1750.12.365.0142.2014.33504100.101.526, no valor de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais) e Dotação Orçamentária nº 2024.1750.12.365.0142.2014.33504100.101.526, no valor de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais) (2258445).

Publique-se.

Goiânia, 15 de agosto de 2023.

RODRIGO GONZAGA CALDAS
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 21/08/2023, às 16:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2311672** e o código CRC **49C25669**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Acompanhamento e Manutenção da Rede Física

EXTRATO DO CONTRATO N.º 084/2023

PROCESSO SEI n.º: 23.24.000000529-8

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADA: MRL CONSTRUTORA LTDA.

SIGNATÁRIOS: SR. RODRIGO GONZAGA CALDAS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR. THIAGO CUNHA MORAIS, REPRESENTANTE DA EMPRESA MRL CONSTRUTORA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação de Quadra Poliesportiva Coberta na Escola Municipal Jardim Atlântico, localizada no Setor Jardim Atlântico na cidade de Goiânia – GO, conforme especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e projetos, na forma e condições constantes do edital da RDC ELETRÔNICO n.º 017/2023 e seus anexos.

VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será de 270 (duzentos e setenta) dias, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial.

VALOR: R\$ 789.628,75 (setecentos e oitenta e nove mil e seiscentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N.º: 2023.1750.123.610.147.1029.4490.5100.101

LOCAL E DATA: GOIÂNIA, 18/08/2023

Goiânia, 18 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 18/08/2023, às 15:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2342485** e o código CRC **98C898E2**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2021

1. **PROCESSO SEI:** 22.24.000006028-5
2. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
3. **CONTRATADA:** ALTTEC ELEVADORES EIRELI.
4. **SIGNATÁRIOS:** RODRIGO GONZAGA CALDAS, Secretário Municipal de Educação e a Sra. ANA PAULA DE SOUZA ALVES procuradora da empresa ALTTEC ELEVADORES EIRELI.
5. **OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a retificação da fundamentação apresentada para o presente termo aditivo, tendo em vista que a hipótese de prorrogação está disciplinada no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, bem como, informar o crédito pelo qual correrá a despesa (dotação orçamentária);
6. **RETIFICAÇÃO:** Retifica-se a fundamentação, que passa a ter a seguinte redação: **Fundamento:** *art. 107 da Lei 14.133/21 e o Termo de Referência.*
Em relação ao crédito pelo qual correrá a despesa (dotação orçamentária), incluir a cláusula 3.2 com a seguinte redação: As despesas decorrentes desta prorrogação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Goiânia, para o exercício de 2023, na classificação a seguir:
2022.1750.12.361.0141.2017.33903900.101
7. **RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições inicialmente pactuadas no Contrato Original.
8. **DATA DA ASSINATURA:** GOIÂNIA, 14 DE AGOSTO DE 2023

Goiânia, 15 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Zingara Marjory Rodrigues Viana, Gerente de Compras, Contratos e Convênios**, em 16/08/2023, às 15:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 16/08/2023, às 16:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2307466** e o código CRC **126F6F3D**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Chefia de Gabinete

PORTARIA Nº 245, 17 DE AGOSTO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Lei Complementar nº. 335 de 01 de janeiro de 20121 e o Decreto nº. 017 de 02 de janeiro de 2021. e;

Considerando Decreto nº 476, de 14 de fevereiro de 2012, que Regulamenta a concessão da Gratificação de Incentivo por Função Específica, prevista na Lei Complementar nº 207/2010;

Considerando o DECRETO Nº 3.427, DE 13 DE JULHO DE 2023 (2237166) publicado no Diário Oficial do Município Edição nº 8086, de 13 de julho de 2023;

Considerando o Memorando nº 167/2023 (2155931) da Superintendência de Vigilância em Saúde/ Diretoria de Vigilância em Zoonoses;

Considerando o Despacho Nº 1791/2023 (2243342) da Superintendência de Administração e Gestão de Pessoas/ Diretoria de Gestão de Pessoas/ Gerência de Folha de Pagamento;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR o servidor **ANDERSON CLEITON FERREIRA DE PAULA**, matrícula nº **761451**, CPF nº **886.828.461-87**, da função específica de *Agente de Bloqueio*, símbolo ADB, da Superintendência de Vigilância em Saúde / Diretoria de Vigilância em Zoonoses, desta Secretaria Municipal de Saúde, **a partir do dia 13 de julho de 2023**.

Art. 2º NOMEAR o servidor **RICHELMY GOMES ARAUJO**, matrícula:1539043-01, CPF nº **753.705.731-15**, para exercer a função específica de *Agente de Bloqueio*, símbolo ADB, da Superintendência de Vigilância em Saúde / Diretoria de Vigilância em Zoonoses, desta Secretaria Municipal de Saúde, **a partir da data de sua publicação**.

Publique-se

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde

Goiânia, 17 de agosto de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Durval Ferreira Fonseca Pedroso, Secretário Municipal de Saúde**, em 21/08/2023, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2332648** e o código CRC **8DD20D77**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1347/2022

PROCESSO nº: 23.29.000018444-0

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: FUTURA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

FUNDAMENTO: Este Termo Aditivo ao Contrato nº 1347/2022, decorre do disposto nos art. 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93, em conformidade com Parecer Referencial nº 1263/2023 PGM/PEAA, constante do **Processo SEI nº 23.29.000018444-0**.

DO OBJETO: É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 1347/2022, referente a contratação de consolidadora, agência ou operadora de viagens e turismo para atender sob demanda o fornecimento de passagens aéreas, terrestres, hospedagens, transfer e traslados ou locação de veículos, seguro viagem, compreendendo cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamentos, para atender a Prefeitura de Goiânia, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual, no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021 – SRP, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **FUTURA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**.

DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente instrumento de aditamento fica o Contrato nº 13/2022, prorrogado por mais 12 (doze) meses, **a partir de 25 de agosto de 2023**.

DO VALOR: A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pelo período de 12 (doze) meses, o valor de **R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)**.

Item	Unid.	Qtd.	Especificação	VI - Taxa de Administração	Valor Total R\$
1.	Transação	100	Emissão de bilhete de passagem aérea (nacional e internacional), terrestre e marítima/fluvial.	R\$ - 99,99	R\$ 150.000,00
2.	Transação	100	Hospedagem em hotelaria, com ou sem alimentação, nacional ou internacional (por autorização/ordem de fornecimento).	R\$ - 99,99	R\$ 50.000,00
3.	Transação	20	Locação de veículos ou transfer/traslados (por autorização/ordem de fornecimento).	R\$ - 99,99	R\$ 30.000,00
4.	Transação	20	Cancelamento ou remarcações	R\$ - 99,99	R\$ 20.000,00
Valor Total: R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)					

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato nº 1347/2022 e seus respectivos Termos Aditivos.

DATA DA ASSINATURA: 15 de agosto de 2023.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde



Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DO 19º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 270/2020

PROCESSO nº: 23.29.000010205-2

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: Geo Engenharia Ltda.

FUNDAMENTO: Este Termo Aditivo ao Contrato nº 270/2020, decorre do disposto no § 2º, do art. 57 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, bem como no Parecer nº 778/2023 da Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, constante do **Processo SEI nº 23.29.000010205-2**.

DO OBJETO: É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação excepcional do prazo de vigência do Contrato nº 270/2020, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **GEO ENGENHARIA LTDA**.

DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente instrumento de aditamento, fica a vigência do Contrato nº 270/2020 prorrogada excepcionalmente por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de **18 de abril de 2023**.

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato nº 270/2020 e seus respectivos Termos Aditivos.

DATA DA ASSINATURA: 30 de maio de 2023.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Compras

Aviso de Cotação para Contratação Direta

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Goiânia, por intermédio da Gerência de Compras, receberá propostas dentro do prazo de **03 dias úteis**, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia, através do e-mail gercomsmsgoiania@gmail.com, com critério de julgamento de **menor preço**, na hipótese do art.75, inciso III, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 Contratação de empresa especializada no **fornecimento de materiais de consumos odontológicos**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	(R\$) VALOR UNITÁRIO	(R\$) VALOR TOTAL
01	AGULHA ENDODONTICA IRRIGACAO INTRACANAL ENCAIXE PLASTICO PONTA METALICA COMPRIMENTO 25 MM ESTERELIZAVEL Agulha endodôntica para irrigação intracanal, ponta metálica e encaixe em plástico universal para seringas luer slip e luer lock, com extremidade romba anti-obturação, 25 mm de comprimento; esterilizável; embalagem com 10 unidades aproximadamente	Unidade	100		
02	ALCOOL ABSOLUTO 99 % FR C/1000,0 ML - líquido incolor, límpido, volátil e de odor característico, demais especificações conforme a farmacopeia brasileira. Frasco com 1000 ml. Com registro na ANVISA /MS.	Frasco	300		
03	CONE ABSORVENTE PONTA PAPEL ESTERILIZADA NR 50 Ponta de papel absorvente esterilizada nº 50 acondicionada em embalagem cell Pack contendo entre 120 e 180 pontas por caixa	Caixa	10		
04	CONE ABSORVENTE PONTA PAPEL ESTERILIZADA NR 70 acondicionada em embalagem cell Pack contendo entre 120 e 180 pontas por caixa.	Caixa	10		
05	CONE ABSORVENTE PONTA PAPEL ESTERILIZADA NR 80 absorvente esterilizada nº 80 acondicionada em embalagem cell Pack contendo entre 120 e 180 pontas por caixa	Caixa	10		

06	CONE ABSORVENTE PONTA PAPEL NR 30 Ponta de papel absorvente esterilizada Nº 30 acondicionada em embalagem cell Pack contendo entre 120 e 180 pontas por caixa.	Caixa	20		
07	CONE ABSORVENTE PONTA PAPEL NR 35 Ponta de papel absorvente esterilizada Nº 35 acondicionada em embalagem cell Pack contendo entre 120 e 180 pontas por caixa.	Caixa	30		
08	ELÁSTICO CURTO CORRENTE elástico em corrente de elo curto fabricado em poliuretano; cor cinza; embalagem contendo aproximadamente 4,5 m	Rolo	10		
09	ELÁSTICO MÉDIO CORRENTE elástico em corrente de elo médio fabricado em poliuretano; cor cinza; embalagem contendo aproximadamente 4,5 m.	Rolo	15		
10	ELÁSTICO LONGO CORRENTE elástico em corrente de elo longo fabricado em poliuretano; cor cinza; embalagem contendo aproximadamente 4,5 m.	Rolo	05		
11	ELÁSTICO 1/8" MECÂNICA ORTODÔNTICA intraoral; em látex; força média; cor natural; medindo 1/8" – 3,2 mm; pacote com 1000 unidades.	Pacote	25		
12	ELÁSTICO 3/16" MECÂNICA ORTODÔNTICA intraoral; em látex; força media; cor natural; medindo 3/4" – 4,8 mm; pacote com 1000 unidades	Pacote	30		
13	ELÁSTICO 1/4" MECÂNICA ORTODÔNTICA intraoral; em látex; força média; cor natural; medindo 1/4", 6,35mm pacote com 1000 unidades.	Pacote	25		
14	ESCOVA POLIMENTO TECIDO , escova de pano para uso em torno para polimento de peças protéticas, confeccionada em pano algodão 50mm.	Unidade	15		
15	FILTRO AR COMPRESSOR ODONTOLOGICO para controle de pressão de baixa vazão, com válvula incorporada (manômetro) para compressores de ar odontológicos. Equipado com 2 registros de 1/4" BSP macho e manômetro calibrado até 160 Lbs/pol ² . Sistema de segurança automática contra oscilação brusca de pressão. Drenagem automática. Sistema centrífugo de filtragem com refil de 5 micras. Capacidade do copo 0,05 ou 60 cm ³ . Refil com Carvão Ativado para uso odontológico. Garantia de 12 meses contados a partir da instalação. Apresentar comprovante de assistência técnica autorizada pelo fabricante no município de Goiânia.	Unidade	120		
	FIO CIRURGICO VICRYL-POLIGLACTINA 4-0 COM AGULHA Fio cirúrgico Vicryl-Poliglactina 4-0 agulha. Fio de sutura absorvível, de ácido poliglicólico ou polilático, estéril, diâmetro 4-0, com uma agulha de 1,5cm de comprimento, 1/2 círculo, triangular ou corte reverso,				

16	<p>fio com 45cm de comprimento, não quebrar com facilidade; agulha com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual.</p> <p>Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso.</p> <p>CAIXA COM 36 UNIDADES, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. DEVERÁ SER COTADA A UNIDADE(72 UNIDADES), E A ENTREGA DEVERÁ SER REALIZADA EM CAIXAS(2 CAIXAS)</p>	Unidade	72		
17	<p>FIO METAL ORTODÔNTICO TITÂNIO MOLIBDÊNIO RETANGULAR .017"X.025" PT C/10,0 UN fio ortodôntico; apresentação vareta com 360 mm; confeccionado em liga de titânio-molibdênio; medidas 0,017"x0,025" – 043x063mm; pacote com 10 unidades</p>	Pacote	10		
18	<p>FIO PRÉ-CONTORNADO SUPERELÁSTICO NITI REDONDO .012" SUP PT C/10,0 UN arco ortodôntico; intraoral; superelástico; formato redondo; confeccionado em níquel-titânio; medidas 0,012" - 0,30mm; para arcada superior ou tamanho G; pacote com 10 unidades.</p>	Pacote	130		
19	<p>FIO PRÉ-CONTORNADO SUPERELÁSTICO NITI REDONDO .014" SUP PT C/10,0 UN arco ortodôntico; intraoral; superelástico; formato redondo; confeccionado em níquel-titânio; medidas 0,014" - 0,35mm; para arcada superior ou tamanho G; pacote com 10 unidades.</p>	Pacote	130		
20	<p>GESSO BRANCO COMUM REFORÇADO TIPO 2, Gesso odontológico branco comum reforçado tipo II, utilizado na confecção de modelos de estudo e antagonista. Pacote contendo 1 Kg.</p>	KG	100		
21	<p>GESSO PEDRA AMARELO TIPO 3, Gesso pedra odontológico tipo III, amarelo, utilizado na confecção de modelos de trabalho para confecção de aparelhos e próteses em laboratório. Pacote contendo 1kg.</p>	KG	200		
22	<p>GURIN ORTODÔNTICO AÇO INOX C/ SLOT RETANGULAR ABERTO .022" AJUSTÁVEL E GANCHO LADO ESQUERDO PT C/ 10 UN gurin ortodôntico com encaixe aberto para aplicação em arcos ortodônticos quadrados ou retangulares já instalados, gancho lado esquerdo. Pacote com 10 unidades.</p>	Pacote	40		
23	<p>LAMINA ACO INOXIDAVEL BISTURI NR 12 Lâmina de bisturi em aço inoxidável, estéril, apirogênica, embalagem individual especial tipo blister aluminizada, para cabo de bisturi nº 3. Caixa com 100 unidades. Com registro na ANVISA/MS.</p>	Unidade	150.000		
24	<p>LAMINA ACO INOXIDAVEL BISTURI NR 15 Lâmina de bisturi em aço inoxidável, estéril, apirogênica, embalagem individual especial tipo blister aluminizada, para cabo de bisturi nº 3. Caixa com 100 unidades. Com registro na ANVISA/MS.</p>	Caixa	1.000		
25	<p>LAMINA ACO INOXIDAVEL BISTURI NR 15c Lâmina de bisturi em aço inoxidável, estéril, apirogênica, embalagem individual especial tipo blister aluminizada, para cabo de bisturi nº 3. Caixa com 100 unidades. Com</p>	Caixa	500		

	registro na ANVISA/MS.				
26	LIGADURA ELÁSTICA BENGALA, PT C/ 1000 UN , elásticos para ligadura utilizados para a fixação de fios ou arcos ortodônticos aos slots dos bráquetes na cor cinza, pacote com aproximadamente 10 bengalinhas com 100 anéis elásticos cada.	Pacote	200		
27	LIXA AGUA NR 320 , folha de lixa d'água, grana 320. Lixa de papel com grãos de Óxido de Alumínio Marrom para acabamento úmido ou seco no lixamento, com papel que permite maior flexibilidade durante o uso, com medida aproximadas de 225x275mm com granulação de 320, embalados em 50 Lixas.	Unidade	100		
28	PEDRA POMES FINA FR C/1000,0 G Pedra pomes granulação fina, em <u>pacote</u> com 1 Kg, material abrasivo a base de quartzo cristalino de rocha e com validade de 2 anos. Utilizado para limpeza e polimento de resina acrílica em torno.	Frasco	20		
29	PEDRA POMES MEDIA FR C/1000,0 G Pedra pomes granulação média ou normal, <u>pacote</u> com 1 kg, material abrasivo a base de quartzo cristalino de rocha com granulação normal e com validade de 2 anos. Utilizado para limpeza e polimento de resina acrílica em torno	Frasco	20		
30	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL ORTODÔNTICA LÍQUIDA 120 ML resina acrílica <u>autopolimerizável</u> para confecção de aparelhos ortodônticos, embalagem em frasco de vidro na cor âmbar, contendo aproximadamente 120ml.	Frasco	15		
31	SOLDA DE PRATA 0,5 MM solda de prata em rolo de 5m, espessura 0,5mm, para confecção laboratorial de aparelhos ortodônticos	Rolo	05		

1.2 O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste aviso quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1 A participação na presente dispensa se dará por envio das proposta via e-mail gercomsmsgoiania@gmail.com.

2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 que não atendam às condições deste aviso e seu(s) anexo(s);

2.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.2.3.1 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3.2 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.3.3 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.3.4 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na dispensa se dará com o envio de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de cotação para contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail, a proposta com a descrição do objeto ofertado.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.5 Na proposta deverá conter: Prazo de validade da proposta (mínimo 30 dias), data do prazo de entrega dos produtos ou serviços, dados da empresa (razão social, nome fantasia, endereço, CNPJ, inscrição estadual, telefone e assinatura do responsável) e especificações dos produtos e serviços (marca, características da embalagem e demais informações necessárias). A proposta deverá estar assinada e carimbada;

3.6 A proposta deverá ser encaminhada para Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 25.141.524/0001-23;

3.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

3.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1 Serão verificadas a conformidade das propostas classificadas em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

4.3 O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.4.1 contiver vícios insanáveis;

4.4.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.4.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.4.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.6 Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.7 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste aviso.

5. HABILITAÇÃO

5.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de propostas.

5.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da

proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

5.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.2.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.2.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.2.4 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação do Agente de Contratação, sob pena de inabilitação.

5.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.5 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.6 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste aviso.

5.6.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.7 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2 O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste aviso.

6.2.1 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente será de até 60 (sessenta) dia, a contar da data do recebimento, prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste aviso e seus anexos;

6.3.2 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138

da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei..

6.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1 O fornecedor que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei. Considerando a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto e os danos que dela provierem para a Administração Pública, e observado o disposto no Decreto Municipal nº 966/2022.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicafe, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

8.2 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste aviso, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação.

8.3 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.4 As normas disciplinadoras deste aviso serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.5 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.6 Em caso de divergência entre disposições deste aviso e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste aviso.

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.2 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; **1.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, e junto ao Município de Goiânia, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 Declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, de que a empresa contratada não emprega menor de idade.

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

3.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercício social, exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

ANEXO II – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR (MODELO)

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ representada pelo(a) Sr(a) _____, Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

(Cidade),, de de.....

Assinatura (indicação do subscritor)

Carimbo da empresa

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 18 dias do mês de agosto de 2023.

Gerson Pereira Neres
Gerente de Compras

Marcondes Batista Rodrigues
Diretor Administrativo

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Marcondes Batista Rodrigues, Diretor Administrativo**, em 21/08/2023, às 08:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Durval Ferreira Fonseca Pedroso, Secretário Municipal de Saúde**, em 21/08/2023, às 11:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gerson Pereira Neres, Gerente de Compras**, em 21/08/2023, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2347646** e o código CRC **926CB51B**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.29.000029177-7

SEI Nº 2347646v1

Assunto: Contratação de Serviços Artísticos**Órgão:** Secretaria Municipal de Cultura**Interessado:** Diretoria de Políticas, Ações e Patrimônio Cultural**DESPACHO Nº 084/2023 – GAB**

Acato a justificativa da Diretoria de Políticas, Ações e Patrimônio Cultural, desta Secretaria, e de acordo com os argumentos apresentados no Parecer Referencial da Chefia da Advocacia Setorial, desta Pasta, **AUTORIZO** os procedimentos necessários visando à celebração contratação de serviços artísticos para atuação e/ou direção e/ou apresentação destinados aos eventos expostos na planilha abaixo, cujas informações de valores, datas, local, artista e representantes estão devidamente contidos nos Termo de Referência dos respectivos processos.

De acordo com o artigo 51, § 2º, da Lei Municipal de nº 9.861/16, e ainda em confluência com o princípio da eficiência e da celeridade, foi exarado o presente parecer referencial às despesas dos processos, nos termos e condições dos Processos SEI abaixo referenciados, conforme segue:

Processo SEI nº	Evento	Origem da Despesa
23.12.000002021-0	II Fest Goiânia Humor em Cena	Credenciamento
23.12.000002030-0	II Fest Goiânia Humor em Cena	Credenciamento
23.12.000001983-2	II Fest Goiânia Humor em Cena	Credenciamento
23.12.000002033-4	II Fest Goiânia Humor em Cena	Credenciamento
23.12.000001986-7	II Fest Goiânia Humor em Cena	Credenciamento
23.12.000001981-6	II Fest Goiânia Humor em Cena	Credenciamento
23.12.000002031-8	II Fest Goiânia Humor em Cena	Credenciamento
23.12.000002028-8	II Fest Goiânia Humor em Cena	Credenciamento
23.12.000001980-8	II Fest Goiânia Humor em Cena	Credenciamento
23.12.000002026-1	II Fest Goiânia Humor em Cena	Credenciamento
23.12.000002019-9	II Fest Goiânia Humor em Cena	Credenciamento

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, aos **08 (oito)** dias do mês de **agosto** do ano de **2023**.

Zander Fábio Alves da Costa
Secretário de Cultura

Secretaria Municipal de Cultura
Avenida Parque Atheneu - nº 1477 - Setor Parque Atheneu – Goiânia
Contato: 3596-6283 / culturagab@hotmail.com



Assunto: Contratação de Serviços Artísticos

Órgão: Secretaria Municipal de Cultura

Interessado: Diretoria de Políticas, Ações e Patrimônio Cultural

DESPACHO Nº 085/2023 – GAB

Acato a justificativa da Diretoria de Políticas, Ações e Patrimônio Cultural, desta Secretaria, e de acordo com os argumentos apresentados no Parecer Referencial da Chefia da Advocacia Setorial, desta Pasta, **AUTORIZO** os procedimentos necessários visando à celebração contratação de serviços artísticos para atuação e/ou direção e/ou apresentação destinados aos eventos expostos na planilha abaixo, cujas informações de valores, datas, local, artista e representantes estão devidamente contidos nos Termo de Referência dos respectivos processos.

De acordo com o artigo 51, § 2º, da Lei Municipal de nº 9.861/16, e ainda em confluência com o princípio da eficiência e da celeridade, foi exarado o presente parecer referencial às despesas dos processos, nos termos e condições dos Processos SEI abaixo referenciados, conforme segue:

Processo SEI nº	Evento	Origem da Despesa
23.12.000001998-0	Tenda Cultural	Credenciamento
23.12.000001939-5	Tenda Cultural	Credenciamento
23.12.000002011-3	Festival Humor em Cena	Credenciamento
23.12.000002014-8	Festival Humor em Cena	Credenciamento
23.12.000001992-1	Tenda Cultural	Credenciamento

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, aos **08 (oito)** dias do mês de **agosto** do ano de **2023**.

Zander Fábio Alves da Costa
Secretário de Cultura



Processo SEI nº: 23.12.000001478-4

Assunto: Contratação de Serviços Artísticos

Órgão: Secretaria Municipal de Cultura

Interessado: Diretoria de Políticas, Ações e Patrimônio Cultural

DESPACHO Nº 086/2023 – GAB

Acato a justificativa da Diretoria de Políticas, Ações e Patrimônio Cultural, desta Secretaria, e de acordo com os argumentos apresentados no Parecer Jurídico nº 247/2023, da Chefia da Advocacia Setorial, desta Pasta, **AUTORIZO** os procedimentos necessários visando à celebração de contrato por meio de Dispensa de Licitação, com supedâneo no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021 (Lei de Licitações), tendo como finalidade precípua a prestação de serviços artísticos de **MICHELLE SIQUEIRA BARRETO DE MORAIS**, CPF: 026.848.651-40, representada pela empresa **IN ACTION – MOVIMENTO E DIVERSÃO**, CNPJ: 45.891.734/0001-46, para atuar na produção geral do dia das mães a ser realizado no dia 12 de maio de 2023, no Centro Cultural Casa de Vidros Memorial Iris Rezende, Avenida Deputado Jamel Cecílio esquina com a Avenida E, Jardim Goiás, CEP: 74.810-030. No valor total de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, nos termos e condições do processo SEI sob nº 23.12.000001478-4.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, aos **11 (onze)** dias do mês de **maio** do ano de **2023**.

Zander Fábio Alves da Costa
Secretário de Cultura



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas
Chefia da Advocacia Setorial

PORTARIA Nº 76, 21 DE AGOSTO DE 2023

Portaria de Solicitação de
adiantamento de férias.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como o Regimento Interno nº 305, de 19 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar o servidor MAGNUS SILVEIRA MELLO, matrícula nº 1492683-01, a permanecer no exercício de suas atividades no período de 09/09/2023 a 24/09/2023 e 30/09/2023 a 03/10/2023, quando estaria em gozo de suas férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 16/05/2022 a 15/05/2023.

Parágrafo único – O referido período das férias convocadas será usufruído em data oportuna, mediante autorizo da chefia imediata.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Cida Garcêz

Secretária

João Garcia de Almeida Neto

Chefe da Advocacia Setorial

OAB/GO nº 57.958

Goiânia, 21 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **João Garcia de Almeida Neto, Chefe da Advocacia Setorial**, em 21/08/2023, às 13:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Garcez Henrique, Secretária Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas**, em 21/08/2023, às 13:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2353438** e o código CRC **D7C33901**.

Rua 4, n.º 1052
- Bairro Setor Central
CEP 74015-175 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 996, 22 DE AGOSTO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e nos artigos 7º e 23, III, do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando o teor do Parecer nº 218/2023, da Advocacia Setorial deste Instituto, e no Parecer de Verificação Interna nº 575/2023 – CEP, da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão, e do que mais consta do processo SEI Nº 23.20.000000694-5,

RESOLVE:

Art. 1.º Desaverbar dos assentamentos funcionais da ex-servidora **Floraci José de Oliveira**, que ocupou o cargo de Agente de Apoio Administrativo, Nível II, Referência “B”, matrícula n.º 678120-01, CPF n.º 235.571.331-68, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, os períodos privados abaixo especificados, levados a efeito pela PORTARIA – SMARH N.º 3148/2026, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
1.	10.01.1983 a 01.03.1983	00 (zero) ano(s), 01 (um) mês(es) e 22 (vinte e dois) dia(s)
2.	01.10.1984 a 28.02.1986	01 (um) ano(s), 05 (cinco) mês(es) e 00 (zero) dia(s)
3.	11.03.1986 a 31.12.1990	04 (quatro) ano(s), 09 (nove) mês(es) e 21 (vinte e um) dia(s)
4	01.12.2001 a 25.04.2005	03 (três) ano(s), 04 (quatro) mês(es) e 24 (vinte e quatro) dia(s)
Tempo total a ser desaverbado		09 (nove) ano(s), 09 (nove) mês(es) e 07 (sete) dia(s)

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 22 dias do mês de agosto de 2023.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 22/08/2023, às 18:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2363227** e o código CRC **101A8016**.

Avenida B, nº 155
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 120, 17 DE AGOSTO DE 2023

Designa servidores para acompanhar e fiscalizar o Termo de Fomento.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER - AGETUL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 59, da Lei Complementar Nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Art. 7, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto Nº 445 de 21 de janeiro de 2021.

Considerando o disposto nos Art. 58, inciso III e 67 da Lei Nº 8.666/93 e do Art. 3º, XXI, da Instrução Normativa Nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando a Instrução Normativa CGM Nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município Nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018.

RESOLVE

Art.1º - Designar os servidores para acompanhar e fiscalizar o Termo de Fomento 3 nº 053/2023 - BON ODORI (2338961), cujo objeto é a contribuição de cota da AGETUL para a ASSOCIAÇÃO NIPO-BRASILEIRA DE GOIÁS - ANBG, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para realização da 21ª Edição do "Festival Bon Odori 2023" em Goiânia, que será realizado no período de 25/08/2023 e 26/08/2023 (2075532), conforme Plano de Trabalho (2191240), que decorreu do processo SEI 23.15.000001090-0, com fundamento no Art. 29, caput, e demais da Lei Nº 13.019/14, Art. 217 da CF/88 e na Lei Orgânica do Município de Goiânia.

Art.2º - Ficam designados os servidores abaixo, para exercerem as funções de Gestor e Equipe de Apoio dos Contratos:

GESTOR: FÁBIO ALVES DE ARAÚJO, matrícula 692015, CPF 959.535.661-15, lotado na Gerência de Finanças e Contabilidade;

EQUIPE DE APOIO: MARIA PATRÍCIA DE LIMA MACHADO, matrícula 1515624, CPF 008.853.741-26, lotada na Gerência das Unidades e Equipamentos de Lazer;

Art.3º - As decisões e providências necessárias, que ultrapassem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua assinatura.

Publique-se, e cumpra-se.

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL

Goiânia, 17 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior, Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer**, em 21/08/2023, às 14:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2335370** e o código CRC **674C7031**.

Avenida do Contorno, nº 788
- Bairro Setor Central
CEP 74055-140 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.15.000001090-0

SEI Nº 2335370v1



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 121, 17 DE AGOSTO DE 2023

Designa servidores para compor comissão com a finalidade de monitorar e avaliar o Termo de Fomento.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER - AGETUL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 40, da Lei Complementar Nº 276, de 03 de junho de 2015, Art. 7º, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto Nº 2981, de 07 de dezembro de 2015, bem como Art.2º, XI, da Lei Nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

RESOLVE

Art.1º - Designar os servidores para comporem comissão com a finalidade de monitorar e avaliar o Termo de Fomento 3 nº 053/2023 - BON ODORI (2338961).

Art.2º - Ficam designados os servidores abaixo:

- Jerônimo Marques Filizola, matrícula 840637, CPF 939.754.901-44, servidor efetivo, lotado na Gerência de Qualificação e Pesquisa Turística;

- José Eduardo dos Santos, matrícula 1034227, CPF 532.819.851-49, servidor efetivo, lotado na Diretoria de Promoção e Incentivo ao Turismo;

- Renato Araújo Isaac, matrícula 960713, CPF 003.174.001-42, servidor efetivo, lotado na Diretoria de Promoção e Incentivo ao Turismo.

Art.3º - As decisões e providências necessárias, que ultrapassem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua assinatura.

Publique-se, e cumpra-se.

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL

Goiânia, 17 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior, Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer**, em 21/08/2023, às 14:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2335372** e o código CRC **83A916EA**.

Avenida do Contorno, nº 788
- Bairro Setor Central
CEP 74055-140 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer
Diretoria Administrativa

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 053/2023

1. LOCAL E DATA: Goiânia, 18 de agosto de 2023.
2. FUNDAMENTO: Decorre do Processo SEI nº 23.15.000001090-0, e está fundamentado nos artigos 17 e 31, *caput*, e demais da Lei nº 13.019/14, e Art. 215 da Constituição Federal.
3. CONTRATANTES **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por meio da **AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER** e a **ASSOCIAÇÃO NIPO BRASILEIRA DE GOIÁS**.
4. OBJETO: Contribuição de cota, da AGETUL para a ASSOCIAÇÃO, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para realização do evento “Festival Bon Odori”, que será realizado nos dias 25 e 26 de agosto de 2023.
5. VALOR: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Dotação orçamentária nº:
2023.6601.23.695.0085.1067.33504100.100 585 .
6. VIGÊNCIA 30 (trinta) dias;
7. PROCESSO: SEI nº 23.15.000001090-0



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior, Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer**, em 18/08/2023, às 19:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2339258** e o código CRC **6724DB85**.

Avenida do Contorno, nº 788
- Bairro Setor Central
CEP 74055-140 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer
Secretaria Geral

JUSTIFICATIVA

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**PROCESSO: 23.15.000001090-0****INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO NIPO BRASILEIRA DE GOIÁS****ASSUNTO: FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO**

O "Festival Bon Odori", foi instituído no Calendário Cultural Turístico do Município de Goiânia, nos termos do Artigo 1º da Lei Municipal Nº 8497 de 18 de dezembro de 2006, tratando-se, portanto, de evento tradicional para o cidadão goianiense.

Buscando divulgar a cultura japonesa, trata-se de um evento cuja aptidão turística e de entretenimento é notória, vez que proporcionará experiências musicais, gastronômicas, danças coreografadas, entre outras abordadas pelo Plano de Trabalho (2121228), com o fito de levar ao público uma imersão na cultura japonesa, público este estimado em 8000 (oito mil) visitantes presencialmente nos dois dias de evento, com um alcance esperado de aproximadamente 100.000 (cem mil) visualizações da transmissão ao vivo do evento nas redes sociais.

Assim, em atenção aos desígnios desta Agência, pela promoção e divulgação de eventos de interesse turístico, bem como apoiar a realização de feiras, exposições, congressos e afins, nos termos do Artigo 5º do Decreto Nº 445, de 21 de janeiro de 2021, considerando o grande potencial turístico e de entretenimento do "Festival Bon Odori"; considerando tratar-se de evento tradicional e instituído no Calendário Cultural Turístico do Município de Goiânia desde 2006; considerando que a Associação Nipo Brasileira de Goiás, detém a exclusividade para realização do "Festival Bon Odori" conforme Declaração de Exclusividade (2121224), à vista da documentação acostada aos autos, **RESOLVO**, nos termos do Artigo 31 e Artigo 32, caput e seu §1º, da Lei Federal Nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores, **RATIFICAR** a justificativa contida no Parecer Técnico 6 (2124134), assinado pelos servidores públicos Pedro Almeida Nunes Júnior, matrícula 1447211, Diretor de Promoção e Incentivo ao Turismo da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL e Raphael Magalhães Costa, matrícula 1464507, Diretor de Promoção de Eventos e Lazer da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL, que confirma a inexigibilidade de chamamento público para formalização de TERMO DE FOMENTO com a ASSOCIAÇÃO NIPO BRASILEIRA DE GOIÁS, e **SOLICITO** a devida publicação da justificativa no sítio oficial da administração pública municipal.

Ante a toda documentação acostada aos autos, sobretudo quanto ao estatuto da ASSOCIAÇÃO NIPO BRASILEIRA DE GOIÁS (2205984), bem como Declaração de Exclusividade (2121224), é notório o caráter singular do objeto do **TERMO DE FOMENTO** em referência e evidente a exclusividade da referida Associação para realizar o **Festival Bon Odori 2023**, o qual encontra-se em sua 21ª edição.

Por todo exposto, de acordo com o Artigo 31, da Lei Federal Nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e seus incisos, é inexigível o chamamento público para formalização do TERMO DE FOMENTO, entre a AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER - AGETUL e ASSOCIAÇÃO NIPO-BRASILEIRA DE GOIÁS.

E ainda, em atenção aos ditames legais, providencie-se, que tal justificativa seja encaminhada à Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM para promover a devida publicação no sítio oficial da administração pública nos termos do Artigo 32, caput e §1º, da Lei Federal Nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Goiânia, 09 de agosto de 2023.

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR**Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL**



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior, Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer**, em 10/08/2023, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2269900** e o código CRC **38D04E45**.

Avenida do Contorno, nº 788
- Bairro Setor Central
CEP 74055-140 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.15.000001090-0

SEI Nº 2269900v1



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos

DESPACHO Nº 2323/2023

PRÉ QUALIFICAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

001/2021-IMAS

A COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO – CEC, instituída pela Portaria nº 003/2022 e nomeada através da Portaria nº 054/2022, científica sobre a situação das instas para pré qualificação e abaixo relacionadas, referente ao **Edital de Chamamento Público nº 001/2021-IMAS**.

Processo	Pessoa Jurídica / ONCOLOGIA	CNPJ/CPF	Situação
23.14.000007082-4	Incor Instituto do Coração São Lucas	12.650.714/0001-24	Deferida

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia – IMAS, **acata** a manifestação da Comissão Especial de Credenciamento – CEC e **TORNA PÚBLICO** a situação das qualificadas supramencionadas, em conformidade ao disposto no Item 07 do **Edital de Chamamento Público nº 001/2021-IMAS**.

Goiânia, 15 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Pereira de Sousa, Agente de Apoio Administrativo**, em 18/08/2023, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 18/08/2023, às 15:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2310074** e o código CRC **DCAEBD69**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos

DESPACHO Nº 2324/2023

HABILITAÇÃO DE CHAMAMENTO**PÚBLICO 001/2021-IMAS**

A **COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO – CEC**, instituída pela Portaria nº 003/2022 e nomeada através da Portaria nº 054/2022, **TORNA PÚBLICO** a situação da(s) pré-qualificada(s) abaixo mencionada(s), conforme disposto no item 9.1 do **Edital de Chamamento Público nº 001/2021-IMAS**.

Processo	Pessoa Jurídica	CNPJ/CPF	Situação
23.14.000007082-4	Incor Instituto do Coração São Lucas	12.650.714/0001-24	Habilitado

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia – IMAS, vem através deste Ato Habilitar o prestador na forma do Edital.

Goiânia, 15 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Pereira de Sousa, Agente de Apoio Administrativo**, em 18/08/2023, às 15:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 18/08/2023, às 15:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2310299** e o código CRC **7D453B97**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

RETIFICAÇÃO

TERMO AUTORIZATIVO da empresa PULMONAR CLÍNICA DO APARELHO RESPIRATÓRIO S/C LTDA, CNPJ n.º 01.551.502/0001-737, publicado no Diário Oficial do Município Edição n.º 8111, de 18 de agosto de 2023.

Onde se lê:

Com base nas informações contidas no Despacho nº 533/2023 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 1280/2023 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 2970/2023 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000003090-8, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Notas Fiscais de nº 3077 e nº 3078.

Leia-se:

Com base nas informações contidas no Despacho nº 533/2023 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 1280/2023 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 2970/2023 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000002772-4, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Notas Fiscais de nº 3077 e nº 3078.

Goiânia, 21 de agosto de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva**,
Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos
Servidores de Goiânia, em 21/08/2023, às 16:14, conforme art. 1º, III,
"b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
2349607 e o código CRC **B55AFDEC**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 711/2023 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 1672/2023 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 3278/2023 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 23.14.000004084-4, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal 1106, no valor total de **R\$ 5.347,81 (cinco mil trezentos e quarenta e sete reais e oitenta e um centavos)**, referente ao mês de novembro de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pela **AMPARO CARDIOLOGIA S/S-ME, CNPJ n.º 08.681.067/0001-40**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 21 dias do mês de agosto de 2023.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 21/08/2023, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2349839** e o código CRC **1A5F4B7B**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 819/2023 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 1760/2023 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 3189/2023 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 23.14.000004755-5, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal 1467, no valor total de **R\$ 10.590,91(dez mil e quinhentos e noventa reais e noventa e um centavos)**, referente ao mês de novembro de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pela **CARDIOCLINICA MARQUES S/S LTDA, CNPJ n.º 10.259.129/0001-72**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 21 dias do mês de agosto de 2023.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 21/08/2023, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2351437** e o código CRC **484B631F**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 692/2023 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 1587/2023 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 3239/2023 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 23.14.000003849-1, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal 450, no valor total de **R\$ 229.873,32 (duzentos e vinte e nove mil oitocentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos)**, referente ao mês de novembro de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pela **CENTRAL VIDA PRESTACAO DE SERVICOS HOSPITALARES LTDA , CNPJ: 08.602.751/0001-90**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 18 dias do mês de agosto de 2023.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 21/08/2023, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2346476** e o código CRC **31681E04**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 562/2023 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 1667/2023 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 3271/2023 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 23.14.000003361-9, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal 2238, no valor total de **R\$ 39.825,86 (trinta e nove mil oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos)**, referente ao mês de novembro de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pela **CENTRO DE DIAGNÓSTICOS BIO IMAGEM LTDA, CNPJ n.º 02.013.351/0001-62**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 18 dias do mês de agosto de 2023.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 18/08/2023, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2341283** e o código CRC **9A2AEBAB**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 631/2023 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 1648/2023 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 3260/2023 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 23.14.000003746-0, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal 932, no valor total de **R\$ 5.296,21 (cinco mil e duzentos e noventa e seis reais e vinte e um centavos)**, referente ao mês de novembro de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pela **CENTRO DE ENDOSCOPIA SÃO LUCAS LTDA, CNPJ n.º 26.915.546/0001-66**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 18 dias do mês de agosto de 2023.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 18/08/2023, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2345842** e o código CRC **8DDCA3E9**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 179/2023 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 476/2023 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 3250/2023 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 23.14.000001266-2, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Notas Fiscais de nº 200 e nº 238, nos valores de **R\$ 141.143,07 (cento e quarenta e um mil cento e quarenta e três reais e sete centavos)** e **R\$ 190.231,04 (cento e noventa mil duzentos e trinta e um reais e quatro centavos)** dando o valor total **R\$ 331.374,11 (trezentos e trinta e um mil trezentos e setenta e quatro reais e onze centavos)**, referente aos meses de julho e agosto de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **CENTRO MÉDICO NÚCLEO LTDA, CNPJ 37.134.473/0002-72**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 21 dias do mês de agosto de 2023.

WELMES MARQUES DA SILVA

Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 21/08/2023, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2350612** e o código CRC **57856966**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 785/2023 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 1767/2023 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 3242/2023 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 23.14.000004513-7, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal 1208, no valor total de **R\$ 10.630,85 (dez mil seiscientos e trinta reais e oitenta e cinco centavos)**, referente ao mês de dezembro de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pela **CITOMED DIAGNOSTICOS POR IMAGEM S/C LTDA., CNPJ: 05.326.693/0001-20**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 18 dias do mês de agosto de 2023.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 18/08/2023, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2345256** e o código CRC **A9AC8B7C**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 307/2023 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 789/2023 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 3226/2023 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 23.14.000002040-1, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Notas Fiscais de nº 20185 e nº20464, nos valores de **R\$ 38.625,90 (trinta e oito mil seiscentos e vinte e cinco reais e noventa centavos)** e **R\$ 39.446,20 (trinta e nove mil quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte centavos)**, respectivamente, somando-se o valor total de **R\$ 78.072,01 (setenta e oito mil setenta e dois reais e um centavo)**, referente aos meses de julho e agosto de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **CLÍNICA DIREÇÃO LTDA , CNPJ 18.324.923/0001-64**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 18 dias do mês de agosto de 2023.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva**,
Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos
Servidores de Goiânia, em 18/08/2023, às 15:59, conforme art. 1º, III,
"b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
2345548 e o código CRC **895D5841**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 616/2023 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 1653/2023 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 3254/2023 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 23.14.000003677-4, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal 20947, no valor total de **R\$ 87.743,59 (oitenta e sete mil e setecentos e quarenta e três reais e cinquenta e nove centavos)**, referente ao mês de novembro de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pela **CLÍNICA INFANTIL DE CAMPINAS LTDA, CNPJ n.º 01.564.939/0001-41** sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 18 dias do mês de agosto de 2023.

WELMES MARQUES DA SILVA**Presidente – IMAS**

Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 18/08/2023, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2344653** e o código CRC **FD812648**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 604/2023 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 1663/2023 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 3261/2023 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 23.14.000003644-8, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal 755, no valor total de **R\$ 1.102,55 (um mil cento e dois reais e cinquenta e cinco centavos)**, referente ao mês de novembro de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pela **CLINICA SANTA MURA LTDA., CNPJ: 02.620.812/0001-65**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 18 dias do mês de agosto de 2023.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 18/08/2023, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2340801** e o código CRC **D54FE1C0**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 595/2023 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 1651/2023 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 3241/2023 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 23.14.000003566-2, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal 2078, no valor total de **R\$ 11.694,39 (onze mil seiscientos e noventa e quatro reais e trinta e nove centavos)**, referente ao mês de setembro de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **HOSPITAL CEMEP - CENTRO MEDICO ESPECIALIZADO LTDA. - ME, CNPJ: 37.861.556/0001-82**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 21 dias de agosto de 2023.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 21/08/2023, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2351912** e o código CRC **5FC6403C**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº720/2023 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 1671/2023 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 3276/2023 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 23.14.000004162-0, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal 2695, no valor total de **R\$ 49.129,39 (quarenta e nove mil cento e vinte e nove reais e trinta e nove centavos)**, referente ao mês de novembro de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pela **INSTITUTO DE HEMATOLOGIA DE GOIÂNIA S. A., CNPJ n.º 37.393.055/0001-19**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 21 dias do mês de agosto de 2023.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 21/08/2023, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2349637** e o código CRC **EFE407FC**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 650/2023 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 1669/2023 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 3274/2023 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 23.14.000003825-4, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal 11844, no valor total de **R\$ 60.017,20 (sessenta mil dezessete reais e vinte centavos)**, referente ao mês de novembro de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pela **INSTITUTO MÉDICO DE OFTALMOLOGIA LTDA, CNPJ n.º 14.385.735/0001-95**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 18 dias do mês de agosto de 2023.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 18/08/2023, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2344389** e o código CRC **3C006271**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 628/2023 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 1660/2023 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 3015/2023 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 23.14.000003727-4, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal 37758, no valor total de **R\$ 5.649,73 (cinco mil e seiscientos e quarenta e nove reais e setenta e três centavos)**, referente ao mês de novembro de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pela **LABORATÓRIO DOLES LTDA, CNPJ n.º 01.589.621/0001-15**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 18 dias do mês de agosto de 2023.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 18/08/2023, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2341155** e o código CRC **9CF4E7AF**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 931/2023 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 2240/2023 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 3243/2023 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 23.14.000006111-6, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal 161243, no valor total de **R\$ 139.404,57 (cento e trinta e nove mil quatrocentos e quatro reais e cinquenta e sete centavos)**, referente ao mês de fevereiro de 2023, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pela **LASER ASSOCIADOS DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 00.819.694/0001-93**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 21 dias do mês de agosto de 2023.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 21/08/2023, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2350940** e o código CRC **DA8ECD4A**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 718/2023 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 1666/2023 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 3267/2023 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 23.14.000003789-4, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal 671, no valor total de **R\$ 140.024,31 (cento e quarenta mil vinte e quatro reais e trinta e um centavos)**, referente ao mês de novembro de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pela **ORGANIZAÇÃO GOIANA DE TERAPIA INTENSIVA LTDA, CNPJ n.º 08.815.191/0001-51**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 18 dias do mês de agosto de 2023.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 18/08/2023, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2341827** e o código CRC **D65AC83F**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

ERRATA DO TERMO DE PAGAMENTO N.º 187/2022 - IMAS

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 447 de 21/01/2021 e 1.349 de 13/04/2022, realiza a presente **ERRATA** para retificar o preâmbulo do TERMO DE PAGAMENTO N.º 187/2022 - IMAS, firmado entre o IMAS e o ORTOTRAUMA CLÍNICA DE ORTOPEDIA LTDA, CNPJ n.º 37.356.474/0001-80, conforme Parecer Jurídico n.º 143/2023 da Chefia da Advocacia Setorial da Controladoria Geral do Municipal nos autos do processo de n.º 22.14.000001344-2(SEI), para fazer constar o nome do representante da empresa, nos seguintes termos:

Onde se lê:

(...) **ORTOTRAUMA CLÍNICA DE ORTOPEDIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.356.474/0001-80, estabelecida na Rua: 237, N.º 51, Qd. 49, Lt. 07, Setor Coimbra, Goiânia - GO, CEP: 74.535-270, por seu **representante legal**, abaixo assinam e entre si celebram o presente Termo de Pagamento devidamente fundamentado na instrução do Processo n.º 22.14.000001344-2, nos termos e condições que seguem:

Leia-se:

(...) **ORTOTRAUMA CLÍNICA DE ORTOPEDIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.356.474/0001-80, estabelecida na Rua: 237, N.º 51, Qd. 49, Lt. 07, Setor Coimbra, Goiânia - GO, CEP: 74.535-270, por seu representante legal, Sr. **JOSE UMBERTO VAZ DE SIQUEIRA**, inscrito no CPF n.º 438.351.041-87, abaixo assinam e entre si celebram o presente Termo de Pagamento devidamente fundamentado na instrução do Processo n.º 22.14.000001344-2, nos termos e condições que seguem:

Seguem inalterados os demais termos do Termo de Pagamento.

Goiânia, 17 de agosto de 2023.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente - IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 21/08/2023, às 09:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2334911** e o código CRC **BF2D7007**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

ERRATA DO TERMO DE PAGAMENTO N.º 374/2022 - IMAS

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 447 de 21/01/2021 e 1.349 de 13/04/2022, realiza a presente **ERRATA** para retificar o preâmbulo do TERMO DE PAGAMENTO N.º 131/2022 - IMAS, firmado entre o IMAS e o CRD-CENTRO DE RECURSOS DIAGNÓSTICOS LTDA, CNPJ n.º 01.586.380/0001-50, conforme Parecer Jurídico n.º 374/2023 da Chefia da Advocacia Setorial da Controladoria Geral do Municipal nos autos do processo de n.º 22.14.000001160-1 (SEI), para fazer constar o nome do representante da empresa, nos seguintes termos:

Onde se lê:

(...) **CENTRO DE RECURSOS DIAGNÓSTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.586.380/0001-50, estabelecida na AV. Paranaíba, N.º 640, Qd.106, Lt. 93, Setor Central, Goiânia - GO, CEP: 74.020-010, por seu **representante legal**, abaixo assinam e entre si celebram o presente Termo de Pagamento devidamente fundamentado na instrução do Processo n.º 22.14.000001160-1, nos termos e condições que seguem:

Leia-se:

(...) **CENTRO DE RECURSOS DIAGNÓSTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.586.380/0001-50, estabelecida na AV. Paranaíba, N.º 640, Qd.106, Lt. 93, Setor Central, Goiânia - GO, CEP: 74.020-010, por seu representante legal, Sr. **ADEMAR GOMES DA COSTA**, inscrito no CPF n.º 529.488.111-04, abaixo assinam e entre si celebram o presente Termo de Pagamento devidamente fundamentado na instrução do Processo n.º 22.14.000001160-1, nos termos e condições que seguem:

Seguem inalterados os demais termos do Termo de Pagamento.

Goiânia, 10 de agosto de 2023.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente - IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 14/08/2023, às 09:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2280520** e o código CRC **70838126**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

ERRATA DO TERMO DE PAGAMENTO N.º 391/2022 - IMAS

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 447 de 21/01/2021 e 1.349 de 13/04/2022, realiza a presente **ERRATA** para retificar o preâmbulo do TERMO DE PAGAMENTO N.º 131/2022 - IMAS, firmado entre o IMAS e o CLÍNICA DIREÇÃO LTDA, CNPJ n.º 18.324.923/0001-64, conforme Parecer Jurídico n.º 391/2023 da Chefia da Advocacia Setorial da Controladoria Geral do Município nos autos do processo de n.º 22.14.000002743-5 (SEI), para fazer constar o nome do representante da empresa, nos seguintes termos:

Onde se lê:

(...) **CLÍNICA DIREÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.324.923/0001-64, estabelecida na Rua: 115, N.º 244, Qd. F-34, Lt. 36, Setor Sul, Goiânia - GO, CEP: 74.085-325, por seu **representante legal**, abaixo assinam e entre si celebram o presente Termo de Pagamento devidamente fundamentado na instrução do Processo n.º 22.14.000002743-5, nos termos e condições que seguem:

Leia-se:

(...) **CLÍNICA DIREÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.324.923/0001-64, estabelecida na Rua: 115, N.º 244, Qd. F-34, Lt. 36, Setor Sul, Goiânia - GO, CEP: 74.085-325, por seu representante legal, Sr. **INACIO CAETANO BORGES**, inscrito no CPF n.º 170.249.351-20, e Sr. **MARCELO GURGEL PEREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF n.º 954.114.451-91, abaixo assinam e entre si celebram o presente Termo de Pagamento devidamente fundamentado na instrução do Processo n.º 22.14.000002743-5, nos termos e condições que seguem:

Seguem inalterados os demais termos do Termo de Pagamento.

Goiânia, 16 de agosto de 2023.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente - IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 21/08/2023, às 09:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2322966** e o código CRC **ECCDCE54**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

ERRATA DO TERMO DE PAGAMENTO N.º 450/2022 - IMAS

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 447 de 21/01/2021 e 1.349 de 13/04/2022, realiza a presente **ERRATA** para retificar o preâmbulo do TERMO DE PAGAMENTO N.º 450/2022 - IMAS, firmado entre o IMAS e o HOSPITAL OFTALMOLÓGICO SAMARITANO LTDA, CNPJ n.º 02.705.422/0001-98, conforme Parecer Jurídico n.º 143/2023 da Chefia da Advocacia Setorial da Controladoria Geral do Municipal nos autos do processo de n.º 22.14.000001698-0 (SEI), para fazer constar o nome do representante da empresa, nos seguintes termos:

Onde se lê:

(...) **HOSPITAL OFTALMOLÓGICO SAMARITANO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.705.422/0001-98, estabelecida na Rua: 03-A, N.º 170, Qd.06-A, Lt. 13/15, Setor Aeroporto, Goiânia - GO, CEP: 74.075-090, por seu **representante legal**, abaixo assinam e entre si celebram o presente Termo de Pagamento devidamente fundamentado na instrução do Processo n.º 22.14.000001698-0, nos termos e condições que seguem:

Leia-se:

(...) **HOSPITAL OFTALMOLÓGICO SAMARITANO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.705.422/0001-98, estabelecida na Rua: 03-A, N.º 170, Qd.06-A, Lt. 13/15, Setor Aeroporto, Goiânia - GO, CEP: 74.075-090, por seu representante legal, Sr. **ACIOLI SALES CAVALCANTE**, inscrito no CPF n.º 100.431.521-04, e **RENATO LIMA MANOEL DA COSTA**, inscrito no CPF n.º 828.439.611-19 abaixo assinam e entre si celebram o presente Termo de Pagamento devidamente fundamentado na instrução do Processo n.º 22.14.000001698-0, nos termos e condições que seguem:

Seguem inalterados os demais termos do Termo de Pagamento.

Goiânia, 11 agosto de 2023.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente - IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 14/08/2023, às 09:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2289003** e o código CRC **48793ACE**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

ERRATA DO TERMO DE PAGAMENTO N.º 454/2022 - IMAS

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 447 de 21/01/2021 e 1.349 de 13/04/2022, realiza a presente **ERRATA** para retificar o preâmbulo do TERMO DE PAGAMENTO N.º 454/2022 - IMAS, firmado entre o IMAS e o GILBERTO SILVA, CNPJ n.º 37.002.367/0001-54, conforme Parecer Jurídico n.º 143/2023 da Chefia da Advocacia Setorial da Controladoria Geral do Municipal nos autos do processo de n.º 22.14.000001395-7 (SEI), para fazer constar o nome do representante da empresa, nos seguintes termos:

Onde se lê:

(...) **GILBERTO SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.002.367/0001-54, estabelecida na Rua: 6-A, N.º 135, 2º Andar, Setor Aeroporto, Goiânia - GO, CEP: 74075-220, por seu **representante legal**, abaixo assinam e entre si celebram o presente Termo de Pagamento devidamente fundamentado na instrução do Processo n.º 22.14.000001395-7, nos termos e condições que seguem:

Leia-se:

(...) **GILBERTO SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.002.367/0001-54, estabelecida na Rua: 6-A, N.º 135, 2º Andar, Setor Aeroporto, Goiânia - GO, CEP: 74075-220, por seu representante legal, Sr. **GILBERTO SILVA**, inscrito no CPF n.º 050.477.652-53, abaixo assinam e entre si celebram o presente Termo de Pagamento devidamente fundamentado na instrução do Processo n.º 22.14.000001395-7, nos termos e condições que seguem:

Seguem inalterados os demais termos do Termo de Pagamento.

Goiânia, 10 de agosto de 2023.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente - IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 10/08/2023, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2273522** e o código CRC **FE4F1B79**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

ERRATA DO TERMO DE PAGAMENTO N.º 538/2022 - IMAS

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 447 de 21/01/2021 e 1.349 de 13/04/2022, realiza a presente **ERRATA** para retificar o preâmbulo do TERMO DE PAGAMENTO N.º 538/2022 - IMAS, firmado entre o IMAS e o LABORATÓRIO MODERNO LTDA, CNPJ n.º 01.246.198/0001-50, conforme Parecer Jurídico n.º 143/2023 da Chefia da Advocacia Setorial da Controladoria Geral do Municipal nos autos do processo de n.º 22.14.000001282-9(SEI), para fazer constar o nome do representante da empresa, nos seguintes termos:

Onde se lê:

(...) **LABORATÓRIO MODERNO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.246.198/0001-50, estabelecida na AV. R-1, Esquina c/ Rua R-2, N.º 152, Setor Oeste, Goiânia - GO, CEP: 74.125-020, por seu **representante legal**, abaixo assinam e entre si celebram o presente Termo de Pagamento devidamente fundamentado na instrução do Processo n.º 22.14.000001282-9, nos termos e condições que seguem:

Leia-se:

(...) **LABORATÓRIO MODERNO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.246.198/0001-50, estabelecida na AV. R-1, Esquina c/ Rua R-2, N.º 152, Setor Oeste, Goiânia - GO, CEP: 74.125-020, por seu representante legal, Sr. **FRANKS AUGUSTO VALIM**, inscrito no CPF n.º 319.004.101-68, abaixo assinam e entre si celebram o presente Termo de Pagamento devidamente fundamentado na instrução do Processo n.º 22.14.000001282-9, nos termos e condições que seguem:

Seguem inalterados os demais termos do Termo de Pagamento.

Goiânia, 25 de abril de 2023.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente - IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 21/08/2023, às 09:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2322742** e o código CRC **5D770C44**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

ERRATA DO TERMO DE PAGAMENTO N.º 556/2022 - IMAS

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 447 de 21/01/2021 e 1.349 de 13/04/2022, realiza a presente **ERRATA** para retificar o preâmbulo do TERMO DE PAGAMENTO N.º 556/2022 - IMAS, firmado entre o IMAS e o CEDITE - CENTRO ENDOSCÓPICO E TERAPÊUTICO LTDA, CNPJ n.º 01.731.985/0001-98, conforme Parecer Jurídico n.º 143/2023 da Chefia da Advocacia Setorial da Controladoria Geral do Municipal nos autos do processo de n.º 22.14.000001401-5 (SEI), para fazer constar o nome do representante da empresa, nos seguintes termos:

Onde se lê:

(...) **CEDITE - CENTRO ENDOSCÓPICO E TERAPÊUTICO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.731.985/0001-98, estabelecida na Rua 9A, n.º 210, Qd. 11-A, Lt.13, Setor Aeroporto, CEP: 74.075-250, por seu **representante legal**, abaixo assinam e entre si celebram o presente Termo de Pagamento devidamente fundamentado na instrução do Processo n.º 22.14.000001401-5, nos termos e condições que seguem:

Leia-se:

(...) **CEDITE - CENTRO ENDOSCÓPICO E TERAPÊUTICO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.731.985/0001-98, estabelecida na Rua 9A, n.º 210, Qd. 11-A, Lt.13, Setor Aeroporto, CEP: 74.075-250, por seu representante legal, Sr. **THAIS ALMEIDA REZENDE**, inscrito no CPF n.º 093.484.656-19, abaixo assinam e entre si celebram o presente Termo de Pagamento devidamente fundamentado na instrução do Processo n.º 22.14.000001401-5, nos termos e condições que seguem:

Seguem inalterados os demais termos do Termo de Pagamento.

Goiânia, 09 de agosto de 2023.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente - IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 10/08/2023, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2272526** e o código CRC **A56CB967**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 325/2022 - IMAS

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Av. Paranaíba, Quadra 72, lotes 18/20, nº 1413 Setor central, inscrito no CNPJ nº 02.371.916/0001-83

CONTRATADO: CLINICA DE FRATURAS NOVO HORIZONTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ n.º 25.002.247/000-78.

FUNDAMENTO: Este Termo de Acordo para pagamento decorre da prestação de serviços de saúde aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual, nos meses de fevereiro e março de 2022, conforme informado no Despacho da Gerência de Planejamento, Despacho da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, solicitação financeira, nota de empenho e demais documentos acostados no Processo n.º 22.14.000001244-6, que comprovam o dever de indenizar por parte da administração, com subsídio no Parecer Jurídico da Chefia de Advocacia Setorial, em consonância com o estabelecido no art. 59 da Lei 8.666/93, elucidando que a declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo o pagamento das despesas pertinentes as Notas Fiscais de nº 1497 e nº 1500, nos valores de R\$ 20.413,69 (vinte mil quatrocentos e treze reais e sessenta e nove centavos) e R\$ 14.226,93 (quatorze mil duzentos e vinte e seis reais e noventa e três centavos), respectivamente, somando-se o valor total de R\$ 34.640,62 (cento e quarenta e um mil e trezentos e vinte e quatro reais e oitenta e sete centavos), referente aos meses de fevereiro e março de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

VALOR: O valor total da despesa é de R\$34.640,62 (cento e quarenta e um mil e trezentos e vinte e quatro reais e oitenta e sete centavos).

Goiânia, aos 21 dias do mês de setembro de 2022.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente - IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 21/08/2023, às 09:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2334660** e o código CRC **8AB11B44**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 391/2022 - IMAS

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Av. Paranaíba, Quadra 72, lotes 18/20, nº 1413 Setor central, inscrito no CNPJ nº 02.371.916/0001-83

CONTRATADO: CLINICA DIREÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ nº 18.324.923/0001-64

FUNDAMENTO: Este Termo de Acordo para pagamento decorre da prestação de serviços de saúde aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual, nos meses de fevereiro e março de 2022, conforme informado no Despacho da Gerência de Planejamento, Despacho da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, solicitação financeira, nota de empenho e demais documentos acostados no Processo nº 22.14.000002743-5, que comprovam o dever de indenizar por parte da administração, com subsídio no Parecer Jurídico da Chefia de Advocacia Setorial, em consonância com o estabelecido no art. 59 da Lei 8.666/93, elucidando que a declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo o pagamento das despesas pertinentes as Notas Fiscais de nº 19060 e nº 19061, nos valores de R\$ 41.935,20 (quarenta e um mil e novecentos e trinta e cinco reais e vinte centavos) e R\$ 34.087,10 (trinta e quatro mil e oitenta e sete reais e dez centavos), respectivamente, somando-se o valor total de R\$ 76.022,30 (setenta e seis mil, vinte e dois reais e trinta centavos), referente aos meses de fevereiro e março de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

VALOR: O valor total da despesa é de R\$ 76.022,30 (setenta e seis mil, vinte e dois reais e trinta centavos).

Goiânia, aos 27 dias do mês de setembro de 2022.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente - IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 21/08/2023, às 09:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2323428** e o código CRC **78551213**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 405/2022 - IMAS

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Av. Paranaíba, Quadra 72, lotes 18/20, nº 1413 Setor central, inscrito no CNPJ nº 02.371.916/0001-83

CONTRATADO: LABORATÓRIO MODERNO S/S LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ n.º 01.246.198/0001-50, por seu representante legal FRANKS AUGUSTO VALIM, CPM/MF n. 319.004.101-68.

FUNDAMENTO: Este Termo de Acordo para pagamento decorre da prestação de serviços de saúde aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual, no mês de janeiro de 2022, conforme informado no Despacho da Gerência de Planejamento, Despacho da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, solicitação financeira, nota de empenho e demais documentos acostados no Processo n.º 22.14.000000560-1, que comprovam o dever de indenizar por parte da administração, com subsídio no Parecer Jurídico da Chefia de Advocacia Setorial, em consonância com o estabelecido no art. 59 da Lei 8.666/93, elucidando que a declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo o pagamento das despesas pertinentes a Nota Fiscal de nº 1393, no valor total de R\$ 1.742,68 (um mil, setecentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos), referente ao mês de janeiro de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

VALOR: O valor total da despesa é de R\$ 1.742,68 (um mil, setecentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos).

Goiânia, aos 17 dias do mês de agosto de 2023.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente - IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 21/08/2023, às 09:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2334710** e o código CRC **B6064AD2**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 450/2022 - IMAS

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Av. Paranaíba, Quadra 72, lotes 18/20, nº 1413 Setor central, inscrito no CNPJ nº 02.371.916/0001-83

CONTRATADO: HOSPITAL OFTALMOLOGICO SAMARITANO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ n.º 02.075.422/0001-98.

FUNDAMENTO: Este Termo de Acordo para pagamento decorre da prestação de serviços de saúde aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual, nos meses de fevereiro e março de 2022, conforme informado no Despacho da Gerência de Planejamento, Despacho da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, solicitação financeira, nota de empenho e demais documentos acostados no Processo n.º 22.14.000001698-0, que comprovam o dever de indenizar por parte da administração, com subsídio no Parecer Jurídico da Chefia de Advocacia Setorial, em consonância com o estabelecido no art. 59 da Lei 8.666/93, elucidando que a declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo o pagamento das despesas pertinentes as Notas Fiscais de nº 26860 e nº 27238, nos valores de R\$ 90.859,48 (noventa mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos) e R\$ 17.106,16 (dezessete mil e cento e seis reais e dezesseis centavos), respectivamente, somando-se o valor total de R\$ 107.965,64 (cento e sete mil e novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), referente aos meses de fevereiro e março de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

VALOR: O valor total da despesa é de R\$ 107.965,64 (cento e sete mil e novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Goiânia, aos 15 dias do mês de setembro de 2022.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente - IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 21/08/2023, às 09:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2344674** e o código CRC **511DAA0C**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Chefia de Gabinete

PORTARIA Nº 167, 19 DE AGOSTO DE 2023

VERIFICA A REGULARIDADE PROCESSUAL, APLICA PENALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PRESIDENTE COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Municipal n.º 180, de 16 de setembro de 2008, o Decreto Municipal n.º 360, de 20 de janeiro de 2021, a Lei Complementar Municipal n.º 11, de 11 de maio de 1.992 e o Decreto n.º 2.588/2016;

Considerando que houve a devida instauração da Sindicância através da Portaria nº 616/2022-AGCMG (0548947);

Considerando que o servidor foi devidamente chamado aos autos, lhe garantindo a ampla defesa e o contraditório;

Considerando que a Comissão Sindicante analisou os fatos postos, conjugado com depoimentos e defesa, disto verificou que houve infração disciplinar e no Relatório Final nº 47/2023 (2033409), recomendou a aplicação de penalidade de Suspensão;

Considerando que ficou comprovado em face do servidor, seu mau comportamento em face de outro servidor.

RESOLVE:

Art. 1º - Punir com pena de **SUSPENSÃO de 02 (DOIS) DIAS**, o servidor **CARLOS ELMIR RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula nº 244040, conforme Decisão nº **2348102/2023 (2348102)** e tudo o que consta no Sistema Eletrônico de Informações - SEI n.º 22.16.000003054-6, tendo em vista que, o servidor não cumpriu com os deveres contidos no art. 141, IX e XI da Lei Complementar nº 11/92 c/c. art. 14, II da Lei nº 9.354/13 e não observou as proibições do art. 142, IV da Lei Complementar nº 11/92.

Art. 2º - O Chefe Imediato deverá providenciar para que, o servidor cumpra a pena no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se no DOM e Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de agosto do ano de 2023.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Paranhos Ribeiro, Presidente da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**, em 21/08/2023, às 08:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2348103** e o código CRC **1F611FB3**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Chefia de Gabinete

PORTARIA Nº 168, 19 DE AGOSTO DE 2023

VERIFICA A REGULARIDADE PROCESSUAL, APLICA PENALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PRESIDENTE COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Municipal n.º 180, de 16 de setembro de 2008, o Decreto Municipal n.º 360, de 20 de janeiro de 2021, a Lei Complementar Municipal n.º 11, de 11 de maio de 1.992 e o Decreto n.º 2.588/2016;

Considerando que houve a devida instauração da Sindicância através da Portaria nº 387/2023-AGCMG (1747998);

Considerando que o servidor foi devidamente chamado aos autos, lhe garantindo a ampla defesa e o contraditório;

Considerando que a Comissão Sindicante analisou os fatos postos, conjugado com depoimentos e defesa, disto verificou que houve infração disciplinar e no Relatório Final nº 53/2023 (2028623), recomendou a aplicação de penalidade de Advertência;

Considerando que ficou comprovado em face do servidor, seu mau comportamento por difamações e injúrias a outros servidores.

RESOLVE:

Art. 1º - Punir com pena de **ADVERTÊNCIA**, o servidor **CARLOS ELMIR RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula nº 244040, conforme Decisão nº 2348121/2023 (2348121) e tudo o que consta no Sistema Eletrônico de Informações - SEI n.º 23.16.000003649-3, tendo em vista que, o servidor não cumpriu com os deveres contidos no art. 141, IX e XI da Lei Complementar nº 11/92 c/c. art. 14, II da Lei nº 9.354/13 e não observou as proibições do art. 142, IV da Lei Complementar nº 11/92.

Art. 2º - O Chefe Imediato deverá providenciar para que, o servidor cumpra a pena no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se no DOM e Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de agosto do ano de 2023.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Paranhos Ribeiro, Presidente da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**, em 21/08/2023, às 08:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2348122** e o código CRC **3818E3E7**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 587, 21 DE AGOSTO DE 2023

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Complementar Municipal nº 180/08, Decreto nº 360/2021, em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 011/1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e de acordo do que consta no Processo SEI nº 22.16.000000859-1,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Cleomar Pereira de Araújo**, Guarda Civil, matrícula 793795-1, servidor do quadro efetivo do Município, admitido em 08/09/2006, Licença-Prêmio por Assiduidade, a partir de **01 de outubro de 2023 a 31 de dezembro de 2023**, referente ao período aquisitivo de 08/09/2006 a 07/09/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de agosto de 2023.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Fonseca Gomes, Secretário Executivo**, em 21/08/2023, às 12:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2353628** e o código CRC **8C2781ED**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 588, 21 DE AGOSTO DE 2023

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Complementar Municipal nº 180/08, Decreto nº 360/2021, em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 011/1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e de acordo do que consta no Processo SEI nº 22.16.000001143-6,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Geverson José Eterno de Melo**, Guarda Civil, matrícula 921955-1, servidor do quadro efetivo do Município, admitido em 03/07/2008, Licença-Prêmio por Assiduidade, a partir de **01 de outubro de 2023 a 31 de dezembro de 2023**, referente ao período aquisitivo de 03/07/2008 a 02/07/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de agosto de 2023.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Fonseca Gomes, Secretário Executivo**, em 21/08/2023, às 12:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2353672** e o código CRC **D035B833**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 589, 21 DE AGOSTO DE 2023

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Complementar Municipal nº 180/08, Decreto nº 360/2021, em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 011/1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e de acordo do que consta no Processo SEI nº 22.16.000001583-0,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Neuber Pereira**, Guarda Civil, matrícula 763136-2, servidor do quadro efetivo do Município, admitido em 08/07/2008, Licença-Prêmio por Assiduidade, **a partir de 01 de outubro de 2023 a 31 de dezembro de 2023**, referente ao período aquisitivo de 08/07/2013 a 07/07/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de agosto de 2023.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Fonseca Gomes, Secretário Executivo**, em 21/08/2023, às 12:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2353708** e o código CRC **6F3C8AFE**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 590, 21 DE AGOSTO DE 2023

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Complementar Municipal nº 180/08, Decreto nº 360/2021, em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 011/1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e de acordo do que consta no Processo SEI nº 22.16.000000854-0,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Cleuber José de Santana**, Guarda Civil, matrícula 794309-1, servidor do quadro efetivo do Município, admitido em 11/09/2006, Licença-Prêmio por Assiduidade, a partir de 01 de outubro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, referente ao período aquisitivo de 11/09/2016 a 10/09/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de agosto de 2023.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Fonseca Gomes, Secretário Executivo**, em 21/08/2023, às 12:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2353722** e o código CRC **1D78323A**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 591, 21 DE AGOSTO DE 2023

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Complementar Municipal nº 180/08, Decreto nº 360/2021, em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 011/1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e de acordo do que consta no Processo SEI nº 22.16.000003627-7,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Uarlei José Rosa Cardoso**, Guarda Civil, matrícula 798940-1, servidor do quadro efetivo do Município, admitido em 20/09/2006, Licença-Prêmio por Assiduidade, a partir de **01 de outubro de 2023 a 31 de dezembro de 2023**, referente ao período aquisitivo de 20/09/2011 a 19/09/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de agosto de 2023.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Fonseca Gomes, Secretário Executivo**, em 21/08/2023, às 12:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2353754** e o código CRC **13248A35**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 592, 21 DE AGOSTO DE 2023

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Complementar Municipal nº 180/08, Decreto nº 360/2021, em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 011/1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e de acordo do que consta no Processo SEI nº 23.16.000006566-3,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Carlos Eduardo Farias Silva Dornelas**, Guarda Civil, matrícula 791555-1, servidor do quadro efetivo do Município, admitido em 05/09/2006, Licença-Prêmio por Assiduidade, a partir de 21 de agosto de 2023 a 20 de novembro de 2023, referente ao período aquisitivo de 05/09/2011 a 04/09/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de agosto de 2023.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Fonseca Gomes, Secretário Executivo**, em 21/08/2023, às 12:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2353826** e o código CRC **864537B2**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gerência da Corregedoria Geral

EDITAL DE INTIMAÇÃO

AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA

GERÊNCIA DA CORREGEDORIA GERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 070/2023 - GERCOR

O **Corregedor-Geral da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conforme Lei Complementar nº 180, de 16 de setembro de 2008, Decreto nº 360, de 20 de janeiro de 2021 e Decreto nº 3.761, de 06 de agosto de 2021, **INTIMA** o servidor **Geann Carlos Vieira do Nascimento**, matrícula nº 921360-01, para tomar conhecimento da Portaria nº 171, 21 de agosto de 2023, sobre a penalidade emitida pelo GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, relativo ao Processo Administrativo de Sindicância sob o SEI nº 23.16.000001741-3.

Fica ainda, o servidor INTIMADO, quanto ao prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, para tomar conhecimento do referido processo, o não comparecimento no prazo hábil implicará em **Revelia**, conforme dispõe o Artigo 184, §1º, da L.C. nº 011/92.

O servidor fica cientificado que para o exercício do referido direito poderá solicitar cópia do respectivo processo, mediante solicitação a ser realizada no endereço sito à Rua 10, nº 247, Qd. 44, Lt. 31, Setor Central, Goiânia/GO.

Ressalta-se que o processo terá sua continuidade independente da manifestação do interessando, conforme art. 27, § 1º, Inciso V da Lei nº 9.861/2016.

GERÊNCIA DA CORREGEDORIA-GERAL DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de agosto de 2023.

GLÉCIO BENVINDO DE CARVALHO

Corregedor-Geral da AGCMG

Decreto nº 3.832/2023



Documento assinado eletronicamente por **Glecio Benvindo De Carvalho, Gerente da Corregedoria Geral**, em 21/08/2023, às 12:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2353021** e o código CRC **F7F28A33**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG

PORTARIA Nº 948/2023 – PR/DIRAF

OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social da Companhia;

RESOLVEM:

Art. 1º Nomear a servidora pública Srtª **LUDMILLA CARDOSO GUIMARÃES**, inscrita na matrícula nº 818429-03 e CPF nº 011.231.461-95, para desempenhar a função de **Leiloeira** junto a Comissão Permanente de Licitação - CPL da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG;

Art. 2º Revogam-se todas e quaisquer disposições em contrário;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

PRESIDÊNCIA E DIRETORIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto de 2023.

ALISSON SILVA BORGES
DIRETOR PRESIDENTE

ADRIANO RENATO GOUVEIA
DIRETOR ADM/FINANCEIRO



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

**RERRATIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022 - SRP**

Processo nº: 90583913/2022. Objeto: aquisição de materiais de consumo (broxa, lixas, lona, entre outros), mediante contrato por demanda pelo Sistema de Registro de Preços conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Vigência da Ata: Validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Diário Oficial do Município. Preços registrados:

Onde se lê:

EMPRESA: CF DOS SANTOS MERCADORIAS EM GERAL EIRELI					
CNPJ: 13.488.040/0001-76					
ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	Unid.	2.000	Espaçador nivelador de piso e revestimento 1,5 mm - pacote com 50 peças. MARCA: VONDER	R\$ 10,00	R\$ 20.000,00
VALOR TOTAL DA ATA					R\$ 20.000,00

Leia-se:

EMPRESA: DIVERSUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA					
CNPJ: 44.014.135/0001-81					
ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO.	VALOR TOTAL
04	UND	2.000	Espaçador nivelador de piso e revestimento 1,5 mm - pacote com 50 peças. MARCA: CORTAG	R\$ 12,56	R\$ 25.120,00
VALOR TOTAL DA ATA					R\$ 25.120,00

A íntegra da Ata de Registro de Preços nº 068/2023, encontra-se disponível no site eletrônico: www.goiania.go.gov.br. As demais condições permanecem inalteradas.

ALISSON SILVA BORGES
DIR. PRESIDENTE

ADRIANO RENATO GOUVEIA
DIR. ADM-FINANCEIRO



Torna pública a lista de policiais militares que prestaram relevantes serviços à sociedade e que, na Sessão Especial realizada no dia 17 de agosto de 2023, alusiva aos 165 anos da Polícia Militar do Estado de Goiás, no Plenário da Câmara Municipal de Goiânia, receberam a **Medalha Francisco Januário da Gama Cerqueira**.

1. Abadio Silva Almeida
2. Adriano da Silva Mendonça
3. Afrânio Carrijo de Oliveira
4. Agenor Fernandes da Silva
5. Agnaldo Corrêa Faria
6. Ailton Ferreira
7. Alcides Moreno Barbosa Filho
8. Alessandro de Oliveira Lopes
9. Alessandro Ferreira de Oliveira
10. Alexandre Bianco Xavier Micheletto
11. Alexandre Ferreira de Sousa
12. Alexsander de Carvalho Gonçalves
13. Alisson de Alcântara Itacarambi
14. Anderson Cleyton Azevedo Silva
15. André Luiz Lopes
16. Andréa da Silva Antão Ferreira
17. Andrey Carlos dos Santos
18. Anne Carolinne de Oliveira Lemes
19. Antônio Carlos Moraes Júnior
20. Antônio Pedro da Silva Filho Fontenele
21. Arlis Campos da Silva
22. Aryadne Mamedes de Almeida
23. Athos Túlio Rocha Pinheiro
24. Augusto Soares Silva
25. Aurélio Amaral Alves
26. Bárbara Sheise da Silva Arantes
27. Brenno de Moraes Rocha Cabral



28. Breno Henrique Barbosa Duarte
29. Bruna Alves Lopes
30. Bruno Rodrigues da Costa
31. Cairo Mateus Correa Costa
32. Camila Danielly Queiroz de Moraes
33. Carla Licio de Almeida
34. Carlos Augusto Sales Bucar
35. Carlos Divino Medeiros Lopes
36. Carlos Eduardo dos Santos Carmo
37. Carlos Fernando Moura Martins
38. Caroline Luzia Aquino Lemes
39. Cláudia da Silva Lira
40. Claudimar de Oliveira Junior
41. Cleber Vicente da Silva
42. Cledson Valadares Silva Barbosa
43. Daniel das Neves Oliveira
44. Danillo Sales dos Santos Silva
45. Danilo Cândido Matias da Silva
46. Danilo Lacerda Cabral de Menezes
47. Darlene Castro Queiroz Carvalho
48. Deneci Cavalcante de Almeida
49. Denis Sousa Reis
50. Diego da Silva Leão
51. Diego de Almeida Póvoa
52. Diogo de Azevedo Ferreira
53. Diogo Lima de Meira
54. Diogo Moura Neves
55. Diogo Silva Correa
56. Divino Ronaldo Monteiro Rios
57. Djalbas Rios Amorim
58. Douglas Chales da Silva
59. Douglas Chalés da Silva
60. Edinei Alves de Brito
61. Edney Mariano de Carvalho



62. Eduardo Lima Aragão de Jesus
63. Eduardo Marques de Deus
64. Elenias da Mota Bastos
65. Elisângela dos Passos Machado
66. Eloise Paula Pereira Carneiro
67. Eustáquio da Silva Júnior
68. Everaldo Boaventura Martins
69. Fábio Neres Prates da Costa
70. Fabrício Nascimento Rufino
71. Felipe Lucien Ramos Lino Alves
72. Fernando Alves Ribeiro
73. Fernando Garcia da Silva
74. Flavia Aparecida da Silva Moreira
75. Flávio Costa Pessoa
76. Francisco Rodrigues da Silva Filho
77. Gabriel Del Zawar Moreira de Oliveira
78. George Bastos do Nascimento
79. Gevane Cardoso da Silva
80. Gilmar Donizete Pimenta
81. Gilson Ferreira de Moura
82. Guilherme Calistrato Resende
83. Gustavo Barros Carvalho
84. Gustavo Vitor Carvalho Miranda
85. Haroldo Nunes Amorim
86. Hugo Alves de Oliveira
87. Ibraim Marçal Assunção Júnior
88. Imagno Rogério dos Santos
89. Ionesco Teogenes Rege de Andrade
90. Jaieli Rodrigues de Sousa Carvalho
91. Jair Rodrigues de Sousa
92. Jalles Divino Mateus
93. Jéferson Nunes de Araújo
94. Jeremias Gonçalves Porfirio
95. Jeremias Lima Queiroz



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

96. Jhenipher Borges Batista
97. João Paulo Alves
98. João Paulo Damiano Alves
99. João Paulo Machado de Melo
100. João Paulo Martins Rocha
101. José Caetano de Brito Júnior
102. Juliana Braga Guimarães
103. Júlio César Dutra
104. Júlio Sérgio Bezerra de Carvalho
105. Júnior Caetano da Costa
106. Keller Cristian Silva Borges
107. Kennedy Martins Bastos
108. Lauro Carneiro Rodrigues
109. Lemuel Santiago Diniz
110. Leneker Breno Campos Ayres de Oliveira
111. Leonardo Vieira Cândido
112. Leonel Teodoro da Mata
113. Lorena Matias Pereira
114. Luana Paula Gonçalves Moreira
115. Luis Paulo Junqueira
116. Mackswell Rodrigues de Queiroz
117. Marcelito Geraldo da Silva
118. Marcelo Gomes
119. Márcio Barbosa de Moura
120. Márcio José de Souza Chaves
121. Marcos Henrique de Lacerda Parente Dantas
122. Mário Sérgio Matheus Parreira Barbosa
123. Mateus Correia Costa
124. Max Fernando de Moura
125. Milla Sullan Almeida de Oliveira
126. Milton Junio da Silva Duarte
127. Murilo Fernandes Silva
128. Natália Pereira de Medeiros



129. Natanael Barbosa Teixeira
130. Nemesio Oliveira Neto
131. Norton Luiz Ferreira Junior
132. Pablo Fernando Miranda de Oliveira
133. Patricia Teixeira Rodrigues de Oliveira Pinheiro
134. Paula Raquel Gonçalves Moraes
135. Paulinelly Ferreira Sales
136. Paulo Henrique Bessa Tinoco
137. Paulo Henrique Borges
138. Paulo Henrique Ribeiro
139. Paulo Ronay Soares dos Santos Mendonça
140. Pedro Alexandre Alves Oliveira
141. Pedro Henrique Mendes
142. Rafael Augusto Santos
143. Rafael Carneiro da Fonseca
144. Rafael Dias Carneiro Costa
145. Rafael Peres Victoy
146. Rafael Rodrigues Lopes
147. Rafael Roosevelti
148. Rafael Vieira Ramos
149. Rafhael Almeida Machado
150. Raphael de Siqueira Junqueira
151. Raphael Doutor Branquinho
152. Reginaldo Alves Ribeiro
153. Renan Alves Rosa
154. Renato Alves da Silva
155. Renato Resende Marques Rosa
156. Rhandy Pierre de Sant'ana e Silva
157. Ricardo dos Santos
158. Ricardo Ferreira Barbosa
159. Ricardo Lopes Oliveira
160. Ricardo Moreira Coelho
161. Rodolfo Teixeira Magalhães
162. Rodrigo Alves de Souza e Carvalho



- 163.Rodrigo Alves dos Santos
- 164.Rodrigo Fernandes de Almeida
- 165.Rodrigo Paashaus de Andrade
- 166.Rodrigo Santos Gomes
- 167.Romilton Pereira dos Santos
- 168.Ronaldo Bastos Balieiro
- 169.Ronaldo Dutra Baía
- 170.Ronaldo Ribeiro da Silva
- 171.Roraima Francisca Dourado
- 172.Ruan Pontes Silva
- 173.Ruyter Pires Neiva
- 174.Samuel Sawan
- 175.Sara Alves Paraguassu
- 176.Sérgio Said Esteves Filho
- 177.Sidney Ramos Neto
- 178.Sílvio Martins de Sousa
- 179.Solon Alves da Costa Júnior
- 180.Suzanne Cristina Pereira de Araújo
- 181.Tairo Cilóe de Oliveira
- 182.Thales da Costa Peres
- 183.Thalles de Araújo Teixeira
- 184.Thatyane Moessa
- 185.Thiago Andrigo Mendes da Silva
- 186.Thiago Lemes de Almeida Aquino
- 187.Thiago Lima Martins
- 188.Thiago Rodrigues da Silva
- 189.Thiago Rodrigues Ottoni
- 190.Thiago Sena Duarte Soares
- 191.Thiago Soares Pacheco Hoffmann
- 192.Thiago Sousa Quintino
- 193.Valderir Pereira dos Santos
- 194.Victor Cardoso Aguiar
- 195.Wagner Santos Bizzotto
- 196.Waldeir Júnior da Silva



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

197. Wasley Aparecido Braga Rabelo
198. Wellington Alves de Oliveira
199. Wellington Soares Monteiro
200. Wemerson Dias Pinheiro de Lima
201. Wendell de Paula Aguiar
202. Werberton Inocência da Costa
203. Willame Garcia Aguiar
204. Willian Fernando Dias
205. Willy Alves da Silva

Ver. Romário Policarpo
Presidente

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

AMÉRICA PORTAS LTDA, inscrito pelo CNPJ nº. 22.751.825/0001-80, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA – Goiânia - GO, o pedido da Licença Ambiental de Instalação - LI e Operação - LO, para atividade de Fabricação de Esquadrias de Metal; Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente e comércio varejista de vidros, no seguinte endereço: Av. T-63, Qd. 335, Lt. 10, nº 3.078, Jardim América, Goiânia- GO.

SHALON CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, inscrita com CNPJ 19.604.125/0001-59 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a Licença Ambiental de Instalação e Operação, para os serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, instalada na Rua Divino Oliveira, nº 192, Quadra 81 Lote 01 – Cidade Jardim - Goiânia, Goiás.

VT MOTORES E AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ nº 49.668.862/0001-86 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, as Licenças Ambientais de Instalação e de Operação para a atividade de Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores desenvolvida na Rua Borba Gato, N. 31, Quadra 01, Lote 01, Sala 05, Vila Mauá, Goiânia-GO.

VYTTRA DIAGNOSTICOS S.A, inscrita com CNPJ 00.904.728/0004-90 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a Renovação da Licença Ambiental de Operação, para os serviços de comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle, comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças, comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis, aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador, instalada na Rua Pioneira, nº 71, Quadra 1 Lote 5 – Zona Industrial Pedro Abrão - Espaço Imunotech – Goiânia – Goiás.